



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 213

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1955

## DESPACHOS DO PREFEITO NA SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Dia 15 de setembro de 1955  
N. 3.004.026-55 — Of. 436-55-SGE. — Faça-se o expediente.

Dia 16 de setembro de 1955

N. 400.325-55 — Of. T.M. número 665-55 — C.A.C. — Autorizo.

N. 2.000.900-55 — Of. 748-55-DVT — Idem.

N. 3.006.431-55 — Of. 38-55-DEC — Idem.

N. 1.016.181-55 — Of. 293-DRI — Idem.

N. 4.016.193-55 — Of. 232-55-FSA — Idem.

N. 4.016.195-55 — Of. 281-55-DTD — Idem.

N. 4.016.239-55 — Of. 2.397-SGF — Idem.

N. 4.016.241-55 — Of. 2.398-SGF — Idem.

N. 4.802.730-55 — Of. 479-55-DTS — Idem.

N. 4.439.441-52 — Maria de Souza Lemos — Idem.

N. 4.201.470-55 — Of. 23-55-DCB — Faça-se expediente.

N. 4.015.969-55 — Paulo da Cunha — (Of. 2.056-55-TCT). — Aprovei a minuta.

N. 4.015.997-55 — Aldemar Rigueira — (Of. 2.207-55-TCT) — Idem.

N. 4.014.635-54 — Joaquim Antônio de Freitas — (Of. 2.597-55-TCT) — Idem.

N. 7.000.630-54 — Of. 446-54-DAE — Aprovei o laudo.

N. 7.518.253-54 — Silvio Antônio da Silva. — Aprovei o laudo e a minuta.

N. 7.521.911-54 — Wilson Duarte da Cruz. — Aprovei os laudos e as minutas.

N. 4.146.783-52 — Antônio A. Carvalho Monteiro — Aprovei o laudo e autorizo na forma do parecer supra.

Os processos abaixo relacionados estão anexados ao processo número 4.473.027-55 — Of. 1.334-55 do Departamento do Patrimônio.

N. 4.472.679-55 — Boruch Rutman — Com base no art. 683 do Código Civil, exerço o direito de opção o imóvel, foreiro à P.D.F., situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (2-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.680-55 — Haia Ludmer — Com base no art. 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à P.D.F., situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (1-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.681-55 — Boruch Rutman e outros — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (6-33), e autorizo o depósito judicial do preço de opção.

N. 4.472.682-55 — Issac Gelbert — Com base no art. 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (2-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.683-55 — José Augusto Gonçalves — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (1-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.684-55 — José Godoy Filho — Idem.

N. 4.472.685-55 — Maria Pinheira da Cunha — Idem.

N. 4.472.686-55 — Eilea Fainzilberg Fefferman — Idem.

N. 4.472.687-55 — Oswaldo Neves Bastos — Idem.

N. 4.472.688-55 — Ruchla Leja Storec — Idem.

N. 4.472.689-55 — Maria Pinto — Idem.

N. 4.472.690-55 — Frederico Storv Perdigão — Idem.

N. 4.472.691-55 — Celso Lemos — Idem.

N. 4.472.692-55 — Leja Krajer — Idem.

N. 4.472.693-55 — Ernesto Pereira Pinto — Idem.

N. 4.472.694-55 — Regina da Costa Hastenreiter — Idem.

N. 4.472.695-55 — Irma Parreira Azera — Idem.

N. 4.472.696-55 — Hélio Neri — Idem.

N. 4.472.697-55 — Heitor Cezário de Camargo — Idem.

N. 4.472.698-55 — Moysés Bander — Idem.

N. 4.472.700-55 — José Ferreira Capella — Idem.

N. 4.472.701-55 — Apóstolos Alexioun — Idem.

N. 4.472.703-55 — Chaim Rychter — Idem.

N. 4.472.704-55 — Zilda Cordeiro Policani — Idem.

N. 4.472.705-55 — Gioconda Fari Martelloita — Idem.

N. 4.472.706-55 — Carolina Ribeiro Conceição — Idem (Processos anexados).

N. 4.473.081-55 — Lodomiro Monteiro Duarte — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à Rua Paulo Barreto n.º 100 (1-3), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.473.022-55 — Yolanda Bettim Paes Leme — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Silveira Martins n.º 127 (150-26.000), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

## ATOS DO PREFEITO

mero onde existiu o n.º 361 (1-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.681-55 — Boruch Rutman e outros — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (6-33), e autorizo o depósito judicial do preço de opção.

N. 4.472.682-55 — Issac Gelbert — Com base no art. 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (2-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.683-55 — José Augusto Gonçalves — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Voluntários da Pátria sem número onde existiu o n.º 361 (1-33), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.472.684-55 — José Godoy Filho — Idem.

N. 4.472.685-55 — Maria Pinheira da Cunha — Idem.

N. 4.472.686-55 — Eilea Fainzilberg Fefferman — Idem.

N. 4.472.687-55 — Oswaldo Neves Bastos — Idem.

N. 4.472.688-55 — Ruchla Leja Storec — Idem.

N. 4.472.689-55 — Maria Pinto — Idem.

N. 4.472.690-55 — Frederico Storv Perdigão — Idem.

N. 4.472.691-55 — Celso Lemos — Idem.

N. 4.472.692-55 — Leja Krajer — Idem.

N. 4.472.693-55 — Ernesto Pereira Pinto — Idem.

N. 4.472.694-55 — Regina da Costa Hastenreiter — Idem.

N. 4.472.695-55 — Irma Parreira Azera — Idem.

N. 4.472.696-55 — Hélio Neri — Idem.

N. 4.472.697-55 — Heitor Cezário de Camargo — Idem.

N. 4.472.698-55 — Moysés Bander — Idem.

N. 4.472.700-55 — José Ferreira Capella — Idem.

N. 4.472.701-55 — Apóstolos Alexioun — Idem.

N. 4.472.703-55 — Chaim Rychter — Idem.

N. 4.472.704-55 — Zilda Cordeiro Policani — Idem.

N. 4.472.705-55 — Gioconda Fari Martelloita — Idem.

N. 4.472.706-55 — Carolina Ribeiro Conceição — Idem (Processos anexados).

N. 4.473.081-55 — Lodomiro Monteiro Duarte — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à Rua Paulo Barreto n.º 100 (1-3), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N. 4.473.022-55 — Yolanda Bettim Paes Leme — Com base no artigo 683 do Código Civil, exerço o direito de opção sobre o imóvel, foreiro à PDF, situado à Rua Silveira Martins n.º 127 (150-26.000), e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

## Retificação

No «Diário Oficial» Seção II, de 16 de setembro de 1955.

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1955

#### Erro do Original

N. 766:

Onde se lê: Hersiso Ferreira de Aguiar, a Comissão de apurar — Leia-se: Persio Ferreira de Aguiar, a Comissão incumbida de apurar.

Despachos de 29 de agosto de 1955, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência: N. 6.028.182-55. N. 6.028.241-55.

— Aprovo e autorizo.

N. 6.027.825-55. — Autorizo. Visto: Fernando Taveira, Chefe de Serviço de Expediente.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 17-9-55

Virginia Brandão — 1.033.299-55. — Tendo em vista o que consta do Proc. n. 1.033.299-52 e em aditamento à apostila de 15-10-52, fica retificado para art. 1.º da Lei n.º 437-49, o dispositivo legal que elevou ao padrão O o vencimento do servidor mencionado neste decreto.

Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 54.000,00 de 23-10-48 a 30-11-48, Cr\$ 72.960,00 de 1-12-48 a 7-12-49; Cr\$ 118.800,00, a partir de 8-12-49, ficando anulado o despacho de 17-3-53, publicado em 18-3-53.

Of. n. 1.208-55 — Departamento de Assistência ao Servidor — ..... 1.031.795-55 — Escala de licença prêmio. — Aprovo.

Badaró Esteves. — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.027.265-52 e de acordo com o despacho do Sr. Prefeito proferido no processo n.º 1.028.902-52, fica alterada para 23-10-48 a vigência da Lei n. 708-52 assegurando-se ao inativo em referência, provento igual ao vencimento do cargo de Agente de Dívida, padrão 56, em que se transformou o cargo de Cobrador (Decreto-lei n.º 8.813-47) com os vencimentos mensais de Cr\$ 30.350,00 a partir de 23-10-48, em obediência ao V. Acórdão da 8.ª Câmara do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, proferido na Apelação Cível n.

5.764, ficando sem efeito as apostilas de 13-10-52 e 20-7-53.

Argentino Lopes Teixeira — ..... 1.031.702-55. — Indeferido, por falta de vaga.

Port. n. 742-55. Ref. a Joathur Pereira Pimenta Bueno. — O Servidor a que se refere a Portaria retiro tem a matrícula n. 61.355.

### Retificação

No Diário Oficial — Seção II, de 16 de setembro de 1955

### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

#### Erro do Original

Onde se lê: David Fuchs — 2 cotas. Leia-se: David Fuchs — 1 cota.

Carlos Matoso Sampaio Correia — Onde se lê:... a partir de 30-00-50. Leia-se:... a partir de 30-10-50.

Onde se lê: Celma Marcondes de Melo da Costa Pereira. Leia-se: Celina Marcondes de Melo da Costa Pereira.

Ernestina Rosa da Silva. — Onde se lê:... em Cr\$ 68.880,00... Leia-se:... em Cr\$ 86.880,00...

#### Erros do D.I.N.

Nas apostilas de Mirtehes Faria e outros. — Onde se lê:... no vencimento a partir de... Leia-se:... ao vencimento atribuído ao padrão J, acrescido de cotas, a partir de...

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO OFICIAL

Seção II  
Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 30,00
Ano .....	Cr\$ 95,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes em os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

#### INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR N.º 27 DE 17 DE SETEMBRO DE 1955

Em aditamento à Instrução n.º 5, de 10 de dezembro de 1954, destinada a regular o Concurso de Provas e Títulos, para provimento em cargos isolados de provimento efetivo, pd. O, do Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

O Secretário Geral de Administração, de conformidade com o previsto no artigo 26, da Instrução Especial n.º 5, de 10 de dezembro de 1954 e ouvida a Banca Examinadora:

Resolve expedir a seguinte Instrução Complementar n.º ..., relativa à realização da Prova Escrita de Artes Aplicadas — Trabalhos manuais — do Concurso para Professor de Ensino Técnico.

Art. 1.º A prova Escrita constará de 2 (duas) partes, sendo a primeira uma dissertação sobre assunto sorteado do programa abaixo, cujo tema será formulado pela Banca Examinadora e a segunda referente a questões de Técnico de ensino, abrangendo todo o programa.

Parágrafo único. Esta prova terá a duração de 5 (cinco) horas, e valerá até 100 (cem) pontos, sendo a dissertação até 40 (quarenta) pontos e para as questões até 60 (sessenta).

Art. 2.º O programa a que se refere o art. 7.º, § 1.º da Instrução Especial n.º 5 de 10 de dezembro de 1954, e delimitado pela Banca Examinadora é o seguinte:

#### PROGRAMA

- I — Exposição sobre trabalhos manuais educativos, evidenciando-se sua finalidade sob os pontos de vista utilitários, econômico e higiênico;
- II — Cartonnagem;
- III — Sólidos geométricos;
- IV — Madeira;
- V — Massa;
- VI — Metal;
- VII — Couro;

#### IX — Arame;

X — Aplicação dos motivos regionais brasileiros em diferentes trabalhos com a matéria prima acima indicada isolada ou combinada.

Parágrafo único. As questões objetivas e técnicas relativas à 2.ª parte da prova obedecerão a três itens:

- a) — Aplicação de um projeto e respectiva planificação, valendo 10 (dez) pontos, assim distribuídos:
 

Exatidão, ordem e asseio no desenvolvimento do projeto, até 5
Aplicação de escala e planificação até 5
- b) — Planejamento de uma aula, valendo no máximo 20 (vinte) pontos, assim distribuídos:
 

Motivação, até 5
Expressão, até 5
Maneira indicada para verificação de aprendizagem, até 5
Bibliografia indicada, até 5
- c) — Questões objetivas valendo até 30 pontos

Art. 3.º Esta prova será eliminatória, não podendo prosseguir na realização do concurso os candidatos nela inabilitados.

Art. 4.º O ponto para a prova de Aula sorteado, em presença dos candidatos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 5.º Constará a Prova de Aula da realização de um trabalho de aplicação em aula dada em presença da classe.

Art. 6.º O julgamento da Prova de Aula obedecerá ao seguinte critério:

- |   |
|---|
| Motivação, seleção e apresentação do assunto, até 10                    |
| Técnica didática utilizada, até 10                                      |
| Técnica de fixação e verificação da aprendizagem, até 10                |
| Técnica de crítica e aplicação do trabalho a realizar em classe, até 10 |
| Bibliografia indicada, até 10   |

- |   |
|---|
| Ordem na apresentação e distribuição do material, até 10                |
| Clareza de explicação, até 10   |
| Gosto estético revelado pelo candidato, até 10                          |
| Uso perfeito do ferramental, até 10                                     |
| Interesse despertado na classe e manutenção da disciplina ativa, até 10 |
| Total máximo 100  |
- Art. 7.º O material para a Prova de Aula será fornecido pelo examinando.

Distrito Federal, 17 de setembro de 1955. — Joel Ruthênio Carvalho de Paiva, Secretário Geral de Administração.

#### Departamento do Pessoal Serviço Legal

1-PS

#### DESPACHO DO DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1955

#### Processos:

N. 1.030.944-55 — Agenor de Santana — Aguarde as providências de caráter geral a serem adotadas e que independem de requerimento do interessado.

#### DESPACHOS DO CHEFE

N. 1.024.168-55 — José Davin Filho — Requeira ao Ministério da Saúde o pagamento retido, Arquite-se.

N. 1.030.714-55 — Maricéa Drummond da Silveira — Abono as faltas dos dias 16 a 23 de abril de 1955, motivo de gala.

N. 1.032.763-55 — Yvette Moura Agapito da Veiga — Arquite-se. A competência dos despachantes, para requerer, restringe-se à prática e à promoção dos interesses fiscais das partes, "ex-vi" do disposto no art. 15 do Decreto n.º 8.296, de 21 de novembro de 1945.

N. 1.037.406-52 — Isolina Leite — Arquite-se. O pedido está sendo atendido pelo processo n.º G. P. 3.946 de 1954.

N. 1.052.448-52 — Manoel Carlos — Arquite-se em face do disposto no artigo 204, item III do Estatuto.

#### Serviço de Pagamento

6-PS

#### AVISO DE PAGAMENTO

Serão pagos no dia 20 de setembro:

a) — nos locais de trabalho serventários ativos que trabalharam nos núcleos componentes do lote 1 até o dia 31 de agosto de 1955;

b) — nas sedes dos núcleos indicados em seus cartes de nucleamento fornecidos pelos 6-PS — Inativos e Adidos se exercício;

c) — no Departamento do Tesouro à Rua da Alfândega, 42 — as seguintes matriculas do núcleo 1.105:

- 9 — 1.396 — 3.789 — 4.846 — 5.450 — 6.023 — 9.470 — 9.924 — 11.458 — 11.530 — 13.811 — 18.527 — 19.276 — 21.101 — 23.329 — 28.685 — 33.210 — 34.100 — 35.339 — 35.696 — 38.992 — 39.442 — 48.532 — 49.345 — 52.723 — 53.113 — 53.159 — 53.188 — 53.660 — 55.515 — 55.564 — 55.003 — 61.054 — 62.239 — 62.377 — 62.407 — 64.277 — 64.524 — 64.602 — 67.767 — 67.971 — 68.008 — 68.675 — 68.699 — 72.288 — 75.555 — 77.641 — 78.620.

Serão pagos nos dias 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 e 30:

a) — nos locais de trabalho — serventários ativos que trabalham respectivamente nos núcleos dos lotes — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 0.

b) — nas sedes dos núcleos indicados em seus cartes de nucleamento

Arrecados pelo 6.º PS — Inativos e arrecados sem exercício dos lotes 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 0. c) — no Departamento do Tesouro — à Rua da Alfândega n.º 42 — no ia 24 — Convocados — núcleo número 5.108 e no dia 27 — Curatelas — núcleo 7.106.

Os Srs. responsáveis pelos núcleos event comparecer à Avenida Graça Trahanha, 416 — 5.º andar, sala 525 — fim de receberem documentos relativos ao pagamento, nas vésperas do pagamento do respectivo lote, das 12 às 6 horas.

Obs 1 — Os Srs. responsáveis pelos núcleos devem aguardar o pagamento como os CF recolhidos em ordem crescente de matrícula entregando-os ao Fiel do Tesouro.

Obs. 2 — Na Relação dos CH por núcleos do Fiel do Tesouro e no verso dos cheques não pagos, os Srs. responsáveis pelos núcleos devem fazer constar o motivo de seu impedimento.

Aos Srs. responsáveis pelos núcleos cabe exclusivamente a verificação da fiel observância da presente recomendação.

**Serviço de Seleção**

4-PS

**Concurso para Motorista**

Retificação do Edital n.º 225, publicado no Diário Oficial de 4 de agosto de 1955.

Onde se lê:

Inscrição Nome  
4.000 Osvaldo dos Santos.

Leia-se:

4.000 Osvaldo dos Santos.  
Em 17 de setembro de 1955. — *Belmiro Siqueira* — Chefe do Serviço de Seleção.

**Serviço de Biometria Médica**

Dia 17 de setembro de 1955

Matr. — Núcleo — Licenças Iniciais  
2.248 — 1183 — Sebastião de Azevedo Mattos — Fiscal, classe J — 62 dias — artigo 153 — de 1-9 a 1-11-55.

24.685 — 8333 — Zuleika de Barros e Vasconcelos Simões — Professor de Curso Primário — 22 dias — artigo 153 — de 6 a 27-9-55.

25.715 — 0180 — João Baptista da Rocha — Trabalhador, padrão G — 31 dias — artigo 153 — de 9-9 a 9-10-55.

27.594 — 5960 — João Marçal do Nascimento — Aux. Enc. Garage, classe K — 18 dias — artigo 153 — de 13 a 30-9-55.

32.395 — 3901 — Manoel da Silva Reis — Trabalhador, ref. D — 76 dias — artigo 153 — de 1-8 a 15-10-55

39.724 — 0850 — Francisco Rosa — Artífice, ref. E — 10 dias — artigo 153 — de 15 a 24-9-55.

44.094 — 3933 — Agrinaldo Pedro Benjamin — Trabalhador, ref. E — 4 dias — artigo 153 — de 15 a 18-9-55

46.345 — 6292 — Luiz Carlos Tavares Moreira — Oficial Administrativo — 33 dias — artigo 153 — de 13-9 a 15-10-55.

50.278 — 5181 — Osmane Sá — Trabalhador, ref. D — 60 dias — artigo 153 — de 1-9 a 30-10-55.

50.454 — 4934 — Petronio Xavier de Andrade — Trabalhador, ref. E — 3 dias — artigo 153 — de 15 a 17 de setembro de 1955.

51.218 — 1952 — José Martins de Oliveira — Artífice, ref. F — 10 dias — art. 153 — de 15 a 24-9-55.

52.035 — 4851 — Josias Cavalcante de Andrade — Trabalhador, ref. D — 10 dias — art. 153 — de 13 a 22 de setembro de 1955.

52.415 — 1545 — Hello de Oliveira — Servente, classe F — 21 dias — art. 153 — de 10 a 30-9-55.

52.915 — 8330 — Maria Izabel Otto da Costa Cabêdo — Professor de Curso Primário — 16 dias — artigo 153 — de 13 a 28-9-55.

53.845 — 1856 — Josino Ribeiro — Trabalhador, padrão D — 6 dias — art. 153 — de 15 a 20-9-55.

58.364 — 8933 — Jorge Francisco de Souza — Trabalhador, ref. E — 11 dias — artigo 153 — de 5 a 15-3-55.

61.694 — 0395 — Glória Pouchet — Professor de Curso Primário — 90 dias — art. 159 — de 12-9 a 10-12-55.

64.435 — 4962 — Giotto Amenta — Artífice, ref. D — 3 dias — artigo 153 — de 12 a 24-9-55.

65.325 — 2341 — Ivette Franco Esteves — Professor de Curso Primário — 90 dias — art. 159 — de 27-8 a 24-11-55.

72.455 — 9692 — Milton Nunes do Nascimento — Trabalhador ref. D — 8 dias — art. 153 — de 13 a 20 de setembro de 1955.

73.955 — 2320 — Léa Cardoso — Enfermeiro, classe J — 30 dias — art. 153 — de 14-9 a 13-10-55.

74.385 — 2030 — Nilo Vaz da Silva — Artífice, ref. D — 30 dias — artigo 153 — de 12-9 a 11-10-55.

78.838 — 0853 — Oswaldo Paes Leira — Trabalhador, ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 15 a 24-9-55

82.838 — 4851 — Waldemar Pedro dos Santos — Auxiliar Asfaltador — 9 dias — artigo 153 — de 14 a 22-9-55

Prorrogações:  
3.465 — 1481 — Celso Dias Lima Spínola — Oficial Administrativo, padrão Q — 14 dias — artigo 153 — de 16 a 29-9-55.

5.384 — 6661 — Octacilia Vieira Mello — Trabalhador, ref. D — 41 dias — art. 153 — de 18-9 a 28-10-55

10.145 — 3960 — Macario de Carvalho — Motorista, classe H — 24 dias — art. 153 — de 13-9 a 6-10-55.

12.678 — 4934 — José da Ponte Corrêa — Trabalhador, ref. F — 178 dias — art. 156 — de 10-9 a 5-3-56.

12.785 — 4930 — Israel de Macedo — Trabalhador, padrão G — 38 dias — art. 153 — de 25-8 a 1-10-55.

19.704 — 6260 — Antonio Ferreira de Almeida — Trabalhador — 179 dias — art. 156 — de 14-9 a 10-3-56.

22.225 — 8349 — Lucia de Ascensão Cruz — Professor Primário, classe J — 20 dias — art. 153 — de 17-9 a 6-10-55.

26.605 — 0801 — Eugenio Santa Rosa — Trabalhador, padrão G — 5 dias — J art. 153 — de 18-9 a 22-9-55.

28.705 — 2340 — Peregrina Vianna — Trabalhador, padrão G — 61 dias — artigo 153 — de 12-9 a 11-11-55.

31.445 — 1810 — Armando Nunes — Trabalhador, ref. F — 90 dias — art. 153 — de 3-9 a 1-12-55.

37.448 — 7692 — Odette Pereira da Cruz — Trabalhador, ref. D — 18 dias — art. 153 — de 17-9 a 4-10-55.

39.865 — 9692 — Regina Lizaldo Nunes — Trabalhador, ref. D — 26 dias — artigo 153 — de 17-9 a 12-10-55.

51.405 — 2930 — Aroldo de Souza — Trabalhador, ref. E — 11 dias — art. 153 — de 16 a 26-9-55.

52.125 — 6850 — Antonio Frutuoso de Brito — Trabalhador, ref. D — 15 dias — art. 153 — de 16 a 30-9-55.

53.335 — 6932 — José Ferreira da Silva — Trabalhador, ref. E — 15 dias — art. 154 — de 16 a 30-9-55.

54.994 — 3950 — José Lemos de Jesus — Trabalhador, ref. E — 22 dias — artigo 153 — de 18-9 a 9-10-55.

55.224 — 3951 — José Francisco Oliveira — Artífice, classe F — 38 dias — art. 153 — de 18-9 a 25-10-55.

57.665 — 8937 — José Augusto dos Santos — Trabalhador, ref. E — 32 dias — art. 153 — de 18-9 a 19-10-55.

58.064 — 5043 — Jorge Paixão — Guarda — 12 dias — art. 153 — de 17 a 28-9-55.

58.364 — 8933 — Jorge Francisco de Souza — Trabalhador — 15 dias — art. 153 — de 16 a 30-9-55.

60.495 — 7903 — Aldemiro Alves Sebastião — Trabalhador, ref. D — 3 dias — art. 153 — de 16-9 a 16-10-55.

63.368 — 2852 — Fidelis Baptista — Trabalhador, ref. D — 90 dias — art. 153 — de 10-9 a 8-12-55.

64.128 — 5341 — Maria Angelina de Almeida — Trabalhador, ref. D — 13 dias — art. 153 — de 18 a 30-9-55.

68.845 — 4855 — José de Oliveira — Trabalhador, padrão G — 12 dias — art. 153 — de 17 a 28-9-55.

65.105 — 6373 — Norma Fronza de Sant'Ana — Professora, Primário, classe J — 17 dias — art. 153 — de 16-9 a 2-10-55.

65.828 — 3901 — Alcides Alves de Azevedo — Trabalhador, ref. D — 15 dias — art. 153 — de 1 a 15-9-55.

67.154 — 3933 — Ercilton Cordeiro de Souza — Trabalhador, ref. E — 9 dias — art. 153 — de 17 a 25-9-55.

68.165 — 6321 — Ruth Rodrigues Monero — Atendente, ref. E — 16 dias — art. 153 — de 16-9 a 1-10-55.

73.325 — 5673 — Iracilda D Abreu Moura — Enfermeiro, classe I — 35 dias — art. 153 — de 1-9 a 5-10-55.

74.865 — 2931 — Ademar Antunes de Carvalho — Trabalhador ref. C — 14 dias — art. 153 — de 16 a 29 de setembro de 1955.

77.205 — 4979 — Altair Moreira da Silva — Aux. Classificador, classe H — 9 dias — art. 153 — de 16 a 24 de setembro de 1955.

78.164 — 7890 — Enxágio Ferreira de Souza — Motorista — 20 dias — art. 153 — de 17-9 a 6-10-55.

82.525 — 4954 — Walde Silva Bella — Trabalhador, ref. B — 13 dias — artigo 153 — de 17 a 29-9-55.

Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem:  
1.217 — Altair Brilhante da Costa.  
1.366 — Antonio Conceição dos Santos.

961 — Alinazor Moraes de Azevedo.

2.499 — Aladio Cavalcante de Mendonça.

3.025 — Emigdio Paes dos Santos.  
1.800 — Ivo Calvet.

2.447 — Isnar Gomes Leal.  
784 — José Sobrinho da Silva.  
120 — João Muniz.

606 — João Baptista Faria.

2.304 — João Erdite.  
2.339 — José Pereira Ramos  
494 — João José dos Reis

1.785 — Manoel de Souza Neto.  
476 — Manoel Alves de Assunção.  
2.709 — Manoel Linhares.  
633 — Oswaldo de Souza Balla.

1.227 — R. Cardino Vianna da Silva.  
2.478 — Virlulino Vaz Ribeiro.

1.986 — Washington Luiz Goulart. Indeferimentos:  
60.568 — 6933 — Silvio Luiz da Silva — Trabalhador, ref. E.

63.234 — 3830 — Bernardo Neves — Trabalhador, ref. D — Indeferidas à vista do laudo médico.

Altas:  
5.588 — 2663 — Maria Gomes de Oliveira — Trabalhador, ref. D.  
6.448 — 1513 — Carlos Rosa de Souza — Servente, padrão G.

17.248 — 6935 — Lucas Soares Rodrigues — Trabalhador, padrão E  
29.718 — 4662 — Sebastião de Carvalho — Enfermeiro, classe I.

37.608 — 6881 — Joviano Antonio Mello — Trabalhador, ref. D.

44.094 — 3933 — Agrinaldo Pedro Benjamin — Trabalhador, ref. E.  
44.415 — 4662 — Georgina Lima e Silva — Trabalhador, ref. D.

50.408 — 7935 — Francisco Sabino de Paula — Trabalhador, ref. E.  
50.454 — 4934 — Petronio Xavier de Andrade — Trabalhador ref. E.

53.408 — 4934 — Altair Rosa da Silva — Trabalhador, ref. E.

53.845 — 1856 — Josino Ribeiro — Trabalhador, padrão D.

58.165 — 5961 — Pompílio Mendes de Paula — Mecânico, classe G.  
62.784 — 3901 — Estanislau José dos Reis — Trabalhador.

64.975 — 5932 — Manoel de Jesus Bizarria — Trabalhador, ref. E.  
65.828 — 3901 — Alcides Alves de Azevedo — Trabalhador, ref. D.

65.838 — 3904 — João de Almeida Reis — Trabalhador, ref. D.  
67.915 — 8523 — Maria Emilia Soares da Rocha — Dentista, classe K.  
69.025 — 7352 — Anzela Novelli Leitão Figueiredo — Professor Primário classe J.

70.201 — 2048 — Crisolito Raymundo Cardoso — Guarda, classe F.  
72.538 — 7694 — Cordelia de Farias Almeida — Enfermeiro, classe J.

74.064 — 7332 — Elesbão Lopes de Carvalho — Trabalhador, ref. D — Reassumam o exercício à vista do laudo médico.

**SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA**

**Serviço de Expediente**

Boletim n. 146, de 16 de setembro de 1955

**DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL**

N. 1.043.124-54 — Eduardo da Silva Corrêa, matrícula n. 58.963. — Alteração de escala de licença-prêmio. — Deferido.

N. 1.030.735-55 — Victório D'Ursic, matrícula n. 8.543. — Autorização para residir fora do Distrito Federal. — Autorizo.

N. 5.001.656-55 — Associação Aliança dos Cegos. — Licença para promover campanha destinada à obtenção de recursos financeiros. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 5.710.117-55 — Jockey Club Brasileiro. — Isenção do imposto de exibição de cartazes. — Indeferido, nos termos do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização.

**POLICIA DE VIGILANCIA DO DISTRITO FEDERAL**

Boletim n. 205, de 8 de setembro de 1955

**Assuntos Gerais e de Administração ATOS DO DIRETOR**

Inclusão na escala de licença-prêmio:

De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício n. 93, de 30 de maio de 1950, do Serviço de Controle (5-VG) e, consoante o disposto na alínea "a", do artigo 8.º do Decreto n. 10.150, foram incluídos na escala de licença-prêmio os seguintes servidores:  
Guardas:

N. 1.403 — Alberto Bastos Pinto Junior, matrícula 5.841, lotado no 4-D.V., três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 30 de dezembro de 1947 a 27 de dezembro de 1952. Processo n. 1.024.480-55.

N. 999 — Paulo Ribeiro da Silveira, matrícula 67.071, lotado no 1-PV1... três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 19 de julho de 1950 a 17 de julho de 1955. Processo número 1.026.225-55.

N. 966 — Francisco Monteiro da Silva, matrícula 5.664, lotado no S-GD... três (3) meses, de 16 de setembro a 15 de dezembro de 1955, referente ao quinquênio de 7 de outubro de 1949 a 5 de outubro de 1954. Processo n. 1.021.714-55.

N. 11 — Bráulio Figueira, matrícula 58.144, lotado no 1-DV... três (3) meses, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1955. Processo número 1.023.951-55.

Boletim n. 211, de 15 de setembro de 1955

Assuntos Gerais e de Administração ATOS DO DIRETOR

Inclusão na escala de licença-prêmio:

De acordo com o despacho do Exceleximmo Senhor Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício n. 93, de 30 de maio de 1955, do Serviço de Controle (5-VG) e consoante o disposto na alínea "a" do artigo 8.º do Decreto n. 10.150, foram incluídos na escala de licença-prêmio os seguintes servidores:

Músico 19 — Benedito Carlos da Silva, matrícula 5.332, lotado na S-BDM... três (3) meses, de 25 de setembro a 24 de dezembro de 1955, referente ao quinquênio de 16 de julho de 1950 a 14 de julho de 1955. Processo n. 5.301.221-52.

Músico 25 — Leolindo Cerqueira Braga, matrícula 61.514, lotado na S-BDM... três (3) meses, de 1 de dezembro de 1955 a 29 de fevereiro de 1956, referente ao quinquênio de 6 de dezembro de 1946 a 28 de dezembro de 1951. Processo n. 5.302.539-50.

Guardas:

N. 1.262 — Damião Francisco de Andrade, matrícula 10.063, três (3) meses, de 1 de novembro de 1955 a 31 de janeiro de 1956, referente ao quinquênio de 25 de abril de 1943 a 23 de abril de 1954. Processo número 1.020.938-55. — 4-DV.

N. 1.372 — Jorge Schlavo, matrícula 67.552, lotado no 10-DV... três (3) meses, de 1 de dezembro de 1955 a 29 de fevereiro de 1956. Processo n. 1.025.489-55.

N. 1.479 — Horacio de Oliveira Brito, matrícula 16.103, lotado no 1-PV1... três (3) meses, de 1 de dezembro de 1955 a 29 de fevereiro de 1956, referente ao quinquênio de 27 de junho de 1949 a 25 de junho de 1954. Processo n. 1.026.400-55.

N. 477 — Julio Conceição, matrícula 32.354, lotado na S-BDM... três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 4 de maio de 1950 a 2 de maio de 1955. Processo n. 1.027.146-55.

N. 514 — Miguel Augusto de Lima, matrícula 56.500, lotado no 13-PV1... três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 16 de fevereiro de 1950 a 14 de fevereiro de 1955. Processo número 1.026.079-55.

N. 132 — Antônio Wright Cardoso, matrícula 44.649, lotado no S-PS... três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 1 de janeiro de 1950 a 30 de dezembro de 1954. Processo número 1.026.819-55.

N. 485 — Francisco Coloneze, matrícula 67.610, lotado no S-PS... três (3) meses, de 1 de março a 31 de maio de 1956, referente ao quinquênio de 25 de julho de 1950 a 23 de julho de 1955. Processo n. 1.026.778-55.

Remoções:

Remove: Do 1-DV (2.048) para o 7-DV... (6.043) o Servente Bernardino Germano Filho, matrícula 5.807.

Do 9-DV (8.041) para o 7-DV... (6.043) o Servente Genivaldo Lucas Teixeira, matrícula 5.476.

Do S. I. (2.049) para o 5-VG... 2.043) o Servente Manuel Lourenço Filho, matrícula 29.831.

Do 10-DV (8.040) para o 7-DV... (6.043) o Trabalhador Didimo Fortes Branco, matrícula 74.092.

Do 10-DV (8.040) para o 5-DV... (3.052) o Trabalhador Jairo Henrique da Matta, matrícula 74.186.

Do 11-DV (7.041) para o 1-DV... (2.048) o Trabalhador Hélio Paschoa, matrícula 72.535.

Do 12-DV (9.042) para o 5-VG... (2.043) o Trabalhador João dos Santos Coimbra, matrícula 71.835.

Do 14-DV (0.044) para o 15-DV... (0.043) o Trabalhador Pedro Silva, matrícula 71.396.

Do T-SM (2.046) para o S-GD... (2.042) o Estafeta Paulo Costa, matrícula 73.968.

Do 8-DV (5.046) para o 1-DV... (2.048) o guarda n. 531 — Juarez Lembo, matrícula 79.455.

Do 1-DV (2.048) para o 8-DV... (5.046) o guarda n. 2.434 — José Courado de Oliveira, matrícula número 70.041.

Do 8-DV (5.046) para o 1-DV... (2.048) o guarda n. 2.548 — Joaquim Sebastião Maia, matrícula 76.131, com validade a partir de 22 de setembro de 1955, por estar cumprindo penalidade).

Do 1-DV (2.048) para o 8-DV (5.046) o guarda n. 2.458 — Fernandes da Silva, matrícula n.º 69.985.

Do S-PPG (1.040) para o 14-DV (0.044) o guarda 667 — Arthur Rocha, matrícula 22.165.

Do 14-DV (0.044) para o S-PPG (1.040) o guarda 1.267 — Nestor Nicolau da Silva Guedes, matrícula 26.765.

Do 4-DV (3.050) para o 11-DV (7.041) o guarda 1.676 — Ubirajara Sayão Lobato, matrícula 49.220.

Do 11-DV (7.041) para o 4-DV (3.050) o guarda n. 2.228 — Braz Ilso Fasoencn, matrícula n.º 68.051.

Do 11-DV (7.041) para o 8-DV (5.046) o guarda n. 1.141 — Josias da Silva, matrícula 75.157.

Do 8-DV (5.046) para o 11-DV (7.041) o guarda 370 — Alfredo Januário Palhares, matrícula 22.422.

Do 14-DV (0.044) para o 13-PV2 (0.040) o guarda n. 1.434 — José Paranhos, matrícula 74.395.

Do 13-PV2 (0.040) para o 14-DV (0.044) o guarda n. 2.287 — Moisés Serapião, matrícula 56.784.

Do 8-DV (5.046) para o 11-DV (7.041) o guarda n. 741 — Jorge de Carvalho, matrícula 79.739.

Do 11-DV (1.041) para o 8-DV (5.046) o guarda n. 1.724 — Júlio Alves Portela Filho, matrícula n.º 45.340.

Do 6-DV (5.042) para o 11-DV (7.041) o guarda n. 1.805 — Gualter Moreira Rosas, matrícula 46.297.

Do 11-DV (7.041) para o 6-DV (5.042) o guarda n. 2.099 — Pedro Elias Neto, matrícula 48.965.

Do S-GD (2.042) para o 10-PV1 (9.040) o guarda n. 985 — Salvador Herculano da Silva, matrícula 18.826.

Do 4-VG (2.045) para o 9-DV (8.041) o Oficial Administrativo Jayme Zenóbio da Costa, matrícula 5.599 (com validade a partir de 1 de outubro de 1955, por estar em gozo de férias regulamentares).

Do 4-DV (3.050) para o 1-PV1 (3.040) o Oficial Administrativo Euclides de Souza Mendes, matrícula 9.945.

Do 2-DV (5.043) para o 9-PV1 (8.044) o Oficial Administrativo João Augusto Fernandes, matrícula 5.46.

Do 5-DV (3.052) para o 6-VG (2.044) o Oficial Administrativo João Calib Naine, matrícula 16.849.

Do 8-DV (5.046) para o S-PS (2.050) o Oficial Administrativo Antônio Canalini, matrícula 79.311.

Do 10-DV (8.040) para o 10-PV (9.040) o Oficial Administrativo Osvaldo Donato, matrícula 50.344.

Do 3-DV (2.047) para o 3-PV (4.041) o Oficial Administrativo Alziro Levy da Costa Angioni, matrícula 44.361.

Do 1-DV (2.048) para o 12-DV (9.042) o Oficial Administrativo José Maria Vieira Chuva, matrícula 46.811.

Do 2-DV (5.043) para o 2-PV (5.044) o Oficial Administrativo Luiz Otílica de Almeida Lins, matrícula 46.927.

Do 1-DV (2.048) para o 9-PV2 (8.042) o Escriturário — Otacilio Assunção Silva, matrícula 48.766.

Do 3-DV (2.047) para o 16-DV (7.040) o Escriturário João Romão Biosca Fauré, matrícula 61.519.

Do 13-DV (0.042) para o 13-PV1 (8.043) o Escriturário José Blanco Júnior, matrícula 44.860.

Do 4-DV (3.050) para o 6-VG (2.044) o Auxiliar de Mecanógrafo Ralf Alagoano Bezerra Correia, matrícula 76.738.

Do 5-VG (2.043) para o 9-PV1 (8.044) o Auxiliar de Escritório Eitel Seixas, matrícula 76.072.

Do 4-DV (3.050) para o 3-DV (2.047) o Oficial de Vigilância Diogo Gonçalves dos Santos, matrícula 22.091.

Do 2-DV (5.043) para o 7-DV (6.043) o Oficial de Vigilância Renato Leriche Toledo, matrícula 11.572.

Do 3-DV (2.047) para o 4-DV (3.050) o Oficial de Vigilância Pedro Luiz Roxo Lima, matrícula 5.471.

Do S. I. (2.049) para o S-GD (2.042) o Sub Inspetor Jose de Avelar Fernandes, matrícula 64.168.

Do S. I. (2.049) para o 5-VG (2.043) Reserva de Armamento o guarda n. 1.599 — Mário de Arêa Leão, matrícula 5.660.

Do S. I. (2.049) para o S-GD (2.042) os Oficiais de Vigilância João Gonçalves de Lima, matrícula 22.405 e Alvaro Tuvo de Mesquita, matrícula 15.516.

Do S. I. (2.049) para o 1-DV (2.048) Tribunal de Contas — o Fiscal de Vigilância — Eugênio da Conceição Pontes, matrícula 5.803.

Do S-GD (2.042) para o 13-DV (0.042) o Oficial de Vigilância Elias Gaze, matrícula 24.673.

Do S-GD (2.042) para o S. I. (2.049), os seguintes Oficiais de Vigilância:

Clovis da Rocha Leão, matrícula 6.066 (2-GV).

Afonso de Araújo Serra, matrícula 48.761 (1-VC).

Benedito de Matos Trindade, matrícula 8.518 (1-VG).

Afonso Henrique de Melo, matrícula 16.477 (2-VG).

Hildebrando de Oliveira, matrícula 45.365 (3-VG).

Oscar Campos Viana, matrícula 43.919 (1-VG).

João Baptista da Costa Saldanha, matrícula 15.664 (1-VG).

José Bartolomeu, matrícula 30.180 (2-VG).

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

RESOLUÇÃO N.º 58 (\*)

Boletim n.º 212 de 17 de setembro de 1955

Institui junto ao Instituto de Pesquisas Educacionais um Curso de Orientação Educacional...

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

O Secretário Geral de Educação e Cultura.

Ofício n.º 283-DPA-55 (3.005.590-55) — Aprovo a concorrência na forma do parecer, respeitados os preceitos legais.

Considerando a necessidade de se proceder, periodicamente, à revisão das técnicas do professorado primário, bem como a renovação dos conhecimentos específicos da função;

Ofício 374-DPA-55 (3.007.460-55) — Of. 375-DPA-55 (3.007.459-55). — Autorizo a concorrência, nos termos da lei.

Considerando a necessidade de ser sistematizada tal revisão, por meio de cursos regularmente instituídos;

Fábrica de Utensílios Motorizados Domésticos e Comerciais (3.305.398 de 1955). — Autorizo na forma do parecer.

Considerando, ainda, o papel destacado que, em nossos dias, assume a Psico-Pedagogia, base da Orientação Educacional e tendo em vista a solicitação do Departamento de Educação Primária (Of. n.º 447-55-DEP) no sentido de ser providenciado um curso para orientação de professores designados para o Encargo Distrital do Círculo de Pais e Professores (Art. 2.º da Resolução n.º 57, de 31 de agosto de 1955).

Simaco & Cia. Ltda. (3.302.424-55) — Aceito em caráter provisório.

Of. 497-DEP-55 (3.007.396-55) — Elza Dias de Pinho (1.020.658-55).

Lourival Ribeiro de Oliveira ..... (1.016.339-55).

Minervina da Silva Coelho ..... (1.017.916-55).

Nair de Jesus Goeldner Thomsen (1.013.884-55). — Aprovo a escala. Carly de Carvalho Bento ..... (1.028.738-55).

Sylvia Saldanha da Gama Torres (1.028.704-55). — Autorizo a desistência.

Maria Tahan Casado Lima ..... (1.029.045-55). — Autorizo a interrupção.

Elba Carvalho Nascimento ..... (1.029.869-55).

Marly Sauan Pelosi (3.306.343-55) — Autorizo, em face do laudo médico.

Externato Araujo Lima (3.306.868 de 1955). — Certifique-se o que constar.

DESPACHO DO CHEFE DO GSE Manoel Luiz de Souza Pinho ... (1.031.458-55). — Compareça para esclarecimentos.

Resolve, de acordo com a Resolução n.º 9 SGE, de 22-8-44.

Art. 1.º Fica instituído no Instituto de Pesquisas Educacionais um Curso de Orientação Educacional para professores de curso primário da S. G. E.

Art. 2.º Serão inscritos ex officio, nesse curso todos os professores designados pelo D. E. P. para o Encargo Distrital de Círculo de Pais e Professores.

Art. 3.º A S. G. E. baixará em época oportuna as Instruções regulamentadoras do Curso.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de agosto de 1955. — Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral.

(\*) Republicado por ter sido com incorreções.

Serviço de Administração

RELAÇÃO N.º 54

Gratificações por serviços extraordinários — julho e agosto

Fls. ns.	1.703-E	1.704-E	1.705-E	1.707-E	1.708-E	1.709-E	1.710-E	1.712-E	1.713-E	1.714-E	1.715-E	1.716-E	1.717-E	1.718-E	1.719-E	1.720-E	1.721-E	1.722-E	1.723-E	1.724-E	1.725-E	1.726-E	1.727-E	1.728-E	1.729-E	1.730-E	1.731-E	1.732-E	1.733-E
----------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Agosto  
1.706-E e 1.711-E.

Nome	Cr\$
Manoel de Jesus Corrêa ..	1.200,00
Maria Lúcia Tavares .....	1.050,00
Maria Yara Neves Borges Mello .....	843,50
Ophelia Reis Dominguez Afonso .....	2.200,00
Aristóteles Ribeiro Filho ..	1.050,00
Thereza de Barros Segurado	1.800,00
Laudácia de Oliveira .....	1.720,00
Julietta de Aragão Silveira	300,00
Diva Segurado de S. Gomes	1.800,00
Angelica Moutinho .....	723,90
Aida de Paula Freitas Silva	1.800,00
Armando Simplicio .....	1.237,00
Adda Werneck Martins .....	1.052,00
Jayne Pereira Baptista .....	1.800,00
Aristides Antonio Ferreira Junior .....	1.800,00
Berenice do Nascimento .....	1.800,00
Corina Novaes .....	1.800,00
Júlio Firmino Silva Ramos	701,00
Jovelino Pinheiro .....	1.446,00
Gina Venância Ewald .....	964,00
Odisio dos Santos Mendonça	1.000,00
Elza Salgado do Valle .....	1.050,00
Georgete Baumgart .....	860,00
Mafalda Eugénia Peixoto de Freitas .....	1.830,00
Glória Reis de Oliveira .....	964,00
Pedro Martins de Andrade	848,60
Odette Lyrio .....	900,00
Jorge de Souza Duarte .....	1.800,00
Jorge de Souza .....	1.300,00
Alberto Alves de Souza .....	1.000,00
José Nunes Barreto .....	600,00
Julio Marques Rodriguez .....	800,00
Nair Alves Jardim .....	600,00
Arlete Lopes Laranjeira .....	800,00
Almerinda Boleto Freire de Carvalho .....	1.000,00
Leonor de Faria Luz .....	800,00
Laura Ayres Sales .....	1.000,00
Emilia Lera de Araujo .....	7.000,00
Lydia Jacques Ourique Engel	541,00
Brasily Ramos Caiado .....	1.000,00
Raul Teixeira .....	800,00
Nássiro Soares Santos .....	1.000,00
Walter Rodriguez de Faria Cesar Pereira Rangel .....	1.000,00
Maria de Jesus Ferreira Arnaldo .....	596,60
Antonio Fernando Pimento Baptista .....	1.030,00
Aurea Souto Netto .....	1.000,00
Germano dos Santos Mendonça .....	1.000,00
Manoel Rodrigues Cordeiro	900,00
Antonio Lourenço Cabral ..	900,00

SETOR B — RELAÇÃO N.º 57

Gratificações por serviço cumulativo:

Março a Junho: Fôlhas ns.	1.582-E	
1.563-E	1.564-E	1.565-E
1.566-E	1.567-E	1.568-E
1.569-E	1.570-E	1.571-E
1.572-E	1.573-E	1.574-E
1.575-E	1.575-E	1.576-E
1.577-E	1.578-E	1.579-E
1.580-E	1.581-E	1.582-E
1.702-E		
Março e Abril: Fôlha n.º	1.583-E.	
Março a Maio: Fôlha n.º	1.584-E.	
Março a Junho: Fôlhas ns.	1.585-E	
1.586-E.		
Março a Maio: Fôlhas ns.	1.587-E	
1.594-E	1.701-E	
Março: Fôlha n.	1.588-E.	
Março e Abril: Fôlhas ns.	1.589-E	
1.591-E.		
Abril a Junho: Fôlhas n.º	1.590-E.	
Março a Junho: Fôlhas ns.	1.592-E	
1.593-E	1.595-E	1.596-E
1.597-E.		

Serviço de Administração, Setor B, em 16 de Setembro de 1955. — *Julietta de Aragão Silveira*, Of. Adm., classe

M, matr. 575. — Confere: <i>Ojélia Reis D. Aionso</i> , Of. Adm. classe N, matr. 3.431.	
Dulce Maria do Espírito Santo .....	400,00
Carmina Azevedo Augusto ..	620,00
Iara de Souza Ferreira ..	140,00
Dircêa Gomes de Brito .....	420,00
Maria de Lourdes Jorge ..	600,00
Lêda Barros da Silva .....	780,00
Otilia Dutton da Cunha Pinto .....	620,00
Irene da Silva Botelho ..	1.140,00
Eunice Maia Barroso .....	340,00
Márcia da Conceição Almeida .....	580,00
Antônia Gomes Domingues ..	360,00
Irecê da Silva Rodrigues ..	260,00
Amadice Amaral dos Reis ..	720,00
Maria Aparecida de Souza Santos .....	160,00
Lizima dos Reis Príncipe ..	460,00
Ilka Sarmento da Fonseca ..	340,00
Zaida Garcia Setti .....	260,00
Nazi Faria .....	720,00
Marlene Costa Freire Bragança .....	260,00
Sandra Rossi de Carvalho ..	480,00
Olmemarina L. Marques Guimarães .....	280,00
Ivanise Carneiro Cruzeiro ..	620,00
Lais Hecksher .....	280,00
Nice Guimarães Tourinho ..	1.080,00
Maria de Lourdes dos Santos .....	280,00
Vera Vergara Esteves .....	260,00
Angela Alvarenga Ferreira ..	320,00
Rosa Anacleto da Fonseca Filha .....	560,00
Neyda Garcia Setti .....	660,00
Elza da Glória .....	180,00
Angélica Domingues Soares	500,00
Moema de Freitas Froment .....	360,00
Antônia Alonso Dourant ..	260,00
Nely Santos da Mota Teixeira .....	860,00
Marília Vale Gomes da Silva .....	620,00
Laura Leal Peixoto .....	660,00
Maria Madalena Pôrto .....	500,00
Benita Gomes Losada .....	80,00
Maria Auxiliadora Penteado	200,00
Consuelo Pedrosa .....	380,00
Magaly R. Vieira .....	640,00
Luisa Andreiolo Vasconcelos .....	540,00
Alpha Fernandes Asterga ..	600,00
Ociroma Prado Maia .....	320,00
Mariy Dalva Felicia .....	480,00
Maria José Castro Setaro ..	560,00
Maria José Menezes .....	180,00
Dicléa Bittencourt Rolão ..	80,00
Déa Carmen Vargas .....	280,00
Maria Teresa da Fonseca Alves .....	800,00
Acilina de Moura Lisboa ..	600,00
Irene de Albuquerque .....	280,00
Dilce Meira Kenez .....	540,00
Janir da Rosa Oliveira ..	560,00
Luci Ferreira Silva Pinhão ..	320,00
Marina de Pinho Bicudo ..	440,00
Teresinha Chibane B. Sá ..	580,00
Rosa Maria de Almeida Moreira .....	220,00
Marina Rondelli Sobrinho ..	620,00
Iêda Pereira de Moraes ..	600,00
Vanda Maria Malta Menezes Pais .....	540,00
Maria da Glória de Poula Ramos .....	380,00
Margarida Maria de Noronha Trindade .....	700,00
Celita de Lima Torres Cesato .....	240,00
Neli Teixeira Campos .....	280,00
Norma Parente .....	560,00
Marli da Rocha Rodrigues ..	260,00
Deny de Araujo .....	540,00
Darly Ribeiro Brito .....	660,00
Marília Batista Magalhães ..	360,00
Oneida Dutton .....	600,00
Marlene A. Melo .....	500,00
Ester Marques dos Santos ..	180,00
Nilza Waldeck de Carvalho ..	580,00
Sônia Brito de Figueiredo ..	560,00
Ruth e Silva Gouvêa .....	480,00
Neuma Nogueira da Costa ..	580,00
Maria Alice Rondelli Sobrinho .....	740,00
Edméa Tavares de Melo ..	640,00
Júlia Leite Barcelos Borges	400,00
Maria José Sarmento Vermet .....	120,00

Aurélia Bernardazzi Torres .....	240,00
Maria da Glória Figueiredo Santos .....	600,00
Neide Chaves Cerqueira .....	540,00
Maria de Lourdes Bragança Zender de Souza Lopes ..	620,00
Odete Jorge Bustane .....	160,00
Arlete Campos .....	380,00
Sarina Nigri .....	80,00
Maria Elisa Silveira Lobo ..	260,00
Marly Genet .....	380,00
Maria Amélia da Costa Ribeiro .....	600,00
Davina Sepulveda dos Santos .....	480,00
Ivone Malheiros Nunes .....	200,00
Ligia Maria de Veiga Meira Vasconcelos .....	300,00
Nancy Pereira Deti .....	320,00
Iara Carvalho da Silva .....	300,00
Vanda Muniz Ramos .....	280,00
Zilá Medici de Andrade ..	60,00
Silvandira A. Lacerda Menezes .....	400,00
Flora da Silva .....	220,00
Eunice de Menezes Braga ..	700,00
Têa de Bulhões Furtado ..	660,00
Marjã Teixeira do Nascimento .....	620,00
Luiza Clapp Nepomuceno ..	600,00
Ena Gomes da Silva .....	520,00
Lidia Tavares da Silva .....	80,00
Cleópatra Aderbal de Carvalho .....	580,00
Argemira da Conceição de Lima .....	80,00
Neuza Assunção de Miranda	860,00
Regina Costa e Sa Medeiros	580,00
Rut da Cunha Pereira .....	560,00
Oristilde M. Coelho .....	140,00
Nanc. Ferrene Vilar .....	560,00
Dely Cordeiro .....	580,00
Miriam Cecilia Carneiro Almeida .....	380,00
Lucy Klaes de Amerim .....	860,00
Ieda Maria da Rocha Aguiar	600,00
Josélia Marieta Gonçalves Barreira .....	400,00
Izêa de Andrade Correa ..	780,00
Mary Monteiro .....	260,00
Maria Selena Marques Diniz .....	460,00
Lilian de Azevedo Ferreira	500,00
Myralda de Andrade Leite ..	280,00
Leyla Pereira S. hler .....	260,00
Edna Massadar .....	1.020,00
Norma Avila Machado .....	700,00
Neyde Mota Figueiredo ..	280,00
Nilda Ferreira Campelo ..	680,00
Andrellina Silva Ribeiro ..	160,00
Ida Carrera Fragoso Mendonça .....	780,00
Hieldis da Silva Cruz .....	600,00
Iracema de Freitas Machado .....	700,00
Sandra R. Vaz de Carvalho	460,00
Lourdes Maria Marques Leite .....	560,00
Maria Leila M. de Andrade	560,00
Marila Loureiro da Silva ..	140,00
Maria Helena da Conceição Dias .....	740,00
Maria Stela Oliveira Muehlbauer .....	780,00
Helena da Silva Lima .....	120,00
Elza Couto de Azevedo .....	140,00
Telma José Ribeiro Martins	580,00
Regina Alice Voltz .....	400,00
Therezinha Schmidt Nogueira .....	720,00
Miriam Benevides Braga ..	640,00
Maria Fifa Cury .....	680,00
Conceição Bastos Correia Cardoso .....	620,00
Rosa Azevedo Sant'Ana ..	440,00
Zuleika Gonçalves e Azevedo .....	960,00
Mercedes Rocha .....	200,00
Lélia Maria Dias Costa .....	540,00
Odette Mury .....	680,00
Maria Edith Vilela Teixeira	690,00
Rhodi Ramalho Jardim .....	360,00
Marina Vanceloti Cavalcanti	540,00
Therezinha de Jesus Loureira	640,00
Maria de Lourdes Torelli de Moraes .....	660,00
Vanda Gonçalves da Mota ..	580,00
Justina de Faria Mussi .....	460,00
Dora Petra Gilmar .....	480,00
Delza de Souza Ramos .....	660,00

Icléa Silva Hauer .....	600,00
Neuza Coimbra Magalhães de Sousa .....	200,00
Enaida Oliveira de Tomasco	300,00
Valdize de Ass. Lima .....	220,44
Zita Flora de Almeida .....	620,00
Lais Magre de Castro .....	220,00
Anna Lira .....	140,00
Carolina Vieira Mirra .....	500,00
Amelia Laossere da Silva ..	140,00
Helena Martins da Silva ..	430,00
Maria Emilia de Albuquerque	520,00
Maria da Penha Guimarães	140,00
Letícia Monteiro Fonseca ..	920,00
Marília Ferreira Crespo .....	40,00
Elza de Oliveira Cardoso ..	1.220,00
Delcina Valente Mancebo ..	1.940,00
Lúcia Maria Perisse de Oliveira .....	400,00
Nancy de Souza Cavacanti ..	260,00
Heloisa de Mendonça Cabral	260,00
Stella Maria Oliveira Muehlbauer .....	940,00
Ivanir de aria Drummond ..	640,00
Maria Nelly Capela de Paula Barros .....	260,00
Norma de Souza Vilhena ..	730,00
Maria Alice de Almeida .....	860,00
Arlete Almeida Costa .....	660,00
Gilda Melo Santos Lima ..	520,00
Maria Lucia Souza de Mendonça .....	800,00
Neusa dos Santos Belez ..	140,00
Osvaldina Tinoco da Rocha ..	60,00
Maria Helena de Araújo Silva Fábiao .....	460,00
Leila Soares de Melo .....	680,00

Departamento de Educação Primária

Boletim n.º 93, de 14 de setembro de 1955

O Diretor do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Geral, conforme Instruções n.º 19 e Resolução n.º 52, ambas de 5-10-53, resolve:

N.º 4.017-DEP: designar, para a escola 8-12, Presidente Eurico Dutra (2.ª Zona-DA) núcleo 7.355, o Prof. de curso primário padrão J, matrícula 71.565 — Vilma Falcão de Oliveira, por término de licença, art. 159;

N.º 4.018-DEP: designar, para a escola 1-17 Mário Barreto (2.ª Zona-DA) núcleo 7.362, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 75.957 — Angela Santoro Cinelli, por término de licença, artigo 153;

N.º 4.019-DEP: designar, para a escola 5-2 Santa Catarina núcleo 4.344, o inspetor de alunos classe H., matrícula 55.664 — Ivone Nogueira da Silva Keller, por término de licença, art. 153;

N.º 4.020-DEP: designar, para a escola ER-18 Roque Pinto (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.391, o Prof. de curso primário, referência G, matrícula 82.369 — Silvia dos Santos Lopes, por término de licença, art. 159;

N.º 4.021-DEP: designar, para a escola 1-19 Alfe Saldanha da Gama núcleo 374, o trabalhador ref. D., matrícula 2.468 — Juvenal Neiva de Oliveira, (removido da S.G.E.);

N.º 4.022-DEP: designar, para a escola 5-20 Tenente Renato Cesar (1.ª Zona-ZR) núcleo 331, o Prof. de curso primário, ref. G., matrícula 83.902 — Marli Madruga Vanderlei, por término de licença, art. 153;

N.º 4.023-DEP: designar, para a escola 4-27 Casemiro de Abreu (1.ª Zona-ZR) núcleo 370, o Prof. de curso primário ref. G., matrícula 82.390 — Tereza de Jesus Martins, por término de licença, artigo 153;

## N.º 4.024-DEP:

designar, para a escola 2-15 Tobías Barreto (2.ª Zona-DA3 núcleo 8.348, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 24.550 — Justina de Faria Mussi, por término de licença, artigo 159;

## N.º 4.025-DEP:

designar, para a escola 4-20 Honduuras (1.ª Zona-ZR), núcleo 9.382, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 62.166 — Isa Duarte de Jesus, por término de licença, art. 153;

## N.º 4.026-DEP:

designar, para a escola 4-17 São Paulo (1.ª Zona-ZR) núcleo 7.364, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 76.449 — Olga de Almeida, por término de licença, art. 153;

## N.º 4.027-DEP:

designar, para a escola 6-20 Virgílio Várzea (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.370, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 65.314 — Elma Osório Rivera Vilaça, por término de licença, art. 159;

## N.º 4.028-DEP:

designar, para a escola 6-5 Benedito Ottoni (3.ª Zona) núcleo 5.363, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 38.175 — Maria Alves Teixeira, por término de licença, artigo 159;

## N.º 4.029-DEP:

designar, para a escola 10-8 Panamá (3.ª Zona) núcleo 6.373, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 75.940 — Neia Berer, (por término de licença art. 153), amparada pelo artigo 51, da Resolução n.º 30 de 29-8-47, provisoriamente até 3-4-956 (fim de amparo), quando deverá apresentar-se ao DEP., para receber outra designação;

## N.º 4.030-DEP:

designar, para a escola 3-4 Cécio Barcelos (3.ª Zona) núcleo 3.332, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 14.935 — Giocanda Hardman do Vale, por término de licença, art. 153;

## N.º 4.031-DEP:

designar, para a escola 1-17 Mário Barreto (2.ª Zona-DA) núcleo 7.362, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 75.686 — Maria da Conceição Gomes Bacha, por término de licença, art. 159;

## N.º 4.032-DEP:

designar, para a escola 1-4 Marechal Trompowsky (3.ª Zona) núcleo 3.333, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 75.818 — Terezinha da Costa Gonçalves, (por término de licença, art. 160), provisoriamente até 8-3-56, quando deverá apresentar-se ao DEP. para receber nova designação (fim de amparo).

## N.º 4.033-DEP:

designar, para a escola 5-10 João Ribeiro (3.ª Zona) núcleo 8.358, o Professor de curso primário padrão J., matrícula 65.324 — Irene Schorras Baum Coelho, por término de licença, art. 160;

## N.º 4.034-DEP:

designar, para a escola 1-25 Getúlio Vargas (1.ª Zona-ZR) núcleo 353, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 75.795 — Maria Helena Barros Braga, por término de licença, art. 153;

## N.º 4.035-DEP:

designar, para a escola 4-17 São Paulo (1.ª Zona-ZR) núcleo 7.364, o Prof. de curso primário ref. G., matrícula 78.206 — Cleci dos Santos Casais, por término de licença, art. 159.

## Retificações:

— exp. de 1-9-55 — Bpl n.º 89.  
— D. Of. de 6-9-55.  
Portaria n.º 3.978.  
Onde se lê — escola 6-7 Soares Pereira.

Leia-se — escola 5-7 Soares Pereira  
Portaria n.º 3.896-DEP.

Onde se lê — Amicleia Vargas de Sousa — matr. 3.931.

Leia-se — Armviclea Vargas de Sousa — matr. 3.391.

## Exp. de 6-9-55 — Bol. un.º 91.

## D. Of. de 13-9-55.

## Portaria n.º 3.952.

Onde se lê — remover, da escola 3-8 Argentina para a escola 12-8 Duque de Caxias (3.ª Zona) núcleo 6.360, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 55.990 — Arlete Campos Muniz (Of. n.º 51, do 8.º D.E., de 23-8-55).

Leia-se — remover, da 3-8 Argentina, para a escola 5-8 Batista (3.ª Zona) núcleo 6.368, o Prof. de curso primário padrão J., matrícula 55.990 — Arlete Campos Muniz (Of. n.º 51, do D.E., de 23-8-55, amparada até 29-1-956.

## Omissões:

Exp. de 8-8-55 — Bol. n.º 81, do D. Of. de 11-8-55.

## Portaria n.º 3.646-DEP.

designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 358, o Prof. de curso — Maria Tereza de Carvalho Santos, primário ref. G., matrícula 83.468

## ORDEM DE SERVIÇO N. 62

Comunica criação do Curso Braille no ITE.

## Srs. Chefes de DE.:

Em atenção a um pedido da direção do Instituto Benjamim Constant e devidamente autorizado pelo senhor Secretário, permiti, no início do corrente ano, a matrícula de cinco crianças cegas na Escola 2-3 Minas Gerais.

Trata-se de uma experimentação de elevada finalidade social, qual seja a de procurar a integração da criança cega no meio de videntes desde o início da vida escolar.

Graças à colaboração da Sra. Chefe do 3.º DE, Professora Maria de Lourdes Nelson Machado, da Diretora da Escola, Prof. Isabel Carvalho Costa e das Professoras Luiza Angélica de Noronha Pinto e Nadir Cesar Dias, cuja dedicação àquelas crianças foi exemplar, o resultado daquela experimentação excedeu às melhores expectativas.

Em face disso, deseja o Sr. Secretário estender a iniciativa a outras escolas a fim de usufruirmos seus benefícios numerosas crianças cegas do Distrito Federal.

Com o objetivo de melhor orientar os professores de curso primário interessados em participar desse trabalho, o Instituto de Educação em articulação com o Instituto Benjamim Constant, iniciará o Curso Braille que será dado em 10 aulas, no ITE, às quintas-feiras, às 14 horas e 15 minutos, a partir do próximo dia 22.

Essas aulas serão dadas pelos professores Spinola Veiga e Inês Rêdes Cardoso.

Solicito-vos, pois, comunicar aos professores que poderão ser feitas as inscrições para esse curso até aquela data, no ITE.

Dia 16 de setembro de 1955. — *Thales Mello Carvalho*, Diretor do DEP.

## Departamento de Educação Complementar

Boletim n. 48, de 17-9-55

O Diretor do Departamento de Educação Complementar, nos termos da Resolução n. 38 S.G.E., de 3 de junho de 1955 resolve:

Remover o Professor de Ensino Técnico — Curso Básico, interino, Leila Figueiredo Pimentel, matrícula número 79.150, do Jardim de Infância 10-4 Cícero Pena, para o Jardim de Infância anexo à Escola 2-2 José de Alencar, com efeito a partir de 4 de setembro de 1955.

## Departamento de História e Documentação

BOLETIM N.º 192

Expediente de 16 de setembro de 1955  
DESPACHOS DO DIRETOR  
N.º 3.007.348-55 — Departamento de Educação Complementar — Remessa das atas de inauguração dos Parques de Recreação "Darcy Vargas" e "Pedro Bruno". — Expeça-se a certidão.

N.º 3.703.209-55 — Fernando Miranda Barbosa — Sol. certidão.  
N.º 3.703.216-55 — Guaberto de Azevedo. — Sol. certidão.

N.º 3.703.213-55 — Hélio Fonseca Batista de Leão. — Sol. certidão.

## Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

De ordem do Sr. Presidente, chamo a atenção dos interessados para a concorrência pública n.º 4, a realizar-se no dia 19 de setembro de 1955, às 14 horas, para obras de reparos em prédios escolares, a qual se refere às escolas abaixo relacionadas, e não como tem sido publicado:

8-1 — "Tiradentes" — Rua Visconde do Rio Branco n.º 48 — Centro.  
3-3 — "Alberto Barth" — Avenida Osvaldo Cruz n.º 124 — Botafogo.

5-5 — "Azevedo Sodré" — Rua Barão de Ubá n.º 331 — Praça da Bandeira.

6-5 — "Benedito Ottoni" — Rua Senador Furtado n.º 90 — Engenho Velho.

7-5 — "Barbara Ottoni" — Rua Senador Furtado n.º 94 — Engenho Velho.

10-5 — "Bezerra de Menezes" — Rua São Francisco Xavier n.º 141 — Engenho Velho.

115 — "Estados Unidos" — Rua Itapirú n.º 153 — Catumbi.

12-8 — "Duque de Carias" — Rua Marechal Joffre n.º 74 — Grajaú.

6-23 — "Paraíba" — Rua Marechal Alencastro n.º 4.035 — Anchieta.

Torno público que nos dias e horas abaixo citados, na sede desta Comissão à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, salas 517-519, serão realizadas as presentes concorrências para fornecimento dos materiais abaixo mencionados, devendo os Senhores interessados: obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão.

Concorrência n.º 9 — SA para o dia 21 de setembro de 1955, às 14 horas — Espécie do material: restauração de instrumentos musicais.

Concorrência n.º 8 — SA para o dia 21 de setembro de 1955, às 14 horas — Espécie do material: reparação em mimeógrafos e máquinas de escrever.

## SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

## Serviço de Expediente

Expediente de 17 de setembro de 1955

## ATOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 14 de setembro de 1955

Portaria n.º 585:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve prorrogar, por 30 dias, os efeitos da Portaria 506 de 16 de julho de 1955, relativa ao Enfermeiro classe «J» — interino — Nair José Kulaif Miguel, matr. 71.116.

Portaria n.º 586:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar, para o exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Atendente referência «D» — Yvone Louzada Hartung, matr. 84.125.

## DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL DE 14-9-55

Cândido Augusto Cunha Brandão — Proc. 6.027.641-55. — Certifique-se. Irmãos Mendes Ltda. — Processo 6.030.159-55. — Deferido.

Maria Antonia Leite Lima — Processo 6.028.885-55. — Deferido; 2. Compareça.

Construtora Carneiro Dias Ltda. — Proc. 6.025.391-55. — Autorizo a aceitação definitiva das obras.

Maria Augusta Alves Tinoco — Proc. 6.026.333-55.

Therezinha Martins de Albuquerque Mello — Proc. 6.025.523-55.

Ondina Pacheco da Silva Ceneas — 6.028.331-55.

Pio Capucci — Proc. 6.026.543-55.

— Deferido, de acordo com o parecer; 2. Ao Serviço de Recreação Hospitalar.

Mabel Esteves Greno — Processo 1.009.377-55. — Aprovo.

Escala de licença-prêmio: Mabel Esteves Greno — Oficial Administrativo classe «K» — matrícula 46.076 — Prazo da licença: 1 mês — Período da licença: 5 de fevereiro a 4 de março de 1956 (correspondente

ao 1.º período) — Período básico: 11 de outubro de 1945 a 9 de outubro de 1950.

## DESPACHOS DE 15-9-55

Leocadia Baptista Herdy — Processo 1.004.059-55.

Sônia de Moura — Processo número 1.022.375-55.

Portilho Garcia — Processo número 1.027.583-55.

— Autorizo.

## Escala de licença-prêmio:

Leocadia Baptista Herdy — Servente classe «G» — matr. 29.792 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1 de novembro de 1955 a 31 de janeiro de 1956 (correspondente ao 1.º período) — Período básico: 24 de novembro de 1944 a 21 de novembro de 1954.

Sônia de Moura — Prático de Farmácia classe «G» — matr. 56.414 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 1 de fevereiro a 30 de abril de 1956 — Período básico: 17 de novembro de 1947 a 14 de novembro de 1952.

Portilho Garcia — Trabalhador referência «D» — matr. 44.753 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 22 de setembro a 21 de dezembro de 1955 — Período básico: 8 de março de 1949 a 12 de setembro de 1954.

## Retificação

No «Diário Oficial» de 15 de setembro de 1955 — fls. 7.640 — Escala de licença-prêmio — Onde se lê: José Dabul — Diretor de Estabelecimento padrão «CC-4» — Leia-se: José Dabul — Médico padrão «O».

## Departamento de Higiene

## Serviço de Correspondência

## ATOS DO DIRETOR

N. 7.420.971-55 — Manoel Montoto Reguenga. — Cumpra-se a exigência.

## Serviço de Higiene Alimentar

6 H.S.

Expediente de 12 de setembro de 1955

N. 5.563 — Importadora e Exportadora Debize S.A. — Indeferido em face da informação.

N. 7.421.266 — Pereira, Lima &amp; Cia. Ltda. — Compareça para esclarecimentos.

N. 5.557 — L. G. Lopes. — Nada há que deferir.

Expediente de 13 de setembro de 1955

S/N — Paulo Augusto da Silva — Ambulante. — Reconsidero que 0,3% de adição de água não pode ser considerada como fraude. — Cancelo o auto de infração 54.880-55.

N. 5.553 — Café e Bar Satam Limitada.

N. 5.559 — José Maria Restana.

N. 5.548 — Rufino S. Duarte.

N. 5.547 — Vieira &amp; Bittencourt Ltda.

— Em condições sanitárias de funcionar com o adicional requerido. Certifique-se.

Expediente de 14 de setembro de 1955.

## PROCESSO DE INFRAÇÃO CONTRA:

Joaquim Corrêa — Tendo deixado correr a revelia o auto de infração 54.866-55, é imposta ao responsável a multa de Cr\$ 1.000,00, por infração do artigo 15, § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

Aurélio Vieira Pinto — Tendo deixado correr a revelia o auto de infração n.º 75.872-55, é imposta ao responsável a multa de Cr\$ 1.000,00 por infração do artigo 15, § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

Celestino Ferreira — Tendo deixado correr a revelia o auto de infração 54.871-55, é imposta ao responsável a multa de Cr\$ 1.000,00 por infração do artigo 15, § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

José Simões Santiago — Tendo deixado correr a revelia o auto de infração 54.874-55, é imposta ao responsável a multa de Cr\$ 2.000,00 por infração em reincidência do artigo 15 § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

Nemezio Augusto Morgado — Tendo deixado correr a revelia o auto de infração n.º 54.867-55, é imposta ao responsável a multa de Cr\$ 2.000,00 por infração em reincidência do artigo 15 § 1.º multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

N.º 5.550 — Café Harmonia Ltda. — Indeferido. É imposta ao responsável a multa de Cr\$ 1.000,00, por infração do artigo 15, § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

N.º 5.558 — Manoel Julião da Silva — Indeferido. É imposta ao responsável a multa de Cr\$ 1.000,00, por infração do artigo 15, § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

N.º 5.554 — Justino Pinto — "Relevo a infração constante do auto 50.767-55.

N.º 5.569 — J. B. Pereira da Mota — Indeferido. "O local não se presta ao fim requerido.

Expediente de 15 de setembro de 1955.

## PROCESSO DE INFRAÇÃO CONTRA:

N. 5.561 — Abraão Marques Maia — Indeferido. É imposta ao responsável a multa de Cr\$ 1.000,00, por infração do artigo 15, § 1.º, multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.752 de 12 de maio de 1949.

N.º 5.564 — Idalino de Jesus Simões — Indeferido. É imposta ao responsável a multa de Cr\$ 2.000,00, por infração do artigo 15, § 1.º multa cominada no artigo 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 9.752 de 12 de maio de 1949.

N.º 5.517 — Justino Pinto — "Cancelo o auto de infração n.º 50.765-55".

## Laboratório Bromatológico

## DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 12 de setembro de 1955

N. 6.029.431-55 — Fábrica de Doces e Biscoitos Aurora Limitada.

N. 6.029.433-55 — Fábrica de Doces e Biscoitos Aurora Limitada.

## Apresentem Fórmula:

N. 6.029.393-55 — Arthur Saraiva &amp; Filho.

N. 6.029.779-55 — A Indústria de Rações Balanceadas Azeredo.

N. 6.029.780-55 — A Indústria de Rações Balanceadas Azeredo.

N. 6.029.854-55 — H. Modenes Pereira.

Compareçam para prestar esclarecimentos:

N. 6.029.430-55 — Fábrica de Doces e Biscoitos Aurora Limitada.

N. 6.029.432-55 — Fábrica de Doces e Biscoitos Aurora Limitada.

Expediente de 13 de setembro de 1955

N. 6.000.359-55 — Irmãos Mendonça Limitada.

N. 6.000.331-55 — Irmãos Mendonça Limitada.

N. 6.006.612-55 — A. Joaquim — Ear.

N. 009.040-55 — Panificação Central de Cascadura Limitada.

N. 6.031.780-55 — Maurice Martin Abrahams. — Certifique-se, produto próprio para o consumo.

N. 6.027.790-55 — A Cooperativa Agrícola Brasileira D. F.

N. 6.027.791-55 — A Cooperativa Agrícola Brasileira D. F.

N. 6.029.841-55 — Dower &amp; Mattar Limitada. — Atenda-se.

N. 6.001.501-55 — Matos, Lima &amp; Cia. Ltda.

N. 6.002.908-55 — Alfredo da Rocha Mendes.

N. 6.004.349-55 — Albino Antonio da Silva.

N. 6.007.900-55 — Panificadora e Confeitaria Santos Dumont.

N. 6.011.833-55 — Firmo, Cabral &amp; Cia. Ltda.

N. 6.001.499-55 — Mattos, Lima &amp; Cia. Ltda.

N. 6.011.831-55 — Silva Alves e Célia Limitada.

N. 6.013.519-55 — Brum Maia.

N. 6.013.753-55 — Panificação e Confeitaria Caravana Limitada.

N. 6.017.717-55 — Padaria e Confeitaria Pérola Brasileira Limitada.

N. 6.018.886-55 — Atlantis Brasil Limited.

N. 6.020.073-55 — Bezerra &amp; Gavioli.

N. 6.037.902-55 — Esteves &amp; Vidal

— Cumpram a exigência, apresentando rótulos impressos e definitivos.

N. 6.028.831-55 — Companhia Salinas Perynas S. A. — Compareça para prestar esclarecimentos técnicos.

## Primeiro Grupo de Distritos de Higiene Alimentar

Relação dos processos despachados por esta Chefia:

N. 1.676-55 — A. Torga, Cabral &amp; Cia. Ltda.

N. 1.349-55 — Hora &amp; Gonçalves Limitada.

N. 1.700-55 — M. Correia &amp; Ferreira Limitada.

N. 1.664-55 — Firmino Coelho Esteves.

N. 1.836-55 — Bar e Restaurante Aujoclem Limitada.

N. 1.776-55 — Café e Bar Mouraria Limitada.

N. 1.795-55 — Café e Bar Grande Astria Limitada.

N. 1.836-55 — J. Alves &amp; Carvalho

— Deferido. Faça-se a transferência a vista dos documentos apresentados.

N. 1.661-55 — Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados do Moinho Inglês e Associados.

N. 1.681-55 — Café e Bar Papai Limitada.

N. 1.646-55 — Adalberto Reina Mesquita.

N. 1.683-55 — Augusto Teixeira — Quitanda.

N. 1.684-55 — Manoel de Oliveira Carvalho.

N. 1.614-55 — Justino Mendes.

N. 1.523-55 — Francisco Valente de Oliveira.

N. 1.617-55 — Fernandes &amp; Cabbageira Limitada.

N. 1.843-55 — Pinguim Bar, Confeitaria Limitada.

N. 1.807-55 — P. da Cunha.

N. 1.868-55 — A. G. Rolo Cia. Limitada.

N. 1.571-55 — José Brites D'Amara.

N. 1.567-55 — Joaquim da Costa e Silva.

N. 1.686-55 — Waldemiro Fomera, sucessor de João Gualberto Ferreira. — Em condições sanitárias de funcionamento com o adicional requerido.

N. 1.558-55 — Abel Pinto Lopes.

N. 1.692-55 — M. Rua &amp; Cia. Ltda.

N. 1.625-55 — Demarco &amp; Gomes Limitada.

N. 1.712-55 — Arlindo da Silva Carvalho.

N. 1.677-55 — Elias Pedro.

N. 1.401-55 — M. P. D'Avila.

N. 1.654-55 — Domingos Araujo Machado.

N. 412-55 — Importadora e Exportadora Gomes Limitada.

N. 1.682-55 — Aliança da Bahia Capitalização S. A.

N. 1.707-55 — Francisco Laurindo de Almeida.

N. 1.350-55 — Francisco Freire de Brito.

N. 1.597-55 — Ribeiro, Bianchi &amp; Cito Limitada.

N. 1.711-55 — Klarl Altstadt.

N. 1.816-55 — L. do Vale.

N. 1.858-55 — Figueiredo &amp; Amado

N. 1.670-55 — Joaquim Augusto — Pensão.

N. 1.849-55 — Mauricio José da Silveira.

N. 1.182-55 — M. Augusto &amp; Leonardo Ltda. — Em condições sanitárias de funcionamento com o negócio requerido, conforme parecer do Sr. Técnico.

N. 1.673-55 — A. Pombal &amp; Cia. — Indeferido (face a informação do Sr. Técnico).

N. 1.713-55 — Iáda Barbosa — Compareça para esclarecimento.

N. 1.636-55 — Antonio L. Serrão — Facilite a visita.

N. 1.813-55 — Antonio Barbosa Sobrinho &amp; Cia. — Extraia-se a certidão pago os emolumentos devidos.

N. 1.810-55 — Carlos Antonio — Requeira assentimento em continuação.

N. 1.708-55 — Mario da Costa Abreu — Concedo mais 30 dias em prorrogação conforme parecer do Senhor Técnico.

S. N. — Restaurantes Bar Sorveteria Vendome Limitada. — Prove o que alega.

N. 104-55 — A. Costa &amp; Abrantes

— Em condições sanitárias de funcionamento em transformação para o negócio de cereais, conforme parecer do Sr. Técnico.

N. 1.663-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.

N. 1.659-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.736-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.522-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.487-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.723-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.726-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.

N. 1.734-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.

N. 1.782-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.

N. 1.788-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.640-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.678-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 282.

N. 1.739-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1.º.

N. 1.738-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 282.

N. 1.742-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 282.

N. 1.740-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) Por infração do artigo 191 e 209.

N. 1.752-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) Por infração do artigo 263 cominado com o art. 356 Parágrafo único.

N. 1.756-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) Por infração do artigo 191 e 273.

- N. 1.759-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 250 combinado com o art. 356 Parágrafo único.
- N. 1.774-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) Por infração do artigo 194 e 209.
- N. 1.714-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 268 e 272.
- N. 1.733-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) Por infração do artigo 194 e 209.
- N. 1.789-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) Por infração do artigo 194 e 209.
- N. 1.730-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 233.
- N. 1.735-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.747-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.748-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.749-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.518-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.519-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 282.
- N. 1.513-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.702-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 233.
- N. 1.724-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.722-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 268 combinado com 272.
- N. 1.721-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 194.
- N. 1.727-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.725-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 811 Lt. B Dec. 16.300 de 1923.
- N. 1.737-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.794-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.783-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.781-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.780-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 282.
- N. 1.791-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.630-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 282.
- N. 938-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 317.
- Memorando n. 499-55 — Antelo Barcia & Cia. Ltda. Tendo deixado correr à revelia o Auto de Infração número 59.160, imponho a firma acima estabelecida a Rua Estácio de Sá número 67, a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 266 do Regulamento Sanitário Decreto número 9.761 de 21 de maio de 1949.
- Memorando 500-55 — Antelo Barcia & Cia. Ltda. Tendo deixado correr à revelia o Auto de Infração número 59.158, à firma acima estabelecida à rua Estácio de Sá n. 67, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração do artigo 233 do Regulamento Sanitário. Decreto n. 9.761 de 21 de maio de 1949.
- Memorando 498-55 — Antelo Barcia & Cia. Ltda. Tendo deixado correr à revelia o auto de Infração n. 59.161, imponho à firma acima estabelecida à Rua Estácio de Sá n. 67, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração do artigo 281 do Regulamento Sanitário. Decreto n. 9.761 de 21 de maio de 1949.
- N. 1.417-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272 combinado com o Art. 341.
- N. 1.127-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º. combinado com o art. 347.
- N. 1.124-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272 combinado com o Art. 341.
- N. 571155 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Por infração do artigo 317.
- N. 1.660-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.729-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.719-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.718-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.678-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.717-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.679-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.656-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.680-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.657-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.688-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.658-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 272.
- N. 1.663-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 937-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Por infração do artigo 317.
- N. 1.616-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Por infração do artigo 233.
- N. 1.775-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.
- N. 1.766-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.
- N. 1.767-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 272.
- N. 1.765-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 272.
- N. 1.755-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (trezentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.
- N. 1.753-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Por infração do artigo 233 § 3º.
- N. 1.730-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 268 e 272.
- N. 1.741-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Por infração do artigo 234 § 4 letra A.
- N. 1.705-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 272.
- N. 1.710-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.
- N. 1.706-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Por infração do artigo 281 § 1º.
- N. 1.773-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Por infração do artigo 273.
- N. 1.772-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.
- N. 1.709-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.
- N. 1.700-55 — Indeferido; não procedem as razões do requerente. Lavre-se a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) — Por infração do artigo 273.

### Quinto Grupo de Distrito de Higiene Alimentar

Em 2 de setembro de 1955

- N. 1.290-55 — Café e Bar Magista de Ltda.
- N. 1.362-55 — Walfrido Coelho.
- N. 1.376-55 — D.F. de Castro.
- N. 1.399-55 — Manoel Pereira de Azevedo & Irmão.
- N. 1.453-55 — Café Bar e Restaurante Cruzeiro do Sul Ltda.
- N. 1.438-55 — Açougue Atlântico Ltda.
- N. 1.440-55 — Francisco G. Rodriguez.
- N. 1.445-55 — Heitor Armando Taveira.
- N. 1.455-55 — Alimentos Entrega Lar Ltda.
- N. 1.459-55 — Maria Gonçalves Coelho.
- N. 1.474-55 — Antonino Ferreira Loureiro.
- N. 1.241-55 — Cangaceiro Bar Limitada — Em condições sanitárias de funcionamento. Certifique-se.
- N. 1.447-55 — Cangaceiro Bar Ltda. — Certifique-se o que constar do processo n. 1.241-55.
- N. 1.446-55 — Confeitaria Kacte Limitada — Em condições sanitárias de funcionamento com o negocio requerido, com exceção de sorvete. Certifique-se.
- N. 1.436-55 — Instale-se preliminarmente faça prova de sucessão de firma.
- N. 1.460-55 — Maria Gonçalves Coelho — Forneça-se segunda via das certidões 350 de 4-12-48 e 88 de 19 de setembro de 1949, devidamente transferida, pagos os emolumentos legais.
- N. 1.433-55 — M. Tavares & Sá — Apresente em 48 horas na sala do 2º grupo G H à rua General Severiano, 91, as carteiras de saúde e licença a presente defesa.
- N. 1.360-55 — José Hayes — Indeferido.
- N. 1.427-55 — Aldo Lanzetti — Indeferido. O local não presta para o funcionamento do negocio.
- N. 282-55 — G. A. Peotta — Indeferido em face da informação do médico.
- N. 1.444-55 — Açougue Atlântico Limitada — Concedo 15 dias de prazo, em prorrogação como opina o médico do setor.
- N. 1.451-55 — Agostinho Alves — Indeferido, não procedem as alegações. Imponho à firma a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) combinada ao art. 341 por infração em reincidência do artigo 272 do Regulamento Sanitário em vigor.
- N. 1.463-55 — Nelson Simões de Souza — Indeferido, não procedem as alegações.



Imposição de multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1º do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 1.469-55 — Confeitaria Lidomar Limitada — Idem, idem, imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (cem cruzeiros) cominada no artigo 341, por infração do artigo 268 comb. 272 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 1.471-55 — Aves Avicultura Especial Ltda. — Idem, idem, imposição de multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cominada no artigo 356 § único por infração do artigo 317 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 412-55 — Panificação Moderna Ltda. — Tendo deixado correr à revelia o auto de infração n. 58.800, impo- nido à firma a multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 413-55 — Panificação Ozorio Limitada — Idem, idem, auto de infração n. 58.771 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 414-55 — Panificação Ozorio Limitada — Idem, idem, auto de infração n. 58.772. Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1º do Regulamento Sanitário em vigor.

415-55 — Idem, idem, auto de infração n. 58.781 — Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281, § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

416-55 — João M. Queiroz — Idem, idem, auto de infração n. 58.782 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 272 do Regulamento em vigor.

417-55 — C. Magalhães e M. Cordeiro — Idem, idem — auto de infração n. 58.432 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no art. 350, parágrafo único por infração do artigo 194 do Regulamento Sanitário em vigor.

418-55 — Café e Bar Futurista Ltda. — Idem, idem — auto de infração n. 54.433 — Imposição de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

419-55 — Café e Bar Futurista Limitada — Idem, idem — auto de infração n. 54.434 — Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

420-55 — Café e Bar Futurista Limitada — Idem, idem — auto de infração n. 54.435 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 612, parágrafo único do artigo 811 B do Regulamento Sanitário em vigor.

421-55 — Pinedo Pires — Idem, idem — auto de infração n. 54.419 — Imposição de multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

422-55 — Pinelo e Pires — Idem, idem — auto de infração n. 54.422 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 350 parágrafo único, por infração do artigo 194 do Regulamento Sanitário em vigor.

423-55 — Quintans e Durães — Idem, idem — auto de infração número 54.427 — Imposição de multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

424-55 — Quintans e Durães — Idem, idem — auto de infração número 54.428 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 350 parágrafo único por infração do artigo 194, do Regulamento Sanitário em vigor.

425-55 — Quintans e Durães — Idem, idem — auto de infração número 54.429 — Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

426-55 — Quintans e Durães — Idem, idem — auto de infração número 54.430 — Imposição de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 329 § 5 por infração do artigo 213 do Regulamento Sanitário em vigor.

427-55 — C. Magalhães e M. Cordeiro — Idem, idem — auto de infração n. 54.431 — Imposição de multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 329 § 5 por infração do artigo 322 § 4 A do Regulamento Sanitário em vigor.

428-55 — Rebelo Albuquerque — Idem, idem — auto de infração número 54.412 — Imposição de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

429-55 — A. P. Clemente e Cia. — Idem, idem — auto de infração n. 54.411 — Imposição de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 350 parágrafo único do artigo 194, do Regulamento Sanitário em vigor.

430-55 — A. P. Clemente e Cia. — Idem, idem — auto de infração n. 54.410 — Imposição de multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cominada no artigo 338 letra B por infração do artigo 200 § 5 do Regulamento Sanitário em vigor.

431-55 — Rebelo Albuquerque — Idem, idem — auto de infração número 54.414 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 350 parágrafo único do artigo 194, do Regulamento Sanitário em vigor.

432-55 — Rebelo Albuquerque — Idem, idem — auto de infração número 54.414 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cominada no artigo 348 B por infração do artigo 282, do Regulamento Sanitário em vigor.

433-55 — Andrade e Andrade — Idem, idem — auto de infração número 54.417 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 350 parágrafo único por infração do artigo 194 do Regulamento Sanitário em vigor.

434-55 — Andrade e Andrade — Idem, idem — auto de infração número 5.418 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 341, por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.

435-55 — Confeitaria Santa Clara Ltda. — Idem, idem — auto de infração n. 54.401 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 272 do Regulamento Sanitário em vigor.

436-55 — Confeitaria Santa Clara Ltda. — Idem, idem — auto de infração n. 54.402 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 350 parágrafo único por infração do artigo 194 do Regulamento Sanitário em vigor.

437-55 — Confeitaria Santa Clara Ltda. — Idem, idem — auto de infração n. 54.403 — Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

438-55 — Confeitaria Santa Clara Ltda. — Idem, idem — auto de in-

fração n. 54.404 — Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

439-55 — A. da Silva Mercetaria Idem, idem — auto de infração n. 59.328 — Imposição de multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

440-55 — Valente Silva e Cia. Limitada — Idem, idem — auto de infração n. 59.329 — Imposição de multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

441-55 — Osório Pereira da Fonseca — Idem, idem — auto de infração n. 59.333 — Imposição de multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

442-55 — Agostinho Alves — Idem, idem — auto de infração n. 52.947 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 272 do Regulamento Sanitário em vigor.

443-55 — Herval Santa de Brito — Idem, idem — auto de infração n. 54.946 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 272 do Regulamento Sanitário em vigor.

444-55 — Herval Santana de Brito — Idem, idem — auto de infração n. 52.945 — Imposição de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do artigo 281 do Regulamento Sanitário em vigor.

445-55 — Antonio Acarcela — Idem, idem — auto de infração n. 52.942 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do artigo 272 do Regulamento Sanitário em vigor.

446-55 — Antonio Acarcela — Idem, idem — auto de infração n. 52.941 — Imposição de multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do art. 281 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 447-55 — Rosa Schaste nam da Costa — Idem, idem — Auto de infração

MR 52.940 — Imposição de multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), cominada no art. 329 § 5 por infração do art. 233 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 448-55 — Pensão Santa Luzia — Idem, idem — Auto de infração 58.020. Imposição de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no art. 329 § 5 por infração do artigo 233 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 449-55 — Panificadora Nacional Ltda. — Idem, idem — Auto de infração 58.022 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 450-55 — M. José Martins & Irmão — Idem, idem — Auto de infração 58.024 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 451-55 — J. S. Pereira Café — Idem, idem — Auto de infração 58.025 — Imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), cominada no art. 348 por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 452-55 — Ao Forte Lusitano Bar Ltda — Idem, idem — Auto de infração 58.026 — Multa de Cr\$ 200,00, cominada no art. 347-B por

infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 453-55 — Nelson Amendola — Idem, idem — Auto de infração número 58.027 — Multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do art. 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 454-55 — Antônio J. Costa — Idem, idem — Auto de infração 50.028 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 455-55 — Ribeiro Mourão Ltda. — Idem, idem — Auto de infração 58.030 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348 B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 456-55 — Café e Bar Petúnia Ltda. — Idem, idem — Auto de infração n. 58.031 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 457 — Panificação Viriato Limitada — Idem, idem — Auto de infração 58.032 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00, cominada no art. 348 B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 458-55 — Café e Bar Pastorina Ltda. — Idem, idem — Auto de infração 58.033 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348 B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 459-55 — Casa Britânia Bar Limitada — Idem, idem — Auto de infração 58.034 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 460-55 — J. Moreira Restaurante — Idem, idem — Auto de infração 58.037 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 461-55 — Bonzan & Cia. Ltda. — Idem, idem — Auto de infração 58.038 — Imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 348-B por infração do art. 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 462-55 — Jonas Ar e Companhia Ltda. — Idem, idem — Auto de infração 52.936 — Imposição de multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cominada no art. 354 por infração do art. 354 do Regulamento Sanitário em vigor.

MR 463-55 — Adelino de Almeida — Idem, idem — Auto de infração número 52.939 — Imposição de multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no art. 347 por infração do art. 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

M.R. 464-55 — Pinelo & Pires — Idem, idem, auto de infração número 54.421 de 30.6.55, imposição de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 348-B, por infração do artigo 282 do Regulamento Sanitário em vigor.

M.R. 465-55 — Pinelo & Pires — Idem, idem, auto de infração 54.420 de 30.6.55, imposição de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 812 § único, por infração do artigo 811-B, do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 1.407-55 — G. A. Peotta — Apresente a planta de instalação, sem o que não pode ser atendido.  
N. 702-55 — Sociedade Alimentícia Mantiqueira Ltda. — Indeferido em face da informação do médico do setor.

N. 1.455-55 — Alimentos Entrega — Lar Ltda. — Em condições sanitárias de funcionamento. Certifique-se.  
N. 1.472-55 — Café Rio — Paris Ltda. — Em condições sanitárias de funcionamento. Certifique-se.

#### Quinto Grupo de Distrito de Higiene Alimentar

Em 5 de setembro de 1955

#### DESPACHOS DO CHEFE

N. 380 — A. Augusta Marques.  
N. 385 — Agenor Agripino de Melo.  
N. 403 — Eleuterio Victor da Costa.  
N. 404 — José Esteves Armazem e Ba.  
N. 405 — José Esteves Armazem e Ba.  
N. 411 — Fernando Simões Vieira.  
N. 417 — Antônio Manóu da Silva.  
N. 419 — Maio & Figueiredo.  
N. 422 — Cooperativa União e Progresso Ltda.  
N. 423 — Anibal de Magalhães Pereira.  
N. 425 — Nathaniel Alves Barbosa.

N. 428 — A. C. Drumond Junior.  
N. 429 — Manoel Gonzalez & Araujo Ltda.  
N. 430 — Henrique Moraes.  
N. 432 — Panificação Rio São Paulo Ltda.

N. 434 — Monteiro, Pereira & Ferreira Ltda.  
N. 436 — E. Schiavo & Irmão.  
N. 443 — Manoel Alves e Vieira.  
N. 444 — José Botelho de Macedo Junior.

N. 454 — O. Moreira de Mello.  
N. 457 — Domingos Rocha Sampaio.

N. 458 — Manoel de Figueiredo — Quitanda e Cereais.  
N. 465 — Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal Ltda.

N. 469 — G. V. Monte Mór: Em condições sanitárias de funcionamento, em face da informação. Certifique-se.

N. 263 — Alberto Cardoso dos Santos.  
N. 269 — Manoel Costa Junior & Cia.

N. 294 — Elias Nagib Estefan.  
N. 350 — Manoel Costa Junior.  
N. 382 — Alexandre dos Santos. Arquivar-se, por preempção.

N. 351 — A. Soares Quintada.  
N. 441 — Fernando Leal.  
N. 448 — Manoel Alves e Vieira. Nada há que deferir. Arquivar-se.

N. 354 — Mario Domingues.  
N. 451 — João Bernardo dos Reis.  
N. 453 — M. A. Felipe. Indeferido, em face da informação. Arquivar-se.

N. 418 — Waldemar Carneiro de Souza. — Compareça para esclarecimento.

#### Distrito Sanitário n.º 1

Expediente de 12 de setembro de 1955

#### DESPACHOS DO CHEFE

N. 5.535 — Praça Floriano n. 19, 6.º andar, sala 65.  
N. 5.562 — Rua México n. 11, sala 1.002.

N. 5.563 — Avenida Presidente Wilson n. 198, sala 704.  
N. 5.566 — Avenida Rio Branco n. 151, sala 1.509.

N. 5.577 — Praça Mahatma Gandhi n. 2, sala 1.313.  
N. 5.585 — Rua Alvaro Alvim número 24, grupo 601.

N. 5.600 — Rua Juan Pablo Duarte n. 42, loja.  
N. 5.605 — Avenida 13 de Maio número 13, salas 2.213, 2.214 e 2.215.

N. 5.608 — Rua México n. 3, 2.º andar.

Ns. 5.611, 5.612 e 5.613 — Avenida Franklin Roosevelt n. 39, sala 1.517, partes.

N. 5.617 — Rua da Assembleia número 51, grupo 201, sala 3.

N. 5.618 — Rua da Assembleia número 51, grupo 301, sala 3.

N. 5.620 — Rua São José n. 90, sala 607.

N. 5.621 — Rua da Assembleia número 93, sala 6.º, parte.

N. 5.622 — Avenida Gomes Freire n. 55, 3.º andar, sala 45.

N. 5.631 — Rua São José n. 90, sala 501.

N. 5.633 — Avenida Erasmo Braga n. 255, grupo 1.101.

N. 5.674 — Rua da Quitanda número 195, 1.º andar, sala 5.

N. 5.683 — Avenida Venezuela número 27, sala 811.

N. 5.689 — Rua Alexandre Mackenzie n. 121, sob., sala 2.

Em condições sanitárias de funcionamento. Certifique-se.

N. 5.609 — Avenida 13 de Maio n. 13, 16.º andar, sala 18.

N. 5.619 — Rua Sacadura Cabral n. 317, loja.

N. 5.633 — Avenida Franklin Roosevelt n. 39, sala 1.317.

N. 5.646 — Largo de São Francisco n. 26, sala 617.

N. 5.655 — Avenida Rio-Branco n. 14, 20.º andar, parte 3.

Indeferido em face da informação do técnico.

N. 5.732 — Avenida Presidente Wilson n. 210, sala 517. — Indeferido. Requeira ao Grupo de Alimentação.

N. 4.819 — Rua Bittencourt da Silva n. 12-C. — Deferido, em face da informação. Arquivar-se a intimação.

N. 5.726 — Rua dos Arcos n. 63 — Indeferido. Cumpra as exigências regulamentares dentro do prazo concedido.

N. 5.683 — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-21. — Indeferido. Lavre-se a multa na importância mínima.

N. 5.506 — Avenida Gomes Freire n. 517-A, 2.ª e 3.ª porta da loja. — Indeferido em face da informação de serviço competente. Lavre-se a multa na importância mínima.

N. 5.501 — Praça Mauá n. 7 sala 1.315. — Indeferido em face da informação do serviço competente. Lavre-se a multa na importância mínima.

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

### Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 159.

Expediente de 16 de setembro de 1955.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

N.º 7.516.517-55 — Construtora Gibraltar S/A.

N.º 7.523.153-55 — Leitão S. Ressehoff Ltda.

N.º 7.523.147-55 — Carvalho & Hosken Ltda.

N.º 7.518.409-55 — F. P. Leal & Clai. Ltda.

N.º 7.522.590-55 — Abejax Engenharia e Comércio Ltda.

N.º 7.522.577-55 — J. Madruga. Restitua-se em face das informações.

#### Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente de 16 de setembro de 1955.

BOLETIM N.º 192.

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

Por ato do Sr. Diretor do DER foi admitido como Trabalhador-Extranumerário-Mensalista — Daniel Bento Rodrigues.

#### APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Ficam transferidos: do Serviço de Comunicações e Correspondência (6-ER) para o Serviço de Controle (3-ER) o escriturário — Mat. DER-41 — Olga dos Santos Reis; do Serviço de Controle (3-ER) para o Serviço de Comunicações e Correspondência (6-ER) o escriturário — Mat. DER-2.498 — Paulo Cesar Gaia.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Comercial Importadora Ibero Americana Ltda. (Proc. 7.304395-55) — Deferido.

Fernat Comércio de Ferro e Materiais de Construção Ltda. (Processo 7.304.177-55) — Deferido.

Sebastião Pereira da Costa (Processo 7.304.055-55) — Indeferido.

Alcides Maia de Araújo (Processo 7.304.001-55) — Indeferido.

Agenor de Oliveira (Processo 7.304.234-55) — Deferido.

### DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER

Marcelino Martins Corrêa (Processo 7.304.480-55 capeado pelo de n.º 7.102.107-54) — Junte a certidão de tempo de serviço na PDF.

Octacílio Dutra da Silva (Processo 7.304.476-55) — Ademar dos Santos (Proc. 7.304.433-55). Joaquim Pereira da Silva (Processo 7.304.423-55). Norival Parias (Processo 7.304.475-55). Acácio Jorge da Rocha (Proc. 7.304.430-55). Agripino Apolinário (Proc. 7.304.463-55). João Consegundes das Virgens (Proc. 7.304.436-55). Antônio Alves Cabral (Proc. 7.304.461-55). Joaquim Pereira da Silva (Processo 7.304.422-55). Agripino Apolinário (Proc. 7.304.414-55) — Concedo o salário família.

Abner Marques (Proc. 7.304.525-55) — Indeferido em face o que 12.802 de 21-3-55.

Rubem Mathias (Proc. 7.304.428-55) — Joaquim ereira da Silva (Proc. 7.304.428-55) Manoel Rufino (Proc. 7.304.477-55). Nilton Ferreira Nepomuceno — (Processo 7.304.400-55) — Deferido mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros.)

DESPACHO DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 5-DR

Antônio Francisco de Albuquerque (Proc. 7.304.390-55) — Deferido, seja construído passeio "tipo-rodovia".

Retificação do Diário Oficial de 12-9-55 — Fls. 75.2.

Transferência de servidor

Onde se lê o Trab. Extr. Mens. Mat. 1268.

Leia-se o Trab. Extr. Mens. Mat. 1268 — José Gomes de Faria.

Retificação do Diário Oficial de 13-9-55 — Fls. 7534

Despacho do Chefe do 4-ER

Onde se lê: Natalino Alves Martins — Processo diante o pagamento da taxa de Cr\$ número 1.304.435-55. Deferido — em 20,00 (vinte cruzeiros)

Leia-se: Natalino Alves Martins (Proc. 7.304.435-55) Deferido, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

DESPACHO DO DIRETOR

Cia. Construtora Nacional S/A. (Proc. 7.304.333-55) — Deferido.

### Setor de Loteamento e Desmembramento

#### PROCESSOS EM EXIGENCIA

Dia 14-9-55

#### Processos:

N. 7.520.620-55 — Rua Dr. Weinschenck números 37 e 39.  
N. 7.516.470-55 — Rua Fernando Lobo n. 226.

N. 7.510.846-55 — Rua Figueiredo Pimentel n. 98.

N. 7.517.737-55 — Rua Caruata n. 41 e 43

N. 7.520.292-55 — Rua Nerval de Gouveia n. 143 e 137

N. 7.511.287-55 — Rua Goulart número 74.

N. 7.518.843-55 — Ruas Guaiaru e Matinore lotes 22 e 3.

N. 7.518.610-55 — Praia Barão de Capanema n. 143 lote 126.

N. 7.518.963-55 — Rua Paulo Silva Araújo números 181 e 193.

N. 7.430.099-54 — Estrada Boiuna lado par.

N. 7.415.425-54 — Rua Marquês de Abrantes n. 152.

N. 7.404.624-54 — Estrada da Covanca n. 895 lotes 11 e 12.

N. 7.617.450-52 — Rua José dos Reis e outro.

N. 7.622.391-50 — Rua Alberto de Carvalho esquina de outr.

COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS

N. 7.503.485-55 — Estr. dos Caboclos.

N. 7.508.258-55 — Rua Teixeira de Azevedo n. 469 e 469 fundos.

N. 7.508.499-54 — Trav. Nestor Vitor, junto e depois do n. 165-A.

PROCESSOS DEFERIDOS PAGOS OS EMOLUMENTOS

N. 7.519.593-55 — Rua Marupiará lote 118.

N. 7.518.853-55 — Avenida Braz de Pina junto e depois do n. 703.

N. 7.430.357-54 — Rua Olga número 16.

N. 7.425.468-54 — Rua da Capela n. 102.

N. 7.425.721-54 — Rua Jabotica-beira onde existe o n. 76.

INDEFERIDO

N. 7.610.104-52 — Rua Barbosa números 66 e 79.

### Serviço de Estudos e Projetos

#### DESPACHOS DO ENGENHEIRO-CHEFE

Dia 10 de setembro de 1955

Bairro Diana Ltda. — Rua Spina sa esquina de outras — processo número 7.517.722-55. — Compareça para tomar conhecimento das exigências.

Manoel Fuente Villas — Rua Conselheiro Galvão 168 — processo número 7.514.851-55. — Compareça para tomar conhecimento das exigências.

Gesusa Puente Barros — Rua Conselheiro Galvão 166 — processo número 7.514.897-55. — Compareça para tomar conhecimento das exigências.

#### Quinto Distrito de Obras

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO-CHEFE

Dia 14-9-55

Ediel Emp. Instalações Eletro-Hidráulicas Ltda. — Avenida Rainha Elizabeth n. 758 — processo número 7.521.574-55. — Execute a ligação até o meio fio de acordo com projeto organizado no 5.º D.O. para o serviço a ser feito no local pela Prefeitura inclusive mão de obra, entregue no Depósito do 5.º D.O. o seguinte material: — 4 (quatro) sacos de cimento e 200 (duzentos) quilos de ferro de 1.º.

Arnaldo M. de Mello — Rua Desembargador Renato Tavares n. 23. — Processo: 7.522.977-55. — Execute a ligação até o meio fio de acordo

com projeto organizado no 5.º D.O. para o serviço a ser feito no local pela Prefeitura inclusive mão de obra entregue no Depósito do 5.º D.O. o seguinte material: — 5 (cinco) sacos de cimento e 5 (cinco) metros cúbicos de areia grossa.

Dejanira de Castilho — Rua Raymundo Corrêa n. 71. — Processo número 7.518.513-55. — Pague a guia de Cr\$ 55,00 relativa a legalização do rampamento.

Clicio de Azevedo — Rua Alberto de Campos n. 166 — Processo: número 7.523.770-55. — Fica aceita o passeio.

Zaira Ribeiro de Carvalho — Avenida Atlântica n. 4.098 — Petição n. 146-55. — Deferido em pedra por tuguesa e de acordo com as instruções aprovadas pela S.G. de Viação e Obras e pela Avenida Atlântica, ao desenho do n. 4.112 pela Avenida Nossa Senhora de Copacabana, pela Avenida Rainha Elizabeth ao desenho do prédio n. 1.355 da Avenida Nossa Senhora de Copacabana.

Pinchas Mittelman e outros — Rua João de Castilho n. 58 — Petição: 145-55. — Execute a ligação até o meio fio de acordo com projeto organizado no 5.º D.O. para o serviço a ser feito no local pela Prefeitura inclusive mão de obra entregue no depósito do 5.º D.O. o seguinte material: — 20 (vinte) manilhas de 9", 9 (nove) sacos de cimento e 2m cúbicos de areia grossa.

### Nono Distrito de Obras

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 15-9-55

Manoel Graça Filho rua Odorico Mendes n. 91, petição n. 652-1955. — Canalise as águas pluviais sob o passeio.

João Paulino da Silva, rua Luiz Silva, n. 175, petição n. 664-1955.

Alvaro Freire Barbosa rua Ferreira Leite, n. 407, petição n. 651-55.

Leonor Delvizio Gaspar, rua Magalhães Castro, n. 21, petição 655-955.

Thereza Avellar da Cunha, rua Julieta n. 9, petição n. 654-1955.

Salvador João Corrêa, rua Ferreira Leite, n. 451, petição n. 647-1955.

Altino Alves dos Santos, rua Julieta, n. 38, petição n. 645-1955. — Deferido. Concedo a licença para construir os passeios de concreto 1:2:5:4, com capa de argamassa de cimento e areia no traço 1:2, declividade de 2% sem degraus, canalizando as águas por baixo do mesmo. obedecidas as especificações aprovadas pelo Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Oficinas Gavinho Vianna Ltda, rua Viúva Cláudio, n. 417, petição 631-55 — Deferido. Entregue na sede deste Distrito o seguinte material: — 24 (vinte e quatro) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1 (um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra; 11 (onze) pernas de pinho de 3" x 3" com 4,50 de cumprimento.

Adriano Batista de Souza, rua Ferreira Leite, n. 505, petição 648-1955. — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 14 (quatorze) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1

(um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra; 9 (nove) quilos de cano de chumbo de 3-4" reforçado.

Antônio Rodrigues Fortes, Avenida João Ribeiro, n. 217, petição 638-955 — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 16 (dezesseis) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1 (um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de

obra; 9 (nove) tubos de concreto de 0,22 de diâmetro interno de 1.ª qualidade.

Edison Guerra Dias, rua Luiz Silva, n. 272, petição n. 643-1955. — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 14 (quatorze) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1 (um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra; 5 (cinco) quilos de graxa "Marfak".

Tereza Gomes Fortes, Avenida João Ribeiro, n. 239, petição número 337-1955. — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 7 (sete) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra; 11 (onze) litros de óleo 120 para diferencial.

Mendonça & Tostes, rua Alvaro Miranda n. 245, petição n. 632-1955. — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 9 (nove) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1 (um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra; 4,5 quilos de solda de estanho 3:1.

Vicente Durante, rua João Pinheiro n. 589, petição n. 630-1955. — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 7 (sete) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1 (um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra; 1 (um) capacho com barra, para entrada com 0,70 x 1,35; 12 (doze) quilos de cano de chumbo de 3-4" reforçado.

Francisco Ferrari, Avenida João Ribeiro n. 385, petição 639-1955. — Deferido. Entregue na Sede deste Distrito o seguinte material: — 16 (dezesseis) manilhas retas de barro vidrado de 4" de 1.ª qualidade; 1 (um) saco de cimento; 100 (cem) tijolos simples de 1.ª qualidade; material para pagamento de mão de obra, 20,75 kg. de cabo de manilha de 1.ª de diâmetro (corda).

Auto de Constatação, Infração. Auto n. 34 de 12-9-1955. — O Sr. Estevão Grunfeld, morador (ou com escritório) à Avenida Suburbana, número 5.405, cometeu a seguinte infração: Rebaixou o meio-fio em frente ao imóvel de sua propriedade sito à rua Odorico Mendes n. 39, sem a devida licença capitulada no artigo 804 § 107 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937, conforme foi por mim Clemente José Muniz, matrícula número 49.285 pessoalmente constatado no dia 12 de setembro de 1955, às 10 horas.

Infrator é passível de multa de Cr\$ Cr\$ 100,00.

Auto n. 35 de 14-9-1955. — O Sr. Engenheiro Wlader Martins Noronha, morador (ou com escritório), à Avenida Prado Júnior, n. 271, cometeu a seguinte infração: Ter ligado a galeria da P.D.R., sem a devida licença as águas servidas do prédio da rua guarapuava n. 138, sob sua responsabilidade capitulada no artigo 804 § 5, combinado alínea item 1.º do artigo 68 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937, conforme foi por mim Clemente José Muniz, matrícula número 49.285 pessoalmente constatado no dia 14 de setembro de 1955, às 11 (onze) horas.

O infra é passível de multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). — Em 14 de setembro de 1955.

### Décimo Distrito de Obras

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

José Ferreira de Mello, rua Buriti 164, pet. 1.804-55.

Alberto Augusto, rua Mirinduba, 314, pet. 1.979-55.

Alberto Carvalho de Oliveira, rua Buriti, 178, pet. 1.936-55.

João Mendes, rua Buriti, 160 pet. n.º 1.741-55.

João de Carvalho, rua Buriti, 179 pet. 1.949-55.

Arnaldo Gonçalves Pinto, rua Buriti, 152, pet. 1.994-55.

José Vicente de Oliveira, rua Buriti 157, pet. 1.888-55.

Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 4 manilhas de barro de 4", 1kg de cimento, 1 lt. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 50 kg. de carvão de Kock para forja n.º 3.

Martire Francesco, rua Buriti, 175 pet. 1.778-55.

Pedro Dias da Costa, rua João Barbalho, 394, pet. 1.937-55.

Ondina de Andrade Arnant, Travessa dos Cardosos, 115, pet. 1.987-55

Christalino Thomaz, rua Santa Izabel, 522, pet. 2.016-55.

Roberto José de Souza Carmo, rua Cezar Muzio, 490, pet. 2.005-55.

José Cândido Vieira, rua Cezar Muzio, 418, pet. 2.002-55.

Hernani Monteiro, rua Barão do Bapanal, 381, pet. 1.895-55.

João Batista Perseguino, rua Cezar Muzio, 332, pet. 2.049-55.

Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 3 manilhas de barro de 4", 1 kg de cimento, 1 lt de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 4 kg de óleo de linhaça de 1.ª qualidade.

Antônio Saraiva Rodrigues, rua Santa Izabel, 441, pet. 1.913-55.

Oswaldo Cardoso do Valle, rua João Barbalho, 694, pet. 1.867-55.

Zeferino Nicolau dos Santos, rua Santa Izabel 583, pet. 2.006-55.

Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 2 manilhas de barro de 4", 1 kg de cimento, 1 lt. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 40 kg de carvão de Kock para forja n.º 3.

Antônio Duarte, Trav. dos Cardosos 51, processo n.º 7.510.111-55.

José Pires da Fonseca Sobrinho, Travessa dos Cardosos 62, processo 7.509.177-55. — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 3 manilhas de barro de 4", 2 kg de cimento 2 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 4 kg de alvaide de 1.ª qualidade.

Armando Martins Pereira, rua Silva Valle, 519 e outro, petição número 1.918-55. — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 30 manilhas de barro de 4", 15 kg de cimento, 15 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 70 kg de vergalhão redondo de 3-16".

Jorge Francisco de Carvalho, rua Tinguá, 456, pet. 1.995-55. — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 3 manilhas de barro de 4" 1 kg de cimento, 1 lt. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 4 kg. de óleo de linhaça de 1.ª qualidade.

José Martins Raphael, rua Acajú 14, processo n.º 7.512.696-55. — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 6 manilhas de barro de 4", 3 kg de cimento, 3 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 7 kg de alvaide da 1.ª qualidade.

Jorge da Fonseca Coelho, Estrada Henrique de Mello, 633, pet. 1.828-55 — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 16 manilhas de barro de 4", 7 kg de cimento, 7 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 7 kg de alvaide de 1.ª qualidade.

Osvaldo Siqueira, rua Firmão Fragozo, 73, pet. 1.886-55. — Deferido fornecendo no local da obra o ma-

terial abaixo: 14 manilhas de barro de 4", 5 kg de cimento, 5 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito 120 kg de carvão de Kock 3 para forja.

Olimpio Francisco de Paula, Travessa Simões Corrêa 4, pet. número 7.519.672-55. — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 10 manilhas de barro de 4", 5 kg de cimento, 5 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito 6 kg de alvaide de 1.ª qualidade.

Antônio José Madeira Filho, rua Limeira, 256 pet. 1.900-55.

Nelson Ferreira da Silva, rua Galvânia, 121, pet. 1.912-55. — Deferido no local da obra o material abaixo: 12 manilhas de barro de 4" 5 kg de cimento, 5 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 30 kg de vergalhão redondo de 3-16".

Helckzedek Venâncio de Souza, rua Simões Corrêa, 49, processo número 7.521.390-55. — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 13 manilhas de barro de 4" 5 kg de cimento, 6 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 25 kg. de vergalhão redondo de 3-16".

Mário Martins de Castro, rua Alice de Freitas, 190, processo número 7.428.623-54. — Fica aceito o passeio.

Alfeu dos Santos Silva, processo n.º 7.424.397-54. — Compareça urgente, sob pena de sanções cabíveis no caso.

José Guilherme Gnazzo, rua Felício 24, processo n.º 7.318.603-55. — Fica aceito o passeio.

### Décimo Terceiro Distrito de Obras

BANGU  
Dia 14-9-55

José dos Santos — Rua do Governo ns. 748 e 756 em Realengo — (Petição n.º 393-55). — Deferido, concedo a licença para construir o passeio de concreto traço 1:3:4 com capa de cimento e areia traço 3:1 com declividade de 2%.

Pedro José Rigueira — Rua do Murundu, 847, em Padre Miguel — (Petição n.º 427-55). — Deferido, pagando a taxa de Cr\$ 35,00.

Trineu Peçanha Bastos — Rua do Murundu, 1.289, em Padre Miguel — (Petição n.º 437-55). — Deferido, pagando a taxa de Cr\$ 55,00.

Cia. de Importações Industrial e Construtora — Rua Gal. Az.vedo, Esquina de outra — (Processo número 7.765.911-1949). — Compareça.

Raul de Miranda Santos — Estrada Intendente Magalhães — (Processo n.º 7.717.095-53). — Deferido, pagando os emolumentos devidos.

Cia. Industrial de Construções "CICO" — Fazenda dos Macacos — (Processo n.º 7.704.866-53). — Deferido, pagando os emolumentos devidos.

Rafael Notário — Rua dos Açudes n.º 715, em Bangu — (Petição s/n. de 1955). — Deferido, concedo a licença para construir o passeio de concreto traço 1:3:4 com capa de cimento e areia traço 1:3 com declividade de 2%.

### Departamento de Habitação Popular

6-H. P.

#### DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Passa-se alvará:

Processos:

N.º 7.702.067-55 — Praça Zulmara n.º 10 — José Cavalcante Moura.

N.º 7.702.586-55 — Rua Monteiro da Silva n.º 57 — Dermeval Lima da Silva.

N.º 7.702.421-55 — Rua Enéas Martins, 154 — Aarão Miranda de Souza.  
N.º 7.702.513-55 — Rua Capitu número 890 — Adalberto da Silva.  
N.º 7.702.024-54 — Rua Torquato Tapajós, 125 — Olvia Santos.  
N.º 7.503.734-55 — Rua Figueiredo Rocha, 65 — Albertino Borges Pimentel.

N.º 7.702.728-55 — Rua Pacaembu n.º 98 — Lourdes da Fonseca Santos.  
N.º 7.702.103-55 — Rua Lutécia ns. 168 e 168, fundos — Antônio Campos.

N.º 7.702.619-55 — Estrada da Água Branca, 4.111 — Aires Augusto.  
N.º 7.702.454-55 — Rua Murundu n.º 1.526 — Isaura Maria de Jesus.

N.º 7.501.830-51 — Rua Beila, 57 — Maria José de Faria.

N.º 7.700.512-55 — Rua Bernardo de Vasconcelos, 33 — Newton Barbosa Graha.

N.º 7.701.340-55 — Rua Maravilha n.º 140 — João Nassur.

N.º 7.402.738-52 — Rua "4" número 85 — Alvaro Ribeiro.

N.º 7.700.518-55 — Rua Almeida e Souza, 741 — Salomão Alencar de Oliveira.

#### Prorrogação de Prazo:

N.º 7.302.551-54 — Rua "A" número 71 — Arlindo Godinho de Oliveira.

N.º 7.501.552-53 — Rua Suez, 30 — Jurandir Magalhães.

N.º 7.502.267-53 — Rua Tóquio número 70 — Geraldo Baptista da Silva.

N.º 7.502.481-53 — Rua "Projogada" "526" n.º 94 — Sebastião Barroso Guimarães.

N.º 7.501.353-53 — Rua Muritiba n.º 49 — Manoel Henrique Tavares.

N.º 7.402.195-52 — Rua Porto Príncipe, 149 — Valdeia Caldas.

N.º 7.401.439-52 — Rua "H" número 37 — Sebastião Emydio Werneck.

N.º 7.503.866-51 — Rua Cónego Boucher Pinto, 188 — Elzeu Paulo de Medeiros.

N.º 7.302.303-54 — Rua "F" número 282 — Maria da Silva Ferreira.

Processo em exigência:  
N.º 7.702.589-55 — Rua Ludgero de Pinho — Jose da Cruz Fonseca.

N.º 7.702.450-55 — Estrada Santa Maria — Paulo Corrêa Pontes.

N.º 7.701.964-55 — Rua Upiara — Jorge Conceição de Menezes.

N.º 7.702.330-55 — Rua Moraes Pinheiro — Júlio Reis.

N.º 7.702.737-55 — Rua Dr. Heliodoro Balbi — Amélia Ferreira da Silva Briote.

N.º 7.702.556-55 — Rua Murundu — João Mendes de Souza Filho.

N.º 7.701.880-55 — Rua Projetada "19" — Wenceslau Chaves Sobrinho.

N.º 7.702.583-55 — Rua "H" — Gilson Ignacio da Silva.

N.º 7.702.544-55 — Rua "19" — Gaspar Aranes de Rezende.

N.º 7.702.749-55 — Rua "1" — Antônio Valdrilho do Sacramento.

N.º 7.702.588-55 — Rua General Augusto Sisson — Cosme Damiano Pereira dos Santos.

N.º 7.702.616-55 — Rua "E" — Enequina Sant'Anna Pontes.

N.º 7.702.514-53 — Rua Barão de Melgaço — Damasco Joaquim Antônio.

N.º 7.702.414-55 — Rua "B" — Luiz Pereira da Silva.

N.º 7.502.866-53 — Rua Lopo Diniz ns. 576 e 576, fundos — Josepha de Oliveira Leite.

N.º 7.422.914-53 — Rua "H" — Miguel Moraes de Freitas.

N.º 7.403.601-52 — Rua Projetada "5" — Washington Victor de Oliveira e outro.

N.º 7.702.629-55 — Rua Paes Leme — Luiza Gonçalves Marques Agostinho.

N.º 7.501.539-53 — Rua "J" — Waldemar Baptista.

N.º 7.500.854-51 — Rua Projetada "8" n.º 207 — Benedito Mota.

N.º 7.504.635-51 — Rua Pacheco da Rocha, 130 — João Dias Correia.

N.º 103.170-48 — Rua Iriguassu número 483, fundos — Manoel Henrique e Jesus.

N.º 100.709-46 — Rua Arapari número 104 — Azurêa Machado Lopes.

#### Dia 10-9-55

#### Passe-se Alvará

#### Processos:

N.º 7.701.676-55 — Rua "A" n. 254 — Alfredo Ramos.

N.º 7.702.337-55 — Rua Boiobi n. 25 — Francisco Furtado de Mendonça.

N.º 7.701.349-55 — Rua Torquato Tapajós n. 258, aptos. 101-201 — Custódio de Macedo.

N.º 7.702.686-55 — Rua José Albano n. 270 — Antônio de Souza Ramos.

N.º 7.701.922-55 — Rua Itirapina n. 291 — Gabriel Bruno.

N.º 7.702.506-55 — Rua Aureolino de Abreu n. 195 — João Felix Candia.

N.º 7.702.496-55 — Rua Alfredo Guimarães n. 183 - fundos — José Cosme dos Santos.

N.º 7.402.566-52 — Rua Itacaré n. 45 — Collyrio dos Santos.

N.º 7.500.772-51 — Rua "B" n. 110 — Joaquim do Nascimento Rocha.

N.º 100.707-43 — Rua Aiera n. 314 — Antônio Jose dos Santos.

#### Habite-se definitivo

N.º 7.403.025-50 — Rua das Turquezas n. 183 — José Barbosa Gomes. — Início em 21 de setembro de 1950.

#### Prorrogação de prazo

N.º 7.301.433-54 — Rua Bethowen n. 17 — João Teixeira Barata.

N.º 7.301.560-54 — Travessa Maria Jose n. 20 — Lucilla Alves dos Santos Carmo.

N.º 7.301.713-54 — Rua Tenente Agenor de Brito n. 266 — Edmundo Schulze.

N.º 7.301.847-54 — Rua Menezes Brum n. 885 — Walter de Paiva Brito.

N.º 7.302.023-54 — Rua Sargento Benevides Monte n. 125 — Benedito Bernardo de Paula.

N.º 7.302.470-54 — Rua Baião Parente n. 44 — José da Silva.

N.º 7.302.483-54 — Rua "G" n. 40 — Ana Pereira Seixas.

N.º 7.301.406-54 — Rua dos Rubis n. 509 — Henrique Rodrigues.

N.º 7.302.681-54 — Rua Quiroá n. 1.156 — Francisco Assis Santana.

N.º 7.302.708-54 — Rua Congonhas n. 215 — João Antônio da Silva.

N.º 7.302.420-54 — Rua Cesar n. 244 — Elias Martins de Oliveira.

N.º 7.501.794-53 — Rua Agricola n. 710 — Cândida Canuto da Silva.

N.º 7.502.119-53 — Rua Ubaldo Ramalhetê n. 75 — Antônio Duarte da Rocha.

N.º 7.501.912-53 — Rua Batista Braga n. 74 — Manoel Carlos da Silva.

N.º 7.502.599-53 — Rua Monerá n. 105 — Ilayna Pereira Cetrangulo.

N.º 7.501.558-53 — Rua Rangel Pestana n. 245 e 255 — Norival da Silva Santos e outro.

N.º 7.401.525-52 — Rua Projetada "55" n. 59 — Azuil Duarte Bezerril.

N.º 7.401.109-52 — Rua Jandaia n. 126 — Nicomedes Cristino de Oliveira.

N.º 7.401.888-52 — Rua Biguassú n. 125 — Josias Alves de Melo.

N.º 7.504.561-51 — Rua Olinda n. 418 — Francisco Pereira Sobrinho.

N.º 7502.046-51 — Rua Jaguaribe n. 40 — Serafim José de Oliveira.

N.º 7.403.975-50 — Rua Alberico de Moraes n. 437 — Pedro Vieira da Silva.

N.º 7.404.056-50 — Rua Júlio Cesar n. 771 — Bento Pereira da Rocha.

N.º 7.503.064-49 — Rua Piracala n. 1.005 - fundos — Gumercindo Ramos.

N.º 7.504.909-49 — Rua Alvaro Alberto n. 201 --- João Pedro de Andrade.

N.º 102.369-48 — Rua Buriti n. 40 — Napoleão Rosa.

N.º 102.382-47 — Rua Orlandia n. 396 — Djanira Magueia dos Reis.

N.º 102.540-47 — Rua Macaiba n. 702 — Lvsis Melgaço Ferreira.

N.º 102.348-47 — Estrada da Camoata n. 564 — Henrique Arder Arzona.

N.º 100.709-46 — Rua Arapari n. 104 — Azurea Machado Lopes.

N.º 102.481-45 — Rua Tupiassu n. 118 — Adjuta Araújo Pinheiro.

N.º 100.367-43 — Rua Iandú n. 77 — Júlio Luiz de Souza.

N.º 9.840-42 — Rua Tiapira n. 226 — Waldemar Francisco Braga.

#### Processo em exigência

N.º 7.700.072-55 — Rua Rodolfo Garcia n. 526 — Zulmira Pinheiro de Carvalho.

N.º 7.700.417-55 — Rua "19" — Apolinário Felis da Silva.

N.º 7.702.774-55 — Rua Frei Pedro Sinzig — Jose Mariano Carneiro da Cunha.

N.º 7.702.757-55 — Rua Menezes Brum — Vicente Ricardo da Silva.

N.º 7.702.777-55 — Rua Jurucaí — Elias Thelsebier Silva.

N.º 7.700.180-55 — Rua Tacaratú — Agripino Lopes de Oliveira.

N.º 7.702.595-55 — Rua Tacaratú — Maria Dulce de Souza.

N.º 7.702.707-55 — Rua Igaratá — José Pinto de Barros.

N.º 7.702.667-55 — Rua Major Scuza Mendes n. 246 — João Fernandes Mascoto.

N.º 7.702.636-55 — Rua Judite Guerra — Manoel Reginaldo Maia.

N.º 7.702.795-55 — Rua "55" — Emygdio da Silva Braga e outro.

N.º 7.702.320-55 — Rua Doutor Augusto Figueiredo — Joaquim Rodrigues.

N.º 7.702.553-55 — Rua Dutra e Melo — Giovanni Policastro.

N.º 7.702.646-55 — Avenida Projetada "529" — Francisco da Silva Porto.

N.º 7.702.671-55 — Rua "9" — Maria da Conceição Peres.

N.º 7.419.600-55 — Estrada Santa Eugênia — Manoel Abrantes.

N.º 7.304.280-54 — Avenida Automóvel Clube n. 3.675 — Gilberto Bastos de Vasconcelos.

N.º 7.303.678-54 — Rua Amanajú — Joaquim de Jesus.

N.º 7.402.123-50 — Rua Dona Constância n. 66 — Manoel Loureiro Paes.

#### Dia 12-9-55

#### Passe-se alvará:

N.º 7.702.096-55 — Av. de Santa Cruz n. 1.413, fundos — Joel da Silveira.

N.º 7.702.663-55 — Rua Ciapoque n. 38, fundos — Thompson Alves.

N.º 7.702.337-55 — Av. de Santa Cruz n. 1.120 — Gilberto Gonçalves de Paula.

N.º 7.702.325-55 — Rua Honório Hermeto 430 — Sebastião de Jorge Bralão.

N.º 7.702.634-55 — Rua Silva Neto 352 — Alcides Teixeira da Silva.

N.º 7.702.483-55 — Rua Baepina número 56 — Ernesto Henriques.

N.º 7.702.349-55 — Rua Antônio Saraiva n. 197 — David Monteiro.

N.º 7.702.704-55 — Rua Lavânia 246 — Rosa Correia de Carvalho.

N.º 7.702.240-55 — Rua João Daniel 236 — Arlindo Soares Meireles.

N.º 7.702.693-55 — Rua Américo Rocha 1.376, aptos. 101-201 — José Leopoldo.

N.º 7.400.395-52 — Rua Roruíma 45 — Alfredo Amorim de Sousa.

Prorrogação de prazo:  
N.º 7.302.716-54 — Rua "G" 440 — João da Cunha Lima Rodrigues Filho.

N.º 7.302.561-54 — Av. Projetada "529" n. 180 — Atamiro Luis de Araujo.

N.º 7.301.698-54 — Rua Amanajó 26 — Ammir Franco Monsorens.

N.º 7.302.666-54 — Caminho dos Cardosos n. 81 — Firmo Elias Cardoso.

N.º 7.302.605-54 — Rua Cataguazes n. 69 — Sebastião Francisco Quaresma.

N.º 7.302.080-54 — Rua Cajatuba n. 194 — Fábio Augusto de Freitas.

N.º 7.500.421-53 — Rua Projetada "512" n. 100 — Maria Luiza dos Santos.

N.º 7.502.565-53 — Estrada do Caminho 343 — José Maria Félix.

N.º 7.500.021-53 — Rua tamotinga 102 — Enéas Gaspar Moraes.

N.º 7.501.202-53 — Rua Boiobi número 671 — Francisco de Oliveira.

N.º 7.501.410-53 — Rua Monteiro da Silva n. 148 — Wagner Maia.

N.º 7.500.724-53 — Rua Murundu 1.629 — Aires Alves Dias.

N.º 7.501.966-53 — Rua Américo da Rocha n. 680 — Luípe Percoço.

N.º 7.401.836-52 — Rua Jurubaiba 181 — João Marques da Silva.

N.º 7.402.194-52 — Rua Amanajó 680 — Ivo Ormando Menezes.

N.º 7.402.243-52 — Rua Elias Lobo 511 — Amélia Rios Bandeira.

N.º 7.401.514-52 — Rua Pedro Labatut n. 512 — Renato Melo Silva.

N.º 7.400.403-52 — Rua Frei Pedro Sinzig n. 3 — José Luis Correia Passos.

N.º 7.400.260-52 — Rua Iara 609 — Otacilio Lourenço Filho.

N.º 7.402.483-52 — Rua Marselha 221 — Grazi Auni.

N.º 7.504.781-51 — Rua da Chita 1.025 — Izaias Ferreira Cabral.

N.º 7.501.022-51 — Rua Maratuba 362, fundos — Manuel Alcino Barbosa.

N.º 7.503.067-51 — Rua Crisólia número 291 — Manuel Gonçalves Leite.

N.º 7.502.413-51 — Estrada Otaviano n. 421 — Antônio Antunes.

N.º 7.401.394-50 — Rua Francisco Real n. 1.279 — Antônio Nogueira.

N.º 7.404.186-50 — Rua Dr. Augusto Figueiredo n. 1.710 — Alberto Novais.

N.º 7.402.143-50 — Rua Coronel Tamarindo n. 360 — Valdemar Maria de Sousa.

N.º 7.503.040-49 — Rua Comandante Santos Porto n. 28 — Petronilho Gomes de Sousa.

N.º 7.503.220-49 — Rua Engenheiro Itamar Tavares n. 106 — Valentim Rodrigues Casquilha.

N.º 102.948-48 — Estrada da Agua Branca 714 — Manuel Marques de Sousa Neto.

N.º 103.326-48 — Rua Acauã 942 — Joaquim Lopes de Castro Filho.

N.º 213.112-48 — Rua Conservatória 278 — Madalena Sodré Ribeiro.

#### Processo em exigência:

N.º 7.702.620-55 — Rua Carolina Amado — Anibal dos Santos.

N.º 7.702.155-55 — Travessa Santa Rosa — José Soledade Figueiredo.

N.º 7.702.561-55 — Rua Oliveira Bueno — Antônio de Freitas Barros e outro.

N.º 7.701.964-55 — Rua Upiara — Jorge Conceição de Menezes.

N.º 7.502.529-55 — Rua Pedro Sinzig — Antônio Ribeiro.

N.º 7.702.173-55 — Rua Frei Sampaio — Ulisses Medeiros.

N.º 7.703.787-55 — Rua Lutécia — Manuel Virgínio Machado.

N.º 7.702.786-55 — Rua Aritiba número 994 — Antônio Gomes de Oliveira.

N.º 7.501.503-53 — Rua Jabotiana 164 — Sebastião Gonçalves Dias.

N. 7.503.375-53 — Av. Sargento de Milícias 1.191 — Mauricio Euzébio Tose Júnior.  
N. 7.501.079-49 — Rua Cabiana 53 — Benedito Ramos de Oliveira Costa.

**Departamento de Edificações****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 13 de setembro de 1955

**Processos:**

N. 7.521.976-52 — Ernesto Garside Fontes — Avenida Nossa Senhora de Copacabana números 855 — 857 — 859 e 861.  
Indeferido.

N. 7.420.421-55 — Oscar de Carvalho — Avenida dos Mananciais — Esquina do Caminho da Sóca.  
Indeferido.

N. 7.493.827-55 — S. A. Philips do Brasil (Divisão Médica e Científica) — Rua Santa Luzia 776-A.  
Indeferido à vista da informação.

N. 7.420.914-55 — José de Bastos e outros — Avenida Geremário Dantas — Lote 235.  
Indeferido. — Que espécie de oficina pretende instalar?

N. 7.420.321-55 — João Jacob — Estrada dos Bandeirantes 294.  
Indeferido à vista da informação de 1-E.D.

N. 7.492.351-55 — Fernando Frittelli — Rua Evaristo da Veiga número 16-A.  
Indeferido. — Mantenho o despacho denegatório do 4-E.D.

N. 7.422.447-53 — Joaquim Gomes Calvo — Rua Padre Januário 83 — Fundos.  
Indeferido. — Cumpra o laudo de vistoria.

N. 7.501.438-54 — Osvaldo da Rocha Pacheco — Rua Maxwell números 46 — 46-A e 48.  
Indeferido. — Cumpra o disposto na lei.

N. 7.410.152-53 — José Gonçalves da Fonseca — Rua Joaquim Meier 308 — Fundos.  
Indeferido à vista da informação do 1-E.D.

N. 7.455.100-55 — Lomelino Pinto de Amorim — Rua Tomaz Rabelo número 42.  
Mantenho o despacho denegatório.

N. 7.493.433-33 — José de Almeida — Estrada Marechal Rangel número 198.  
Mantenho o despacho denegatório do 4-E.D.

N. 7.404.931-55 — Asma Checri Jorge Antun — Rua Uruguai número 110.  
Reconsidero o despacho da Diretoria, à vista da informação, para deferir o pedido.

N. 7.401.269-55 — Alcides da Cunha Couto — Rua Dona Zulmira 51 — Loja.  
Cumpra-se a exigência do 8-D.D.

N. 7.421.409-55 — Merhy Cuhny — Estrada do Dendê 2 — Quadra 145.  
Indeferido à vista da informação.

**1-ED-1****Serviço de Alinhamento****DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Dias 8, 9 e 10-9-55

**Exigências:****Processos:**

N. 7.405.674-55 — Rua Itapirú número 1.363.  
Apresente planta de situação, figurando toda a vila e com as metragens da escritura.

N. 258.044-46 — Rua São Carlos número 153.  
Figure o recuo nas plantas baixas.

N. 7.405.618-55 — Rua Zamenhof número 30.  
Indique na planta o número de pavimentos acima da loja.

N. 7.502.480-54 — Rua Gonzaga Bastos 301.  
Complete os selos

N. 7.405.819-55 — Rua Pedro Ernesto 67.  
Indeferido em face do recuo.

N. 7.402.518-55 — Avenida Almirante Barroso 63.  
Complete as cotas de alturas correspondentes ao gabarito.

N. 7.405.480-55 — Praia do Flamengo 120 — Casa II.  
Indeferido, por ser vila.

**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Em 13 de setembro de 1955

**Processos:**

N. 7.519.890-55 — Largo do Machado 37 — Casa III.  
Juntar nova planta de situação conferindo com o título apresentado.

N. 7.516.816-52 — Rua das Laranjeiras 76.  
Compareça para esclarecimentos, junto ao Senhor Engenheiro Chefe.

N. 7.403.168-55 — Rua do Mercado 12.  
A exigência de 30 de agosto de 1955, não foi cumprida, corrigir a altura da loja e sobre loja com 7,10, sendo os demais pavimentos com 3,15 de altura.

N. 7.401.684-55 — Rua da União números 34 — 36.  
Dê ao prédio a altura de 11,50 mínimo, conforme artigo 20 do Decreto número 6.000.

N. 7.403.615-55 — Rua Machado Coelho 94.  
Figurar o chamfro de 2,00 conforme parecer do D. O. B.

N. 7.505.442-54 — Rua General Caldwell 201.  
Junte título de propriedade.

N. 7.405.766-55 — Avenida Passos esquina do Beco do Tesouro.  
Apresente planta de acordo com o P. A 5.206.

N. 7.501.700-54 — Rua Almirante Tamandaré 36.  
Indeferido em face do gabarito do P. A. 19.621.

N. 7.400.805-55 — Ladeira do Barroso 235-A.  
Pague previamente a taxa de perempção.

N. 7.405.984-55 — Rua Araújo Lima 172.  
Aguardando.

N. 7.405.347-55 — Rua Jorge Rudge, junto e depois do número 204 — Casa XVIII.  
Inscruva certo o número da vila que já é existente, conforme consta da escritura.

N. 7.402.827-53 — Rua Leopoldo número 304.  
Compareça a numeração para esclarecimentos.

N. 7.400.735-55 — Rua Barão de Mesquita 591.  
Compareça para tomar conhecimento das retificações a fazer.

**7-ED-3****DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Em 12 de setembro de 1955

**Processos:**

N. 7.500.174-50 — Comércio e Imobiliária Jiquiti Ltda.  
N. 7.408.266-51. — Construtora Salgado.

N. 7.407.687-53 — Laurinda Alves da Rocha.  
N. 7.518.861-54 — Luciano Pereira.

N. 200.211-48 — Maria Madalena de Arruda.  
N. 51.553-38 — Caixa de Construção de Casa para pessoal do Ministério da Marinha.

N. 7.456.376-55 — Maria José Souza do Monte França.  
N. 7.518.724-55 — Roberto Gomes Assumpção.

N. 7.403.393-51 — Arnendo Coelho Matheus.  
N. 7.521.659-52 — Cândido Martinez Y Alonzo Filho.

N. 7.501.868-54 — Manoel Pinto e outro.

N. 7.414.493-51 — Cândido Narciso Gamacho Gomes.  
N. 7.521.942-50 — Contonificio Gávea S. A.

N. 7.418.512-51 — Joaquim Loureiro.  
N. 7.508.765-54 — João Ferreira Vianna.

N. 7.522.603-55 — Achilles Alves de Brito Mello.  
N. 7.417.904-55 — Hanina Jaztbatt.

N. 7.519.044-54 — Geraldo Blanco Hernandez.  
N. 7.511.652-52 — Maria da Glória Vargas Neto.

N. 7.409.181-53 — Aleixo Ewtuszenko.  
N. 228.996-48 — Manoel Lacerda Barbosa.

N. 7.419.426-51 — Vicente Januzzi.  
N. 5.490.576-54 — Luiza Sapienza e outro.

N. 7.418.190-51 — Acrisio Carvalho de Oliveira.  
N. 7.503.262-54 — Simão Rzenzinski.

N. 7.517.208-52 — José Gomes Moreira.  
N. 7.407.147-51 — Rubens Dias de Almeida.

N. 7.420.970-54 — Szloma Gotbeter.  
N. 7.401.085-51 — Jamil Atta Libanez.

N. 7.416.875-54 — Manoel Domingos Mourão.  
N. 7.508.066-50 — Jamil Atta e outro.

N. 7.406.703-53 — Vitório Ferreira Mattos.  
Certifique-se de acordo com as informações e compareça para dizer se concorda com os termos da minuta.

Despacho:  
Processos:  
N. 7.518.798-54 — João Batista dos Santos.

Diga para que fim se destina a certidão.  
N. 7.521.590-54 — Noberto da Rocha Pitta.

Pague os selos da perempção.  
N. 7.517.208-52 — José Gomes Moreira.

Diga para que fim se destina a certidão.  
N. 7.420.719-53 — Espello José Fernandes Faria.

Diga para que fim se destina a certidão.  
N. 7.414.268-53 — Jose Henrique Rudge Rodrigues.

Cumpra e exigência de 19 de setembro de 1954.  
N. 7.405.379-55 — Carlos Renato Faria Vanotti.

Compareça para ultimar a inscrição.

**1-DD****DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Em 13 de setembro de 1955

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

**Processos:**

N. 7.409.863-53 — Avenida Mem de Sá 271 — Dispensário Irmã Paula. — Gratis.

N. 7.401.324-55 — Rua dos Inválidos número 144 — Antonio da Fonseca — Cr\$ 1.320.00.

N. 7.405.104-55 — Rua General Caldwell número 278 — Laboratório Andromaco — Cr\$ 578,20.

N. 7.401.811-55 — Rua São José número 120 — José da Costa Pereira — Cr\$ 198.00.

N. 7.404.412-55 — Largo de São Francisco 26 — Stefam Marckenrini — Cr\$ 99.00.

N. 7.402.739-55 — Rua Pedro Alves número 39 — Francisco Guimarães — Cr\$ 132.00.

N. 7.405.637-55 — Rua do Senado número 285 — Hamilton Franco & Cia. Ltda. — Cr\$ 539.00.

N. 7.403.537-55 — Rua Conselheiro Leonardo número 19 — Jaci Cabral — Cr\$ 264.00.

N. 7.401.309-55 — Avenida Mem de Sá número 115 — Alberto Pitigliani — Cr\$ 85.50.

N. 7.521.729-52 — Rua Sacadura Cabral número 290 — Moinho Fluminense — Cr\$ 5.005,00.

N. 7.505.338-54 — Rua Bento Teixeira número 49 — Florisbela de Souza — Cr\$ 66.00.

N. 7.402.945-55 — Rua Equador número 173 — Administração do Porto do Rio de Janeiro — Gratis.

Exigências:  
Processos:  
N. 7.503.946-52 — Rua Barão de São Felix número 104 — Maria Novais.

Figure em planta de situação a localização do prédio existente declarando se o mesmo vai ser demolido.

N. 7.508.919-52 — Rua Liuz de Camões número 85 — Costa Portela & Cia.

Junte fotografia atual dos prédios em causa.

N. 7.402.078-55 — Rua Wahingston Luiz número 47 — João de Souza Mendes.

Prove a propriedade do prédio.  
N. 7.403.073-55 — Rua Moncorvo Filho número 67 — Hamilton Meio.

Providência a volta do processo.  
N. 7.403.068-55 — Avenida Mem de Sá número 171 — I. A. P. B.

Providência a volta do processo.  
N. 7.503.929-54 — Avenida Marechal Floriano 124. — Mabilária Lar Nacional Ltda.

Providência a volta do processo.  
N. 7.522.991-50 — Avenida Rio Branco número 185 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A.

Providência a volta do processo.  
N. 7.404.737-55 — Rua Buenos Aires número 90 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.

Providência a volta do processo.  
N. 7.400.395-53 — Rua do Rezende números 54 — 56 — Rafael Esperança e Mério Esperança.

Providência a volta do processo.  
N. 7.507.788-54 — Rua do Rasário número 149 — Armando de Oliveira Nobre.

Providência a volta do processo.  
N. 7.407.807-53 — Avenida Rio Branco números 107 — 109 — Celina Grinle.

Providência a volta do processo.  
N. 7.404.912-55 — Rua Uruguai número 55 — Armenio de Souza Filho.

Providência a volta do processo.  
N. 7.404.204-55 — Avenida Nilo Peçanha número 44 — Ribeiro Bianchi.

Providência a volta do processo.  
Prorrogação:  
Processo:

N. 7.520.318-51 — Rua do Rezende número 187 — Joao Vilani.  
Prorrogado nos termos do artigo 103 do Decreto número 6.000 de 1937.

**2 DD****DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Em 8 de setembro de 1955

Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de:

Processos:  
N. 7.521.234-52 — Rua Santa Catarina número 15 — Manuel Blasquez Ojmedo

Modificação de projeto aprovado. — Cr\$ 355,10.  
N. 7.000.473-55 — Rua Estádio de Sá número 66 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Substituição de chamine. — Cr\$ 30,00.  
Passe-se alvará gratis:

Processo:  
N. 7.404.563-55 — Rua Hadock Lobo número 30 — Casa X — Blantina Novais de Azevedo Garcia.

Construção de reservatório subterrâneo para água.

Habit-se:

## Processos:

N. 7.504.222-54 — Rua Navarro 24 — Apartamentos — 10 — 201 — 20 — 301 — 302 — 401 — 402. — Miguel D'Abreu.

Pode habitar.

## Acentação de Obras:

## Processos:

N. 7.400.529-55 — Rua Engenheiro Adel, número 40 — Benedita Viana Ribeiro.

Fica aceita a obra.

N. 7.400.891-55 — Rua Almirante Gavião, número 81 Apartamento número 2 — Alzira Teixeira Peixoto Chefer.

Fica aceita a obra.

N. 7.401.485-55 — Rua Afonso Pena número 165 — Casa XIV — Rubino Francoso.

Fica aceita a obra.

N. 7.400.686-55 — Rua Queiroz Lima número 31 — Batis Vieira.

Fica aceita a obra.

N. 7.401.628-55 — Rua Joaquim Falbarez número 149 — Casa VI. — Olívia Detinermann Laurindo.

Fica aceita a obra.

## Indeferimentos:

## Processos:

N. 7.406.238-53 — Rua Maria Lacerda número 86 — Rachmil Rosinko. Indeferido. — A área do 4º pavimento é de 417,07 e a área de aproveitamento na cobertura é de 88,36, portanto superior ao permitido por lei.

N. 7.405.722-55 — Rua Costa Ferraz, número 24 — Casa III. — João Maceira da Aguiar.

Indeferido. — O projeto infringe o disposto nos artigos 180º e 182º do Decreto número 6.000 (área livre superior a 12,00 e excesso de taxa de ocupação).

N. 7.504.369-54 — Rua Citiso número 191 — Apartamento número 202 — Palmyra Nadas Fernandes Areno e outro.

Indeferido. — Não foi apresentado o documento exigido. — Prove que Paulo Berthel é realmente o proprietário do prédio número 167. — Antigo número 139 da Rua Citiso.

## Exigências:

## Processos:

N. 7.404.952-55 — Rua Estácio de Sá número 124 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

N. 7.401.142-55 — Rua Colino número 22 — João da Silva.

N. 5.407.967-54 — Rua Frei Caneca número 363 — Cia. Cerris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada.

N. 7.404.049-55 — Rua Barão de Ubu número 478 — Antônio Guida.

N. 7.403.172-55 — Rua Sergipe 34 — Luiz Vilar.

N. 7.404.571-55 — Rua Felix da Cunha — Lote 2. — Simon Lewkovich.

Fica aceita a obra.

## 8-DD

## DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Em 6 de setembro de 1955

## Passe-se alvará:

## Processos:

N. 7.405.894-55 — Elisabeth Bastos da Silva — Rua Alexandre Calaza número 15-A.

Reforma em prédio residencial de dois pavimentos. — Prazo três meses — Cr\$ 396,00.

N. 7.405.567-55 — Luís de Souza Xavier — Rua Araújo Lima número 145.

Reforma em prédio residencial de dois pavimentos. — Prazo dois meses. — Cr\$ 132,00.

N. 7.405.926-55 — Fernando Mendes de Almeida — Rua Jorge Rudge número 53 — Casa XVIII.

Modificação de fachada. — Cr\$ 165,00.

N. 7.405.532-55 — Imp e Dist. Caidas Ltda. — Rua Rocha Fragoal números 10 — 10-A.

Instalação comercial. — Cr\$ .... 165,00.

N. 7.405.917-55 — Manoel Luis Laureço — Rua Geribá número 47. Refirma em prédio. — Cr\$ 132,00.

N. 7.506.104-54 — Je Curo Ming e outro — Rua Sá Viana 54.

Prorrogação do alvará. — Prazo quatro meses. — Cr\$ 846,50.

N. 7.403.566-55 — Aldo Moraya e outra — Rua Teodoro da Silva número 958. —

Construção de prédio de apartamentos. — Prazo dez meses. — Cr\$ 13.640,00.

N. 7.405.818-55 — Eloy de Barros Freitas — Rua Teodoro da Silva número 160 — 162.

Acrescimento de pavimentos nos dois andares. — Prazo três meses. — Cr\$ 1.352,00.

N. 7.405.791-55 — Maria da Natividade Sampaio e outro — Rua Torres Homem 303.

Demolição de prédio residencial de um pavimento. — Prazo três meses. — Alvará grátis.

N. 7.405.797-55 — Aurora Frias Ramos — Rua Barão de Bom Retiro número 2.678.

Reforma em prédio residencial de dois pavimentos. — Prazo dois meses. — Cr\$ 66,00.

N. 7.405.317-55 — Geralda Maria de Jesus — Rua Jorge Rudge, junto e depois do número 204 — Casa número XVIII.

Construção de prédio residencial em Rua de Vila. — Prazo seis meses. — Cr\$ 1.182,70.

N. 7.405.850-55 — Felice Neri — Rua Leopoldo número 208-A.

Instalação comercial. — Cr\$ .... 359,00.

## Acentação de obras:

## Processos:

N. 7.401.977-55 — João Ferreira — Rua Torres Homem 150-C.

Instalação comercial destinada a quitanda.

Ficam aceitas as obras.

## Deferimento:

## Processos:

N. 7.402.477-55 — Henrique Luis de Almeida — Rua Petrocochino número 51-B.

Deferido, nos termos do artigo 103 do Decreto número 6.000 de 1 de julho de 1937.

## Exigência:

## Processos:

N. 7.405.641-55 — Roberto Paulo Ribeiro — Rua São Francisco Xavier número 254.

Providência previamente a desocupação do prédio.

## DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Em 8 de setembro de 1955

## Passe-se alvará:

## Processos:

N. 7.401.158-55 — Mauricio Sebastião Rotowitsch — Rua Grajaú número 18.

Prorrogação do alvará. — Prazo um mês. — Cr\$ 143,00.

N. 7.508.415-54 — Luiz Rodolfo Lopes — Rua Pontes Corrêa número 59.

Prorrogação do alvará, acrescimento de um pavimento e modificação de projeto aprovado. — Cr\$ 1.109,80.

N. 7.401.740-55 — José da Silva Fernandes — Rua Silva Pinto número 36.

Prorrogação e modificação de projeto aprovado. — Cr\$ 421,30.

Prorrogação pelo Artigo 108 do Decreto 6.000:

## Processos:

N. 7.401.254-55 — Ormindo Roque Moreira — Rua Sá Vianna 219.

Autorizada a prorrogação grátis, por dois meses, nos termos do artigo 108 do Decreto número 6.000 de 1-7-37.

N. 7.502.131-54 — Moysés Lam — Rua Torres Homem 47.

Autorizada a prorrogação grátis, por dois meses, nos termos do artigo de 1937.

N. 7.508.912-54 — Pedro Copertino de Brito — Travessa Dutra Rodrigues 45.

Autorizada a prorrogação grátis, por dois meses, nos termos do artigo 108 do Decreto número 6.000 de 1-7 de 1937.

## Acentação de Obras:

## Processos:

N. 7.401.498-55 — José Alves Oliveira Dias — Rua Professor Valadares 171.

Acrescimento e modificações em prédio residencial de um pavimento.

Ficam aceitas as obras.

N. 7.505.941-50 — João Marques Pereira — Rua Visconde de Santa Isabel 70.

Modificação, reforma e acrescimento em prédio industrial.

Ficam aceitas as obras de reforma e de reforma e de arriscimos executados nos fundos do prédio, destinado à indústria leve.

## Habite-se:

## Processos:

N. 7.503.034-54 — Gaudêncio de Lemos — Rua Teodoro da Silva número 684-A — Casa VII — Apartamentos números 101 — 102 — 201 — 202 — 301 — 302.

Construção de prédio de apartamentos com três pavimentos e seis apartamentos em vila existente.

Pode habitar.

N. 7.508.279-54 — Isaac Martins Faria — Rua Paula Brito número 187 — Casa I.

Modificações e acrescimento de um pavimento em prédio de vila. — Pode habitar.

N. 7.413.538-53 — João Antônio Andelo — Rua Araújo Lima número 140 — Apartamentos números 101 — 102 — 201 — 202 — 301 — 302.

Modificações e acrescimento em prédio residencial de dois pavimentos transformando-o em três pavimentos com seis apartamentos. — Pode habitar.

## Exigência:

## Processos:

N. 7.400.691-55 — Rubem da Silva Mafra — Rua Caçapava número 110.

Compareça o profissional responsável para assinar o projeto aprovado.

N. 7.505.592-54 — Américo Ferreira da Silva — Rua José Maurício, número 257

Compareça.

## DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Em 13 de setembro de 1955

## Exigências

## Processos:

N. 7.405.388-55 — Maria de Lourdes André Marques — Rua Viana Drummond número 23 — Casas II — IV VI e VIII.

Satisfaçam as determinações do artigo 186 alínea "b" artigo 350 itens IV e VI do Decreto número 6.000. — Juntem plantas visadas pelo Corpo de Bombeiros e pelo D. N. I. G.

N. 7.415.630-53 — Orion Mexas Corrêa — Rua Silva Pinto número 59.

Apresente projeto para legalização das obras executadas em desacordo com o projeto aprovado.

N. 7.500.699-52 — Joaquim Corrêa dos Santos — Rua Jorge Rudge número 130.

Providência com urgência a regularização do processo.

N. 7.501.339-54 — Getúlio Valente de Mendonça — Rua Barão de Cote-gipe 586.

Regularize o processo, tendo em vista o prazo do alvará concedido.

Prorrogação pelo Artigo 108 do Decreto n. 6.000:

## Processos:

N. 7.440.769-49 — Julia de Paiva Carvalho e outra. — Rua Maria Amália 531 — Apartamento Sala 101 e outra.

Autorizada a prorrogação, grátis, nos termos do artigo 108 do Decreto n. 6.000 de 1-7-37.

## Acentação de Obras:

## Processos:

N. 7.505.371-54 — Paulo Alberto Sturm — Rua Barão de São Francisco 28.

Acrescimento nos fundos do prédio de dois pavimentos.

Ficam aceitas as obras.

N. 7.400.142-55 — Abelardo da Mota Meireles — Rua Barão do Bom Retiro 2.650.

Acrescimento de dependência e reforma em prédio residencial de um pavimento.

Ficam aceitas as obras.

## Indeferimento:

## Processos:

N. 7.405.398-55 — Francisco Tinoco Cabral — Rua Paula Brito número 345.

Indeferido, por atingir o alinhamento do logradouro.

## 9-DD-2

## DESPACHOS DO CHEFE

Dia 13 de setembro de 1955

## Habite-se

N.º 7.416.611-55 — Rua Sousa Freitas ns. 249 e 249-F — Manuel Fernandez Freijanes

N.º 7.410.769-53 — Rua Tenente Azauri n.º 10, apartamentos 101-2 e 201-2 — Moacir Terra de Avelar e outros. — Pode habitar.

N.º 7.505.636-52 — Rua São Gabriel n.º 310, casas I e XXIII — Luis Leopoldo Coutinho Cavalcante. — Pode habitar as casas I a XXIII.

## Acentação

N.º 7.419.688-55 — Rua Antônio Portela n.º 64 — Mauricio Sauer. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.420.015-55 — Rua Soares Meireles n.º 368-A — Augusto Magalhães. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.416.149-55 — Rua Piauí número 269 — Miguel Correia. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.517.396-54 — Estrada Velha da Pavuna n.º 84 — Avelar de Castro Pinto Barreto. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.409.126-53 — Rua Aristides Caire n.º 141 — Sociedade de Ensino e Beneficência. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.510.682-50 — Avenida Suburbana n.º 7.623 — Alice Correia dos Santos Val. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.416.627-55 — Rua Sarandi n.º 46 — Amaury Santos. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.419.535-55 — Encadernação Primor Ltda. — Rua Ferreira de Andrade n.º 485. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.419.104-55 — Rua Ferreira de Andrade n.º 1.172 — Jakob Rubistein. — Ficam aceitas as obras (Muros divisórios).

N.º 7.522.088-50 — Rua Miguel Angelo n.º 236 — Manuel dos Santos. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.417.915-55 — Rua Miguel Angelo n.º 357-B — Augustinho Jorge Madeira. — Ficam aceitas as instalações comerciais.

N.º 7.418.910-55 — Rua Miguel Angelo n.º 357-B — Augustinho Jorge Madeira. — Ficam aceitas as obras (girau).

N.º 7.415.583-55 — Rua Goiás número 82 — Espólio de João de Morais Macedo. — Fica aceita a reforma.

N.º 7.521.663-54 — Rua Lino Teixeira n.º 41 — H. Fernandes da Silva. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.417.169-55 — Rua Padre Januário n.º 55 — João Antônio Magalhães. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.418.607-55 — Rua Ana Néri n.º 1.210 — José Fernandes de Araújo. — Ficam aceitas as obras.  
N.º 7.523.967-54 — Rua Padre André Moreira n.º 281 — Helena de Melo Baião. — Ficam aceitas as obras.

## Exigências

N.º 7.505.636-52 — Rua São Gabriel n.º 310, casas I a XXIII — Luís Leopoldo Coutinho Cavalcante. — Fica cancelado o despacho de "pode habitar as casas I a XXIII". Apresente a certidão do cabo telefônico.  
N.º 7.420.006-55 — Rua Basílio de Brito n.º 25 — Gabriel Donas. — Compareça o autor do projeto.  
N.º 7.420.817-55 — Rua Menezes Vieira, junto e depois do n.º 66 — Coca-Cola Refrescos S.A. — Cumpra o art. 25 do Decreto n.º 6.000.

N.º 7.513.092-52 — Rua Aristides Caire n.º 329 — Apartamentos 101 a 104, 201 a 206, 301 a 306, 401 a 406, 329-A a 329-B — Abram Ichchok Czajkowitz e José Harezkowicz. — Apresente projeto visado pelo Corpo de Bombeiros, D.N.I., o número de incinerador, cálculo de tráfego de elevadores; indique a área de construção e taxa de ocupação. Apresente o projeto devidamente cotado. Cumpra o art. 132 do Decreto número 6.000. Apresente responsável pelo cálculo estrutural e projeto de fundações. Compareça o autor do projeto.

N.º 7.410.257-53 — Avenida Suburbana n.º 1.735 — Condoroil Tintas Sociedade Anônima. — Requeira prorrogação.

N.º 7.415.817-55 — Rua Afonso de Albuquerque n.º 27 — Maria da Conceição Camilo. — Requeira prorrogação.

N.º 7.422.391-49 — Rua Sousa Barros n.º 659 — Francisco José Gomes. — Apresente projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

N.º 7.420.323-55 — Rua Soares Meireles n.º 368 — Joaquim de Oliveira. — Cumpra o exigido pelo Departamento de Higiene.

N.º 7.421.119-55 — Rua São Francisco Xavier n.º 711 — Leonor Dias. — Apresente fachada de acordo com o projeto; indique o projeto de aprovação do Corpo de Bombeiros; figure a rua de vila colçada e iluminada.

N.º 7.408.922-53 — Rua Alice de Figueiredo n.º 69, salas 101 a 201 — Grupo Espírita Humildes de Jesus. — Apresente plantas de cálculos estrutural, de acordo com o Decreto n.º 12.632.

N.º 7.416.569-55 — Rua Vereador Jansen Muller n.º 255 — Isaías Martins Gonçalves. — Junte ficha do D.R.I.

N.º 7.502.700-52 — Rua Silva Rêgo n.º 49 — Associação Melhoramentos do Bairro Jacaré. — Atualize o prazo do alvará ou requeira paralisação.

N.º 7.516.155-54 — Rua São Francisco Xavier n.º 860, apartamentos 101-2, 201-2, 201-203, 301 a 303, 401 a 403 e n.º 850-A. — Hermano Juer. — Cumpra a exigência anterior.

N.º 7.421.354-55 — Rua Padre Ildefonso Penalba n.º 21 — Belíssima Monteiro Carneiro. — Apresente responsável pelo cálculo estrutural, junte projeto aprovado pelo DNIG; complete as cotas das áreas de iluminação. Compareça o autor do projeto.

N.º 7.418.106-55 — Avenida Suburbana, junto e depois do n.º 3.214 — José Pinto Soares & Cia. Ltda. — Apresente projeto visado pelo Corpo de Bombeiros, pela Divisão de Higiene e Segurança do Ministério do Trabalho, declare o número de operários. Cumpra o art. 132 do Decreto n.º 6.000. Apresente declaração de que concorda com a avaliação da área de recuo.

N.º 7.515.387-54 — Rua Paim Pamplona n.º 516, apartamentos 101 e 102, 201-2 e 301-2 — Alfredo Pinto Lira. — Cumpra o projeto aprovado.

N.º 7.417.349-55 — Rua D. Emilia n.º 149-F — Guilhermina Abrahão. — Requeira prorrogação.

N.º 7.515.803-54 — Rua Fernando Esquerdo n.º 484, apartamentos 101, 201-2 e 301 — Artur Gonçalves. — Quanto ao pedido, pois o apartamento não está pronto.

N.º 7.515.721-52 — Rua Afonso Ferreira n.º 221, apartamentos 101-2 e 201-2 — Antônio Martins. — Cumpra o projeto aprovado.

N.º 7.421.694-55 — Rua Almirante Ari Parreiras n.º 589-B — Artur Valente dos Santos. — Apresente projeto em cores convencionais.

N.º 7.420.805-55 — Rua Dr. Oton Machado n.º 15-A — Augusto José Vieira. — Determine o prazo para construção do girau.

N.º 7.419.656-55 — Rua Ceará, junto ao lote n.º 30 — J.C. Bireiro. — Cote a menor distância entre o terraço e a divisa; cote, também, a largura da escada.

N.º 7.421.320-55 — Rua Antônio Portela n.º 123, fundos — Amandino Pacheco de Carvalho. — Cumpra o art. 132 do Decreto n.º 6.000, em relação a um dos quartos.

N.º 7.521.402-54 — Rua Estevão Silva n.º 75, casas I a IV — José Maria Pereira. — Cumpra o projeto aprovado.

N.º 7.520.195-54 — Rua General Rodrigues n.º 25-F — Olina da Silva Araújo Lima. — Requeira paralisação da obra.

N.º 7.418.023-55 — Rua Frederico Meier n.º 5, apartamentos 201, 301, 401 e 5-A. — Compareça o autor do projeto e o responsável pela execução da obra.

N.º 7.421.622-55 — Rua José Felix n.º 66 — Coimbra Irmão & Companhia. — Prove o alegado.

N.º 7.521.070-54 — Rua Salvador Pires n.º 168 — Adérito Frederico. — Coloque placa oficial de numeração.

N.º 7.504.856-52 — Rua Garcia Redondo n.º 52, apartamentos 101-2, 201-2, 301-2, 401-2, 56, casa I; apartamentos 101, 201 e 301; casa II, idem; casa III, idem; casa IV, idem — Henrique Alves da Cunha. — Pavimente a rua de vila; junte plantas da estrutura de A.C. Facilite o acesso ao prédio.

## Deferimento

N.º 7.404.931-53 — Rua José dos Reis n.º 439 — João Tomás Neto. — Deferido quanto ao prazo de paralisação.

## Indeferimento

N.º 7.518.040-54 — Rua Guanacás n.º 99, apartamentos 101-2 e 201 — Adelino Ferreira Reina. — Indeferido — Apresente o projeto figurando a escada construída na faixa de afastamento.

N.º 7.426.961-49 — Rua Goiás número 322 — Antônio Augusto Martins. — Construção de telheiro e legalização de varanda — Cr\$ 666,30

N.º 7.420.320-55 — Rua Licínio Cardoso n.º 318-B — Roberto Lopes Gonçalves Lima. — Instalação comercial — Cr\$ 1.008,80.

N.º 7.408.250-53 — Rua Itamaracá n.º 34 — Newton de Albuquerque. — Prorrogação por 7 meses — Cr\$ 1.398,30.

N.º 221.572-48 — Avenida Suburbana n.º 8.000, casa XXXIII — Geraldo de Oliveira Paiva — Prorrogação por 2 meses (atualização de prazo) — Cr\$ 411,80.

N.º 7.412.734-43 — Avenida Suburbana n.º 4.509 — Carpintaria Del Castilho Ltda. — Prorrogação para atualização de prazo: 13 meses — Cr\$ 9.317,90.

N.º 7.418.646-55 — Rua Teixeira de Azevedo n.º 152 — Manuel Carneiro Glão Filho — Demolição — Alvará Grátis.

N.º 7.519.009-54 — Rua São João n.º 21 — Emília Sanderam Bittercourt Câmara. — Prorrogação por 7 meses — Cr\$ 1.276,00.

N.º 7.521.352-54 — Rua Monsenhor Amorim n.º 39, aptos. 101-106-201-9 e 301-9 e n.º 39-A, 39-B e 39-C — Francisco Barata das Neves e outro — Prorrogação por 6 meses — Cr\$ 4.399,60.

N.º 7.518.758-54 — Avenida Suburbana n.º 1.735 — Condoroil Tintas Sociedade Anônima — Construção de muro divisorio — Alvará Grátis.

N.º 7.417.140-55 — Rua Ibrá número 59 — Euzébio Cardoso Teixeira — Prorrogação por 2 meses — Cr\$ 417,10.

N.º 7.407.017-53 — Rua Miguel Angelo n.º 120 — Espólio de Torquato Pereira de Andrade — Legalização de acréscimo de galpão destinado à indústria de móveis. Prazo: 3 meses — Cr\$ 602,90.

N.º 7.421.499-55 — Rua Menezes Vieira n.º 6, fundos — Alzira Noqueira Ribeiro — Colocação de muro divisorio — Alvará Grátis.

N.º 7.522.181-54 — Rua Acari números 479 e 481 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América — Prorrogação por 6 meses — Cr\$ 1.151,60.

N.º 7.522.183-54 — Rua Andará ns. 30 e 32 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América — Prorrogação por 6 meses — Cr\$ 1.151,60.

## 10-DD-1

## DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Dia 13 de setembro de 1955

## Habite-se:

N.º 7.516.690-54 — Rua Sana'ório 84, casa IV — Maria Augusta Monteiro Pereira. — Pode habitar.

N.º 7.504.556-52 — Estrada Vicente Carvalho, 452 — apats. 101 e 201 — Manuel de Jesus. — Pode habitar.

## Exigências:

N.º 7.408.081-53 — Avenida Automóvel Clube, 3.473 — Asberit S. A. — Requeira prorrogação.

N.º 7.423.820-51 — Rua Maroim, 81 — Alfredo Serra. — Prove o pagamento da investidura.

N.º 7.437.476-49 — Estrada Monsenhor Félix, 602 — apats. 101-2 — Antônio João Pereira. — Junte ficha de fossa.

N.º 7.420.766-55 — Rua Maroim, depois do n.º 102 — Salvador Soeiro Mota. — Fechar a varanda até a verga.

N.º 1.421.581-55 — Rua Samim, esquina da Rua Luís Barros — João da Cruz Guanabara. — Projete sala com 12m2 e melhore a iluminação da cozinha.

N.º 7.415.508-55 — Estrada Vicente Carvalho, 771 — Manuel Pinto Rezende. — Satisfaca a exigência do Departamento de Higiene primeiramente.

N.º 7.421.707-55 — Rua Zeferino Costa, 76 — Manuel Lopes Varanda. — Declare se armou andaime.

## Indeferimento:

N.º 7.516.329-54 — Estrada do O'avião, 536 — José do Espírito Santo — Indeferido, visto a aprovação do prédio dos fundos de tubo de lixo e o boletim n.º 45 quanto as fundações e o Decreto n.º 6.000 nos demais itens

Emolumentos: N.º 7.421.673-55 — Rua Cambucl de Vale, 181 — Déa & Laversveiler Ltda. — Colocação de balcão e armários. — Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de Cr\$ 162,30.

## 11-DD

## SETOR I

## DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 12 de setembro de 1955

## Cumpra as exigências:

N.º 7.410.437-53 — Cláudio Ricardo Holck — Rua Noêmia Nunes n.º 344.

N.º 7.421.597-55 — Thucyclides de Toledo Piza — Rua Bonsucesso número 274.

N.º 7.523.703-54 — José Ferreira dos Santos — Rua Araguari n.º 316.

N.º 7.416.290-55 — Expedito Lula Leão — Rua Taborari n.º 167.

N.º 7.420.231-55 — José Luiz Piata — Rua Leopoldina Régio n.º 616.

N.º 7.420.522-55 — Balbina Carvalho — Rua Dr. Nunes n.º 1.113.

N.º 7.415.724-55 — Orlando Rodrigues de Freitas — Rua Filomena Nunes n.º 298.

N.º 7.504.393-52 — Alberto Aires Variso — Praça Oliveira Campos número 10.

N.º 7.520.573-54 — Artur dos Santos — Rua Aguiar Moreira n.º 548, fundos.

N.º 7.420.035-55 — Manuel Tavares Mendes e outro — Rua da Proclamação junto e antes do n.º 31.

N.º 7.419.135-55 — Joaquim Altes Ribeiro — Avenida Nova York número 401.

N.º 7.420.806-55 — Helena Constância Rezende — Rua João Romariz número 356.

N.º 7.522.168-54 — Renato Antônio Brogiolo — Rua Nioac n.º 6.

N.º 7.421.427-55 — Francisco Domingues Barbosa — Rua Belizário Penas ns. 901 a 907.

N.º 7.421.406-55 — Pasquale Papa — Rua Lobo Júnior ns. 980 e 985.

N.º 7.420.812-55 — Rodrigo Soares de Moura — Rua Sargento Aquino n.º 385.

N.º 7.523.079-54 — José Fernandes de Almeida — Rua Macapuri ns. 92 e 92 fundos.

N.º 7.519.917-54 — João Monteiro de Abreu — Rua Antônio Lemos, esquina da Praça Moreira de Barros.

N.º 7.418.917-55 — Joaquim Vicente — Rua Sargento Ferreira n.º 244, fundos.

N.º 7.515.184-52 — José Alves dos Santos — Rua Milton n.º 93, fundos

N.º 7.518.504-54 — Valdivino Fernandes Pereira — Rua Sargento Pereira n.º 58.

N.º 7.524.040-54 — Iara Maria Isabel Limeira — Rua Pindal n.º 267.

N.º 7.507.570-50 — Espólio de Joaquim Leandro da Mota — Rua Alfredo Barcelos n.º 25.

N.º 7.421.353-55 — Odete Barlavento Pinho — Rua Gurupatuba n.º 41.

N.º 7.421.132-55 — Alberto Babusa Rodrigues — Rua Aguiar Moreira número 244.

N.º 7.523.628-54 — Manuel Fernandes Teixeira — Rua João Romariz, lote n.º 27.

N.º 7.418.087-55 — Francisco Pereira — Rua Joaquim Régio n.º 20.

N.º 7.420.373-55 — Joaquim da Silva Nunes — Rua 24 de Fevereiro, junto e depois do n.º 122.

N.º 7.418.296-55 — Manuel Simões da Fonte — Rua Sizenando Nabuco n.º 435-A.

N.º 5.407.252-55 — Textil Maquillias Limitada — Avenida Teixeira de Castro n.º 651.

N.º 7.420.910-55 — Francisco de Oliveira — Rua Guatá n.º 22.

N.º 7.421.407-55 — Giuseppe De Licas — Rua Lobo Júnior n.º 1.317

N.º 7.421.335-55 — Washington de Sousa — Rua Cardoso de Moraes número 105.

N.º 7.417.163-55 — Manuel Augusto Machado — Rua Emilio Zaluar, junto e antes do n.º 39.

N.º 7.521.431-54 — Alfredo Alves Dinoco — Rua Guatemala n.º 43.

N.º 7.421.125-55 — J. M. Machado — Avenida Antenor Navarro n.º 41-A.

N.º 7.518.594-54 — Marieta de Sousa Jorge — Rua Felisberto Freire número 546, fundos.

N.º 7.422.315-53 — Antônio Gomes Travasso — Rua Bernardino Stampato n.º 50.

N.º 7.403.270-53 — Avelino Dias Guimarães — Rua Ceres Filho n.º 319.

N.º 7.410.999-53 — Luis Maurício do Brasil S. A. — Avenida Brasil esquina da Rua Francisco Peixes.

N.º 7.407.034-53 — José Soares Vianna — Rua 30 de Maio n.º 4.

N. 7.419.955-53 — Caetano Fernandes Ramos de Oliveira — Rua Guacira n. 1.199.

N. 7.417.32-55 — Marcelo Pinto da Silva — Rua Bejarmino Barreto número 47, fundos

N. 7.421.584-53 — Edgar Gomes Caoral — Rua Bariri, loja 440-C.

N. 7.420.883-55 — Manuel Lopes Amorim — Rua Sargento Silva Nunes n. 419.

N. 7.419.700-55 — Balbino Luiz dos Santos — Avenida Buxellas n. 176, casa IV.

Pode habitar:

N. 7.415.870-55 — Fernandes Martins Salvador — Rua Felisberto Freire n. 578 — residencial de um pavimento

N. 7.523.419-54 — Helena Chamarrein — Rua Beisário Pena ns. 671 e 671 fundos — residencial de um pavimento.

Aceto as obras:

N. 7.420.456-55 — Joaquim Pereira — Rua Noêmia Nunes n. 143, apartamentos 101-2.

N. 7.420.988-55 — J. dos Santos Reis — Rua N. S. das Graças número 516-A — Inst. comercial.

Passe-se alvara, pague os emolumentos:

N. 7.503.562-52 — José Francisco Pinciro — Rua João Romariz números 145 e 147 — Cr\$ 212,70.

N. 7.420.003-55 — Jorge Ferreira Neves — Rua Filomena Nunes número 906 — Cr\$ 598,70.

N. 7.421.140-55 — Janira Monteiro de Castro — Rua Aspeçada Melo número 56 — Cr\$ 250,10.

N. 7.521.822-54 — Serraria Rio Petrópolis Limitada — Rua Bittencourt Sampaio n. 130 — Cr\$ 910,00.

N. 7.524.031-54 — Pedro Perroni — Rua João Romariz n. 92 — Cr\$ .... 816,20.

N. 7.522.995-54 — Paulo de Melo Crusada — Rua Antônio Lemos número 90 — Cr\$ 1.605,90.

N. 7.522.376-54 — Antônio Rodrigues Mourão — Avenida Teixeira de Castro ns. 266, 266-B, 266-C, 266-D e 266-E — Cr\$ 6.916,80.

N. 7.415.485-55 — Augusto Medeiros da Mota — Avenida Paris n. 72 — Cr\$ 744,50.

### 11-DD-2

#### DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Dia 13-9-55.

Passe-se o alvará pague os emolumentos na importância de:

Processos:

N.º 7.518.290-54 — Est. do Saco — 1.755 — Cr\$ 462,90.

N.º 7.701.573-55 — Trav. da prosperidade 61 — Cr\$ 295,70

N.º 7.405.513-53 — Rua Teixeira Franco 55 — Cr\$ 308,00

N.º 7.523.823-54 — Rua 4 de Novembro 9 e outras casas — Cr\$ .... 302,00.

N.º 7.419.840-55 — Rua Jamaica 264 — Cr\$ 187,50.

N.º 7.420.649-55 — Est do Braz de Pina 746 — Cr\$ 862,40.

Exigências:

Processos:

N.º 7.402.796-55 — Rua Antonio João 218 — Satisfaça a exigência de 12-9-55.

N.º 7.522.044-54 — Rua Evangelina 52 — Satisfaça a exigência de 6-9-55.

N.º 7.418.186-55 — Rua Bulhões Marcial 45 — Satisfaça a exigência de 12-1-55.

N.º 247.972-45 — Rua Anequirá n.º 303 — Compareça.

N.º 7.420.370-55 — Rua Guacira n.º 95 — Satisfaça a exigência a de 12-9-55.

N.º 7.519.636-54 — Rua Tejuapá n.º 315 — Satisfaça a exigência de 9-9-55.

N.º 7.421.343-55 — Rua Parina 21 m do n.º 129 — Satisfaça as exigências de 9-9-55.

Carvalho J do 1.578 — Satisfaça a N.º 7.419.846-55 — Est. Vicente de exigência de 19-9-55

N.º 7.417.332-55 — Rua Marco Aurelio 32, — Compareça.

N.º 7.421.688-55 — Rua João Silva 92 — Apresente novo Construtor

### 13-DD

#### DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Dia 13-9-55.

Passe-se alvará depois de pago os emolumentos na importância de:

Processos:

N.º 7.419.604-55 — Júlio Pinto Bateira, Av. Santa Cruz s n.º Inst comercial. Prazo 30 dias — Cr\$ 110,00.

N.º 7.415.442-55 — Trajano Maciel do Soares, Av. Conego de Vasconcelos n.º 1.008. Reforma. Prazo 60 dias — Cr\$ 66,00

N.º 7.420.489-55 — Farmacia Capitólio Ltda. Rua Mal. Soares Andreis n.º 290 Int comercial — Cr\$ 231,00.

N.º 7.421.697-55 — Benedito Loureiro de Freitas, Rua Coronel Tamarindo n.º 2136 e outros. Reforma. Prazo 60 dias — Cr\$ 132,00

N.º 7.421.841-55 — Jorge & Gonçalves, Av. Conego de Vasconcelos n.º 201-A. Inst. comercial Prazo 30 dias — Cr\$ 187,00

Acitação:

N.º 7.417.620-55 — Liberio Dantas Guimarães, Rua Cherbargo n.º 133 — Ficam aceitaas as obras

### 16-DD

#### DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Dia 13-9-55:

Aqueira prorrogação no prazo de 5 dias sob pena de multa e embargo.

Processos:

N.º 7.416.404-55 — Flavio Pedreira — Rua Manoel Bonfim 11F.

N.º 7.418.782-55 — Jose de Moraes Oliveira — Rua Capitão Barbosa 151 lote 6-g 52.

N.º 7.419.395-55 — Alfredo Antunes Corrêa — Praia dos Famosos 837.

N.º 7.522.600-54 — Eduardas Gircis — Estrada do Monjolo 231.

N.º 7.421.579-53 — Amador Craveiro — Estrada do Monjolo esquina da rua Nambi 130.

N.º 7.417.908-55 — Newton Washington de Gervazoni Rodrigues — Rua Arujá 283.

N.º 7.521.799-54 — Heitor Lino de Moraes e outro — Praia da Rosa 1237

N.º 7.416.952-55 — Wilson Moneró — Rua Guiricema 33

N.º 7.419.209-55 — Claudemiro Gomes de Azevedo — Rua Padre Juvenal 726.

N.º 7.439.350-49 — Rua Dois n.º 5 — Clovis Nascimento

N.º 7.521.043-54 — Elly Clara Ewel Senz — Rua Quirino dos Santos 22

N.º 7.419.391-55 — Santuzza Musso — Rua Paqueta 54.

N.º 7.417.256-55 — Almir Cardoso Mansur — Rua Capitão Barbosa 815

N.º 7.419.965-55 — Milton Dias Pinho — Rua Uçá 111.

N.º 7.501.388-52 — Circolo Espirita Janaina — Rua "81" 122.

Habite-se:

Processo: N.º 7.416.675-55 — Ricardo da Silva — Rua Combú 87F — Pode habitar.

### Departamento de Concessões Serviço de Ônibus

#### DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Processos:

N.º 7.208.346 — Arídio Freitas Tartarini.

N.º 7.208.344 — Casemiro Fernandes Martins.

N.º 7.208.345 — Amadeu Coelho Ribeiro.

N.º 7.208.343 — Valdemar Moreira Cavalcanti.

N.º 7.208.848 — Gino Benini.

N.º 7.206.522 — José Luiz Sobrinho.

N.º 7.208.464 — José Pacheco.

N.º 7.208.432 — Edgar Alves de Moura. — Compareça.

N.º 7.208.129 — Adalberto Bedendo. — Indeferido.

N.º 7.205.870 — Antônio da Costa.

N.º 7.207.342 — José Fernandes Coutinho.

N.º 7.207.024 — Joviniiano de Carvalho.

N.º 7.206.573 — Lauro José Godol. Compareça a vistoria.

### INTIMAÇÃO N.º 7

Ficam intimadas as empresas de autos lotações e individuais abaixo relacionados a retirar de tráfego dentro do prazo de três dias, os carros constantes da presente relação por estarem fazendo excesso de fumaça, a fim de serem procedidos os reparos necessários só podendo retornar após solicitação de nova vistoria.

Empresa Lotação Inca — 34 — 4

Empresa Lotação Leblon — 14 e 17.

Individuais Ordem — 861 — 650 — 1.130 — 1.671 — 907 — 575 — 1.373 e 842.

Ônibus — Copanorte A. O. — ..... 7.480.

### Serviço de Energia Elétrica

#### DESPACHO DO ENG.º CHEFE

Processo:

N.º 7.207.797 — Cia. de Carris, Luz e Força do R. J. — Aprovo.

### ATOS DO ENG.º CHEFE

DO 3-CS

Relação das Empresas de Ônibus multadas por estarem com excesso de lotação no dia 8-9-55, no ponto terminal da Candelária e Castelo:

Guanabara — 114 — 106 — 120 — 118 — 110 — 112 e 116.

Taquara — 8.731 — 101 — 8.732.

Federal — 106 — 118 — 104 — 110 — 108 — 124 — 122.

Ibirapuera — 9.025 — 9.209 — 9.211 — 9.206 — 9.202 — 9.203.

Viação São Paulo — 7.711.

### Serviço de Correspondência

#### DESPACHO DO CHEFE

Processo:

N.º 7.207.663 — Manuel Neves Corrêa. — Compareça.

### Departamento de Limpeza Urbana

Expediente de 14 de setembro de 1955

Bolteim n.º 211

### ATOS DO DIRETOR

Comparecimento em Juízo:

Determinando o comparecimento dos seguintes serventuários:

Ao Juízo de Direito da 13.ª Vara Criminal, no dia 16 do corrente mês, às 13 horas do Trab. L. U. M. ref. E — Pedro Rodrigues dos Santos, mat. 60.606, do 13-DL-1, conforme requisição constante do ofício n.º 3.313, daquela Vara.

Ao Juízo de Direito da 16.ª Vara Criminal, no dia 23 do corrente mês, às 13 horas, do Trab. L. U. M. Ref. E — Salvador Santos da Costa, mat. 52.953, do 9-DL-2, conforme requisição constante do ofício n.º 2.147, daquela Vara.

Comunicação:

Comunicando para conhecimento deste Departamento que, o Juiz da 6.ª Zona Eleitoral, resolveu instalar na sede deste D. L. U. a 85.ª Seção Eleitoral, conforme ofício n.º 600, daquela Zona.

Falecimento:

Registrar o falecimento do Trab. pd. E — Lourival Ribeiro dos Santos, mat. 52.391, do 11-DL-1, ocorrido no dia 2 do corrente mês, conforme comunicação constante do mm. n.º 136, daquela Chefia.

Lista de entrada em receita da renda eventual do D. L. U.:

Em 6-9-55 — 1 guia — Cr\$ 40,00

— Em 8-9-55 — 5 guias — Cr\$ 280,00

— Em 9-9-55 — 3 guias — Cr\$ 240,00

— Em 10-9-55 — 1 guia — Cr\$ 40,00.

Transferências:

Transferindo: Do 9-DL-3 para o 13-DL-1, o Trab. Ref. E — Domingos Henrique da Conceição, mat. 56.875.

Do 13-DL-1 para o 9-DL-3, o Trab. Ref. C — Wilson Magalhães, mat. 79.619.

Expediente de 16 de setembro de 1955

### DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 7.207.580 — Oldemar Lourinho Bispo — Empresa de Transporte Juçara. — Deposite a caução, proce a aquisição de veículos.

N.º 7.207.884 — Orlando Nesi. — Indeferido, em face da informação.

N.º 7.207.877 — Auto Viação São Ricardo Ltda. — Deposite a caução, prove a aquisição de veículos.

N.º 7.204.431 — Auto Transporte Mercúrio Ltda. — Compareça.

N.º 7.208.183 — Paulo Ramos de Azevedo. — Autorizo a transferência.

### Serviço de Fiscalização de Telefones

Processos:

N.º 7.207.441 — Felipe de Souza Matos. — Junta autorização do assinante do telefone com firma reconhecida.

N.º 7.208.392 — Karam Josef Zeghabib. — Junta recibo do telefone.

N.º 7.208.440 — Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda. — Junta recibo do telefone.

N.º 7.208.412 — Ivan Ataíde. — Prove que esteve estabelecido à Rua Acre 51-1.º em 10-10-52, quando foi feita a inscrição.

N.º 7.206.542 — Salomão Rímim. — Junta declaração de uma irmã que falta.

N.º 7.207.823 — Luiz Antônio Couto. — Prove ter negócio de comércio no local da inscrição.

N.º 7.205.967 — José Monteiro Valente. — Aguarde a vez.

N.º 7.207.598 — Sociedade Técnica de Materiais "Setema S. A.". — N.º 7.204.664 — Indústrias de Bijouterias Lila Ltda.

N.º 7.207.766 — Américo Lopes Rodrigues. — Indeferido, em vista da informação.

Os. 3237-55 — João Isaac Bistene. — Compareça.

Os. 3242-55 — Carlos Ferreira da Silva. — Compareça.

N.º 7.205.737 — 7.207.403 — Cia. Telefônica Brasileira. — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais.

Os. 3002-55 — Jacé Lopes da Silva. — Compareça.

GP. 4390-55 — Wilson Pereira. — Indeferido.

N.º 7.208.459 — Vinicius Valadares Vasconcelos. — Junta recibo do telefone.

N.º 7.208.476 — Achilles da Silveira Lima. — Junta atestado de residência.

N.º 7.206.876 — G. Cunha & Cia. — Junta o contrato da loja.

N.º 7.208.496 — I s Alves de Souza. — Declare o número da inscrição.

N.º 7.200.744 — Virgílio Antunes Coimbra. — Junta cópia fotostática do alvará e o registro da firma individual no DNIC.

N.º 7.207.221 — Mercedes Tomás de Oliveira. — Junta certidão de baixa do alvará.

N.º 7.207.721 — 7.207.717 — Cia. Telefônica Brasileira. — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais, que existirem no local.

### Serviço do 1-CS

#### DESPACHO DO ENG.º CHEFE

Processo:

N.º 7.207.137 — Alcebiades de Oliveira Teixeira. — Apresente características do chassis e carroçaria.



**Serviço de Correspondência**

**DESPACHO DO CHEFE**

**Processos:**

N.º 7.207.521 — Joaquim Augusto Henrique da Costa Bastos.

N.º 7.208.585 — Ernani Maldonado Simas.

N.º 7.208.595 — Hamilton Barreiros.

N.º 7.208.594 — Antônio Cotrim de Souza Filho.  
Pague o débito.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Serviço de Expediente**

BOLETIM N. 116

De 17 de setembro de 1955

**DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL**

**Processos:**

N. 2.000.958-55 — AgCM — Ofício n.º 82 — Aprovo.  
N. 2.000.975-55 — AgCM — Ofício n.º 85 — Aprovo.  
N. 2.000.976-55 — AgCM — Ofício n.º 84 — Aprovo.  
N. 2.000.977-55 — AgCM — Ofício n.º 83 — Aprovo.

**Departamento de Abastecimento**

BOLETIM N. 128

De 14 de setembro de 1955

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Proferidos em 13 de setembro de 1955

Maria de Lourdes Ferreira — Processo 2.020.673-55.  
Otacilio Marinho do Couto — Processo 2.024.547-55.  
José Tomaz Pereira — Processo número 2.025.096-55.  
Herval Santana de Brito — Processo 2.025.098-55.  
Guerino d'Elia — Proc. número .. 2.025.099-55.  
Eva Vidal de Miranda — Processo 2.025.100-55.  
— Deferidos, face à informação do 3-AB.  
Esther Esriqui Sintob — Processo 2.023.481-55.  
Ormezinho Marcolino Nepomuceno — Proc. 2.024.412-55.  
— Indeferidos, face à informação do 3-AB.  
Zená Cândia Monte — Processo 2.024.550-55.  
— Reconsidero o despacho do processo n.º 2.020.828-55, indefiro o pretendido, devendo ser aguardada a solução do processo n.º 2.002.249, de 1953.  
Ivan Rubem dos Santos — Processo 2.024.581-55.  
— Deferido, face à informação do 2-AB.  
Fernando Lorzata da Rosa — Processo 2.024.754-55.  
— Deferido de acordo com o parecer.  
João Luiz Siqueira Filho — Processo 2.024.756-55.  
— Mantenho o autodeclarante número 8.928, face à informação do .. 3-AB.  
Aymar Silva — Processo número 2.024.879-55.  
— Mantenho a notificação número 68.773, face à informação do 3-AB.  
Geraldina Kind Coutinho — Processo 2.025.047-55.  
— Indeferido, face à informação do 2-AB.  
Judith do Nascimento — Proc. número 2.025.083-55.

— Indeferido de acordo com a informação.  
Domingos Guedes — Proc. número 2.023.032-55.  
José Ventura Martins — Processo número 2.025.090-55.  
— Deferidos, em face da informação, nada havendo a paragar.  
Virgílio Bernardino — Proc. número 2.021.510-55.  
Manuel Franklin Cavalcante — Processo 2.025.624-55.  
Benedito Corrêa Teles — Processo 2.023.719-55.  
Domingos ajnelli — Proc. número 2.023.825-55.  
Nair de Souza Vitorian — Processo 2.023.901-55.  
Alarico Pereira Lima — Proc. número 2.023.917-55.  
Benedito Corrêa Teles — Processo 2.024.108-55.  
Turibio Monteiro da Silva — Processo 2.024.431-55.  
Antônio Bernardo Infante — Processo 2.024.469-55.  
Antenor Jerônimo de Oliveira — Processo 2.024.513-55.  
Manuel Antônio Barreira — Processo 2.024.533-55.  
Manuel Cardoso — Proc. 2.024.534 de 1955.  
Analia Gomes de Arruda — Processo 2.024.561-55.  
Nelson Garcia — Proc. 2.024.575, de 1955.  
Manuel Sebastião de Jesus — Processo 2.024.593-55.  
Alvanira Moreira da Rocha — Processo 2.024.622-55.  
Alipio Simplicio de Oliveira — Processo.  
Alzira Rosa da Silva — Processo 2.024.669-55.  
Manuel Clemente de Barros — Processo 2.024.743-55.  
Manuel Cardoso — Proc. número 2.024.746-55.  
André Cicero Ferreira Nianda — Processo 2.024.750-55.  
Firmino Alves Ribeiro — Processo 2.024.828-55.  
Benigno Teira Filho — Processo número 2.024.856-55.  
Alvino Lopes Guimarães — Processo 2.024.909-55.  
Zilda Athio — Proc. 2.024.029-55.  
José Francisco de Souza — Processo 2.024.955-55.  
Paulo Teles de Noronha e Antônio Carlos Teles de Noronha — Processo 2.024.939-55.  
José Francisco de Souza — Processo 2.024.956-55.  
Joaquim Jorge da Silva — Processo 2.025.023-55.  
José Simão Mata — Proc. número 2.025.053-55.  
Francisco Gonçalves de Souza — Processo 2.025.106.  
Maria Magalhães Corrêa — Processo 2.025.109-55.  
Matilde Pereira — Proc. número 2.025.111-55.  
Felix Rodrigues — Proc. 2.025.126 de 1955.  
Nelson Napoleão — Processo número 2.025.152-55.

Daniel da Costa Trindade — Processo 2.025.171-55.  
Farjaia Aziz Abdala Haide — Processo 2.025.172-55.  
David Francisco de Oliveira — Processo 2.025.175-55.  
Alipio Penetra da Fonseca — Processo 2.025.201-55.  
Mário Monteiro dos Santos — Processo 2.025.211-55.  
Mário Monteiro dos Santos — Processo 2.025.212-55.  
Antônio de Almeida — Proc. número 2.025.223-55.  
Maria de Lourdes Arruda — Processo 2.025.230-55.  
Maria de Lourdes Arruda — Processo 2.025.231-55.  
Marçal Ribeiro Guimarães — Processo 2.025.235-55.  
Claudêncio Gomes — Processo número 2.025.244-55.  
Antônio Peixeiro — Proc. número 2.025.261-55.  
Antônio Alves da Fonseca Júnior — Proc. 2.025.265-55.  
Milton Inácio da Silva — Processo 2.025.284-55.  
Maria Soares da Silva — Processo 2.025.291-55.  
Manuel Rodrigues da Costa — Processo 2.025.292-55.  
Cicero da Silva — Proc. 2.025.317 de 1955.  
João Caetano Alves — Proc. número 2.025.336-55.  
— Deferido, de acordo com a informação, pagando o que evido fôr.

**Serviço de Correspondência**

**DESPACHO DO CHEFE**

Proferido em 13 de setembro de 1955  
Franklin da Fonseca — Processo número 2.025.480-55 — Compareça munido de selos de expediente no valor de Cr\$ 15,00, para levantar a preempção incorrida no processo n.º 2.022.837-55.

**Serviço de Distribuição**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Proferidos em 9 de setembro de 1955  
Carlos Martins Salazar — Processo 2.025.107-55.  
— Revalide a carteira de saúde.  
Antônia de Andrade Nunes — Processo 2.024.813-55.  
Lino Martins — Proc. 2.025.272, de 1955.  
— Comprove o alegado.  
Dormilia Fernandes — Processo número 2.022.445-55.  
João Pereira — Proc. 2.025.195, de 1955.

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA**

Postos de Emergência Instalados na 4.ª Zona  
19 à 24 de setembro de 1955

N.º de ordem	Local	Enderêços
	<b>Setor — A:</b>	
1	Sede (Centro) .....	Rua Visconde do Rio branco, 28 — Tel 52-9871.
2	Mangue .....	Av. Presidente Vargas, 3.364 — S. I. P. O. A. — Tel. 23-4645.
3	Santo Cristo .....	Largo de Santo Cristo, Matriz de Santo Cristo dos Milagres — Telefone 23-4567.
4	Cais do Porto .....	Av. Rodrigues Alves, 431 — Armazém Frigorífico do Cais do Porto, — Tel 43-4533.
5	Santa Tereza .....	Rua Francisco de Castro, 5 — Limpeza Urbana — Tel. 22-0251.

Alvaro Paes da Silva — Processo 2.025.204-55.  
— Satisfaçam a exigência.  
Manuel dos Santos Jnior — Processo 2.024.523-55.  
Iolanda Gomes — Proc. 2.024.806, de 1955.  
Kleber de Souza Castro — Processo 2.025.475-55.  
— Compareça para esclarecimentos.  
Rogeno Santos — Proc. 2.023.475, de 1955.  
Sérgio Caetano Ferraz — Processo 2.025.784-55.  
Cibilio de Oliveira Alonso — Processo 2.024.406-55.  
Filippe Caire — Proc. 2.024.432, de 1955.  
Alcides da Silva — Proc. 2.025.169, de 1955.  
Manuel Joaquim Alves — Processo 2.025.200-55.  
Jaime de Oliveira Ramos — Processo 2.025.252-55.  
— Cumpram a exigência.

**Departamento de Veterinária**

Boletim n.º 154, de 16 de setembro de 1955

**ATOS DO DIRETOR**

Portaria n.º 111, de 14 de setembro de 1955:

O Diretor do Departamento de Veterinária, usando das atribuições que lhe confere o artigo 32, item IX do Decreto n.º 9.266, de 1 de julho de 1948, resolve designar o Veterinário classe O, matr. 17.141 — Celso Carvalho; o Veterinário classe M, matrícula 53.205 — Ruy de Castro Antunes e o Trabalhador padrão G, matr. 6.515 — Antônio dos Santos para, sob a presidência do primeiro, fazerem o levantamento do material permanente existente no Setor de Clínica de pequenos animais incluindo o Raio X e sala de vacinação.

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Romualdo Antônio Barroso — Processo 2.062.016-55.  
Feliciano Luiz dos Santos — Processo 2.062.017-5.  
Acacio Martins de Oliveira — Processo 2.062.021-55.  
— Renove-se o registro de pescador.

**SERVIÇO DE MEDICINA VETERINARIA — I-VI**

**Instituto Municipal de Veterinária**

O Instituto Municipal de Veterinária preparou no dia 12 do corrente 4.100 doses de 5 ml. de vacina contra a raiva.

N.º de ordem	Local	Enderços
<b>Setor — B:</b>		
6	Sede (Tijuca)	Rua Haddock Lobo, 367 — Club Municipal — Tel. 48-0603.
7	Catumbi	Rua Catumbi, 78 — Igreja Nossa Senhora da Salette — Tel. 22-8645.
8	Itapirú	Rua Itapirú, 1.305 — Sport Club Minerva — Tel. 28-6808.
9	Estácio de Sá	Rua São Diniz, 34 — Residência do Sr. Rubens Gonçalves — Telefone 32-2867.
10	Rio Comprido	Av. Paulo de Frontin, 452 — Limpeza Urbana — Tel. 28-0965.
11	Tijuca	Rua Major Avila( 358 — Limpeza Urbana — Tel 48-0799.
12	Tijuca	Rua General Roca, 91-A — Tinturaria Sumaré — Tel. 54-3860 (Recado).
13	Tijuca	Rua Otávio Keley, 48 — Departamento de Obras — Tel. 38-3455.
14	Tijuca	Av. Edison Passos, 42 — Panificação e Confeitaria Paraíso, — Telefone 38-2863.
15	Furnas da Tijuca	Est. das Furnas, 1.052 — Armazém Recreio Cachoeira — Tel. 38-2767.
16	Vila Isabel	Praça Barão Drumond, 24 — Andaraí Atlético Club — Tel. 38-1018.
17	Andaraí	Rua Leopoldo, 434, — Igreja São Cosme e S. Damião — Telefone 58-5617.
18	Grajaú	Rua Professor Yaladares, 262 — Associação Atlética de Grajaú — Telefone 38-2264.
19	Cabuçu	Rua Jaú, 9 — Avicultura Alonso — Tel 49-8185.
20	Lins de Vasconcelos	Rua Aquidabã, 805 — Terreno do Dr. Silvio Leite.
<b>Setor — C:</b>		
21	Sede (S. Cristovão)	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1.210 — Hospital Veterinário — Telefone 28-3078.
22	São Cristovão	Rua Bonfim s-n. — Club de Regatas Vasco da Gama - Tel. 28-5059.
23	São Cristovão	Campo de São Cristovão — Junto às arquibancadas.
24	Cajú	Rua General Sampaio, 71, fundos — Oficina do Sr. Paulo José Barroso (antigo Campo do Caste F. C.).
25	Ilha do Governador	Est. do Dendê, 315 — Casas Silva — Tel. 137.
26	Ilha do Governador	Rua Tenente Cleto Campelo, 497 — Esporte Clube Cocotá, — Telefone 272.
27	Ilha do Governador	Av. Paranapanuan, 251 — Cinema Itamar — Tel. 159.
<b>Setor — D:</b>		
28	Sede (Glória)	Rua do Roussel, 11 — Dep. de Aguas — Tel. 25-0904.
29	Laranjeiras	Rua Ipiranga, 19 — Superintendência de Transporte — Tel. 25-0695.
30	Botafogo	Rua General Severiano, 152 — Departamento de Obras — Telefone 26-3301.
31	Botafogo	Rua General Polidoro, 68 — Limpeza Urbana — Tel. 26-0243.
32	Leme	Rua Gustavo Sampaio, 84 — Entrada pela Praça Júlio de Noronha — Tennis Club — Tel. 37-2055.
33	Copacabana	Rua Toneleiros, 260 — Limpeza Urbana — Tel. 37-6251.
34	Copacabana	Rua Francisco Sá, 86 DAE — Telefone 27-3483.
35	Humaitá	Rua Humaitá, 65, fundos — Serralheria de Móveis Limitada.
36	Jardim Botânico	Rua Jardim Botânico, 650 — Carioca Esporte Clube — Tel. 26-4242.
37	Gávea	Rua Bartolomeu Mitre, 1.297 — Departamento de Aguas — Telefone 47-5433.
38	Gávea	Rua Marçês de São Vicente, 147, — Parque Proletário.
39	Leblon	Av. Niemeyer — Estação do Departamento de Aguas.
40	São Conrado	Est. da Gávea, 931 — Bar dos Bandeirantes — Tel. 27-7950.

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

### Serviço de Administração Expediente

Expediente de 16 de setembro de 1955

Os Senhores Encarregados de Núcleo devem trazer a este Serviço de Administração (TSAE), a frequência relativa a setembro, de acordo com a tabela seguinte:

Núcleos 3 e 4 — dia 29-9 — Quinta-feira.

Núcleos 5 e 6 — dia 20-9 — Sexta-feira.

Núcleos 7 e 0 — dia 3-10 — Segunda-feira.

Outrossim, lembro que a relação é a cópia fiel do cartão de ponto.

### Departamento de Manutenção e Suprimento

ATOS DO CHEFE DO 3-MS.

Portaria n.º 2, de 13 de setembro de 1955 — Suspendendo por 3 (três) dias com perda total dos vencimentos, o serventuário Sidney Pires, Trabalhador ref. D, matrícula 77.051, por ter infringido o disposto no Art.

218 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

### ATOS DO CHEFE DO 9-MS.

Apresentaram-se a este Serviço, os seguintes servidores: Em 9-9-55, pelo mem. 236 14-MS de 9-9-55, o Contra-Mestre classe K, Marcos Braga, matrícula 13.454, tendo já gozado férias no presente exercício, sendo designado para a GR-8; Em 13-9-55, pelo mem. n.º 12-SP-15 MS, o Classificador referência I — Darcy Thompson Corrêa de Sá, matrícula 65.819, tendo já gozado férias no presente exercício, sendo designado para a GR-3.

Transferindo as férias do Mot. cl. F, Sérgio Luiz da Silva, matrícula 50.541, do período de 1 a 20-9 para 1 a 20-12-55, tendo em vista, as razões constantes do mem. 795-GR-3, de 18-8-55.

RETIFICAÇÃO: — Na publicação do dia 9-9-55 — Atos do Chefe do 9-MS, referente ao servidor Nílva Pereira dos Santos, mat. n. 59.337, onde se lê: para 1 a 20-9-55; leia-se: de 5 a 25-9-55.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIVISÃO DO PESSOLA

Fôlha de gratificação, por serviços extraordinários, prestados pelos funcionários do Tribunal de Contas do Distrito Federal, durante o mês de agosto de 1955 — Núcleo 1.990.

Matrícula	Nome — Cargo	Classe	Importância
2.227	Myriam Pimentel Romero — Of. Adm. ....	classe O	1.000,00
3.809	Neuza Odon de Souza — Of. Adm. ....	classe L	500,00
3.821	Cicero José Delmondes — Zelador .....	classe J	300,00
6.635	Wilton Raposo Liguori — Of. Adm. ....	classe O	650,00
8.991	Irineu Rodrigues de Araújo — Continuo .....	classe H	300,00
13.665	Vinicius Ferreira — Zelador .....	classe L	500,00
16.652	Fernando Gonçalves Soares — Continuo .....	classe I	300,00
23.114	Luiz do Couto Ramos — Servente .....	classe F	500,00
56.151	Gladys M. P. de Albuquerque — Of. Adm. ..	classe M	650,00
59.793	José Rodrigues — Servente .....	classe F	300,00
61.391	Aurea Carvalho — Oficial Adm. ....	classe K	500,00
61.444	João Manoel Alves — Continuo .....	classe H	300,00
61.525	José dos Santos — Continuo .....	classe H	300,00

Matrícula	Nome — Cargo	Classe	Importância
61.531	Jorge de Andrade — Ser- vente	classe G	300,00
61.548	Victorio Coppede — Ser- vente	classe G	300,00
61.668	Adalberto Ribeiro Guima- rães — Motorista	padrão I	500,00
69.425	Orlando Gonçalves Curve- lo — Motorista	referência I	500,00
69.432	Maria Lourdes Carvalho — Escrivão	referência H	500,00
69.437	Italo Asterito — Moto- rista	referência I	500,00

**Retificação**

Na publicação do Diário Oficial de 5-9-55, fls. 7.294-95, são necessárias as retificações seguintes:

— No tempo de serviço referente ao 2.º quadrimestre de 1955, da carreira de Oficial Administrativo classe K — onde se lê: no nº 11 Laura Caldas Gargaglione, mat. 61.526, classe 733 — P.D.F. 1.625 — Leia-se: classe 729 e P.D.F. — 1.621.

— No tempo de serviço referente ao 3.º quadrimestre de 1955 da carreira do Oficial Administrativo classe K — onde se lê: no nº 11 — Laura Caldas Gargaglione, mat. 61.526, classe 785 — P.D.F. 1.677 — Leia-se: classe 781 — P.D.F. — 1.673.

Na publicação do Diário Oficial de 13-6-55 fls. 4.163, referente ao tempo de serviço do 1.º quadrimestre de 1955 da carreira de Oficial Administrativo classe K, onde se lê: no nº 11 — Laura Caldas Gargaglione, mat. 61.526 — classe 900 e P.D.F. — 1.792 — Leia-se: 896 e P.D.F. 1.788.

Nas retificações publicadas no Diário Oficial de 12-9-55 fls. 7.503 são necessárias as retificações seguintes: Inclua-se por ter sido omitido: — Na folha de gratificação de julho de 1955 onde se lê: Victorino Coppede — Leia-se Victorio Coppede.

Na 4.ª coluna na Resolução n. 698 — L — onde se lê: em prorrogação no período de 18-8-55 — Leia-se: em prorrogação no período de 18-8-55 a 12 de setembro de 1955.

**Núcleo 2.049**

Matrícula	Nome — Cargo	Classe	Importância
5.803	Eugenio Conceição Pon- tes — Fiscal Vig.	classe I	300,00

**Núcleo 4.976**

Matrícula	Nome — Cargo	Classe	Importância
5.881	Alselmo de Souza — Tra- balhador	classe G	200,00
59.186	Nelson Horacio da Costa — Motorista	classe G	500,00
77.162	Waldir de Oliveira — Trabalhador	referência D	200,00
Total			9.900,00

Divisão do Pessoal, 2-ST. — Em 15 de setembro de 1955. *Rinat da Mata*, Escrit. ref. G, mat. 83.697. Visto: *Mario da Silva Gomes*, mat. 7.06C, Chefe da Divisão do Pessoal.

**PROCURADORIA GERAL**

Folha de gratificação a que se refere o processo n. 200.427-55 — referente ao mês de agosto de 1955.

Matrícula	Nome — Cargo	Classe	Importância
62.077	Vera Conrado — escri- turário	classe H	860,00
4.500	Maria de Lourdes Corrêa de Oliveira — Oficial Administrativo	classe K	840,00
35.668	Léa da Rocha Santoro — datilógrafo	classe H	700,00
59.029	Léa Menezes da Silva — escritário	classe I	700,00
45.068	Edméa França Monteiro — escritário	classe H	700,00
78.382	Valério Augusto dos San- tos — servente	classe F	600,00
76.925	Francisco Iovando de Al- buquerque — motorista	classe F	400,00
67.140	Otacílio da Silva — Mo- torista	classe F	400,00
4.507	Raul Quaresma de Almei- da — contínuo	classe H	400,00
4.509	Waldemar Alves de Moura — contínuo	classe H	400,00
56.444	Henrique Melo — Auxi- liar de Serviço	referência F	500,00
78.285	Cyro de Campos Cardoso — servente	classe F	500,00
78.306	Herbster Albuquerque — servente	classe F	500,00
78.311	Lucio Orge Fernandes — servente	classe F	500,00
79.550	Sebastião Aleixo — Tra- balhador	referência B	400,00
79.548	Nilo Ferreira Pinto — trabalhador	referência B	400,00
79.529	José Cardoso — Traba- lhador	referência B	400,00
Total			9.200,00

Rio, 15 de setembro de 1955. *Wanda Andrade Sallencave*, Auxiliar Administrativo, mat. 82.791.

**ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS**

Boletim n.º 87 de 16 de setembro de 1955

**ATOS DO PRESIDENTE**

Portaria S-10-55;

O Presidente da Administração dos Estádios Municipais, de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 12.524 de 3-7-1954 artigos 10 e 10, letra "a", resolve, excluir o pagamento do pessoal do Quadro Móvel

de Estacionamento de Automóveis da delegação constante da Portaria S-64 de 9 de agosto de 1954, passando tal atribuição a ser atendida pelo Serviço Financeiro, mediante folhas organizadas na Superintendência.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 15 de setembro de 1955

Processo n.º 600.113-55 — Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. — Requerimento de 15-9-1955. — Deferido.  
Processo n.º 600.122-55 — Eletrotécnica O. Cardoso S. A. — Requerimento de 15-9-1955. — Deferido.

**TERMOS DE CONTRATO**

**SECRETARIA GERAL De EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Serviço de Administração**

Térmo aditivo de retificação e ratificação do contrato celebrado em 1.º de dezembro de 1954 entre a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Senhor Antônio Moreira Barbosa Filho, Diretor responsável pelo estabelecimento de ensino particular Instituto Joia do Brasil — situado no Largo Vicente de Carvalho n. 4 — sobrado — Sala 6 — para matrícula de 36 (trinta e seis) menores excedentes das Escolas Primárias Municipais, à razão de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais por vaga contratada.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presen-

tes, de um lado, o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e, de outro, o Senhor Antônio Moreira Barbosa Filho, Diretor responsável pelo estabelecimento de ensino particular — Instituto Joia do Brasil — perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Thereza de Barros Segurado, Oficial administrativo, classe O, matrícula 00.016, designado para lavrar este térmo aditivo de contrato, foi convencionado o seguinte:  
Cláusula Primeira — Fica ratificada na Cláusula Quarta do contrato celebrado em 1.º de dezembro de 1954, em virtude de saldo verificado no total da despesa contratual, a importância respectivo que passará a ser de Cr\$ 19.752,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), por conta da Verba 400-SGF — Código 349.2 — do orçamento de 1954.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas do térmo de contrato celebrado em 1.º de dezembro de 1954 entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Antônio Moreira Barbosa Filho, Diretor respon-

ável pelo estabelecimento de ensino particular — Instituto Joia do Brasil.

Cláusula Terceira: O presente termo aditivo só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E, por assim se acharem justos e convençados, lavrou-se o presente termo aditivo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Theresa de Barros Segurado, Oficial Administrativo, classe O, matrícula 00.016, que o escrevi.

Distrito Federal, em 10 de setembro de 1955. — Testemunhas: *Haroldo Lisboa da Cunha* — *Antonio Moreira Barbosa Filho* — *Edda Werneck Martins* — *Corina Novaes* — *Theresa de Barros Segurado*.

Setor B do ESA, em 12 de setembro de 1955. Copiei fielmente: *Hedwiges Gama dos Anjos*, Escrit. clas. H, matrícula 65.084. — Confere: *Ophelia Reis Dominguez Alonso*, Of. Adm. classe N — Mat. 3.431. Visto: *Pericles Martins* — Mat. 3.408 — Chefe do ESA.

(N. 25.096 — 17-9-55 — Cr\$ 265,20).

### Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

Térmo de Resolução ao contrato número 74-53, celebrado em 29 de dezembro de 1953, com a firma Instalações Combust Ltda., com escritório à Avenida Rio Branco, 257, 14.º pavimento, salas 1403-7.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à rua da Misericórdia, 41, 10.º andar, presentes o senhor secretário geral de Educação e Cultura, professor Haroldo Lisboa da Cunha, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e a senhora Maria Elisa da Silveira Chermont de Miranda, que também se assina M. E. Chermont de Miranda, portadora da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco, de número 408.161, na qualidade de gerente da firma Instalações Combust Ltda., que declarou vir assinar o presente termo de rescisão ao contrato número 74-53 tendo em vista o despacho do Exmo. Senhor Prefeito exarado em 30 de julho de 1955, no processo 3.302.955-55, rescindindo o contrato referido com devolução da caução efetuada, e cuja celebração foi autorizada por despacho da mesma autorizado, em 22 de agosto de 1955, no mesmo processo, obedecidas as seguintes cláusulas: — Primeira: Por instrumento celebrado em 29 de dezembro de 1953, a "Prefeitura" contratou com a "Empreiteira" as obras de ampliação do Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros, 273, compreendendo a construção do prédio novo para aumento das instalações da cozinha e anexos, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 1.927.800,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros), que foi devidamente registrado no Tribunal de Contas. — Segunda: Por se julgar a "Empreiteira" impossibilitada de executar a obra sem reajustamento de preços, face à decretação da lei do salário mínimo, requerem e não obtiveram suspensão da contagem de prazo contratual. — Terceira: Não sendo mais do interesse da "Prefeitura" a realização da obra contratada, tendo em vista o parecer da Comissão incumbida do planejamento geral das obras de reparos, ampliações e adaptações a serem realizadas no Instituto de Educação, acordaram as partes contratantes em rescindir o contrato número 74-53, com devolução da caução efetuada para garantir a execução da obra. — Quarta: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido o referido contrato número 74-53, celebrado en-

tre a "Prefeitura" e o "Empreiteira", em 29 de dezembro de 1953, instrumento esse registrado pelo Tribunal de Contas, em 24 de junho de 1954. — Quinta: A "Prefeitura" se obriga a devolver a caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) efetuado em moeda corrente, conforme guia número 20.916, do Departamento de Contabilidade, de 29 de dezembro de 1953, destinado a garantia da execução da obra. — Sexta: A "Empreiteira" se obriga por si e seus sucessores a nada mais reclamar da "Prefeitura", em tempo algum, com base no contrato ora rescindido. — Sétima: O presente termo só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro por aquele Instituto. Lido e achado conforme, é este termo assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim, Delmorio Silva, oficial administrativo, classe J, interino, matrícula número 78.696, que o lavrei no livro próprio. Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal, no valor de Cr\$ 30,00, cobrados de acordo com a lei número 308, de 21 de dezembro de 1948. — Prof. *Haroldo Lisboa da Cunha*, Secretário Geral — *M. E. Chermont de Miranda*. — Testemunhas: *Antoniode Almeida Valente de Pinho* — *Oswaldo Pereira Mendes* — *Delmario Silva*.

Térmo de Rescisão ao contrato número 75-53, celebrado em 29 de dezembro de 1953, com a firma Instalações Combust Limitada, com escritório à Avenida Rio Branco, número 257, 14.º pavimento — Salas números 1.405-7.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à Rua Misericórdia, número 41, 10.º andar, presentes o Senhor Secretário Geral de Educação e Cultura, Professor Haroldo da Cunha, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e a Senhora Maria Elisa da Silva Chermont de Miranda, que também se assina M. E. Chermont de Miranda, portadora da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco, de número 408.161, na qualidade de gerente da firma Instalações Combust Limitada, que declarou vir assinar o presente termo de rescisão ao contrato número 75-53, tendo em vista o despacho do Exmo. Senhor Prefeito exarado em 30 de julho de 1955, no processo número 3.302.955-55, rescindindo o contrato referido com devolução da caução efetuada, e cuja celebração foi autorizada por despacho da mesma autoridade, em 22 de agosto de 1955, no mesmo processo, obedecidas as seguintes cláusulas. — Primeira: Por instrumento celebrado em 29 de dezembro de 1953, a "Prefeitura" contratou com a "Empreiteira" as obras de ampliação no Instituto de Educação, à Rua Mariz e Barros, número 273, compreendendo serviços de ampliação da cantina, instalações no auditório e no gabinete do diretor, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 969.300,00 (novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros), que foi devidamente registrado no Tribunal de Contas. — Segunda: Por se julgar a "Empreiteira" impossibilitada de executar a obra sem reajustamento de preços, face à decretação da lei do salário mínimo, requerem e não obtiveram suspensão da contagem do prazo contratual. — Terceira: Não sendo mais do interesse da "Prefeitura" a realização da obra contratada, tendo em vista o parecer da Comissão incumbida do planejamento geral das obras de reparos, ampliações e adaptações e serem realizadas no Instituto de Educação, acordaram as partes contratantes em rescindir o contrato número 75-53, com devolução da caução efetuada para garantir a execução da obra. — Quarta: Pelo pre-

sente, e na melhor forma de direito, fica rescindido o referido contrato número 75-53, celebrado entre a "Prefeitura" e a "Empreiteira", em 29 de dezembro de 1953, instrumento esse registrado pelo Tribunal de Contas, em 8 de julho de 1954. — Quinta: A "Prefeitura" se obriga a devolver a caução de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) efetuado em moeda corrente, conforme consta da guia número 20.917, do Departamento de Contabilidade, datada de 29 de dezembro de 1953, destinada à garantia da execução da obra. — Sexta: A "Empreiteira" se obriga por si e seus sucessores a nada mais reclamar da "Prefeitura", em tempo algum, com base no contrato ora rescindido. — Sétima: O presente termo terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro por aquele Instituto. — Lido e achado conforme, é este termo assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim, Delmorio Silva, oficial administrativo, classe "J", interino, matrícula número 78.696, que o lavrei no livro próprio. Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal, no valor de Cr\$ 30,00, cobrados de acordo com a lei número 308, de 21 de dezembro de 1948. — As. Professor *Haroldo Lisboa da Cunha*, Secretário Geral — *M. E. Chermont de Miranda* — Testemunhas — *Antônio de Almeida Valente de Pinho* e *Oswaldo Pereira Mendes* — *Delmario Silva*.

### SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

#### Comissão de Aquisição de Material

##### CONTRATO N.º 12

Térmo de contrato que, com a Prefeitura do Distrito Federal, celebra a firma *Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria*, para o fornecimento de 2 (dois) ratoris de 20-H.P. constante da requisição número 82 do Departamento de Parques.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes nesta Comissão de Aquisição de Material da Secretaria Geral de Viação e Obras, localizada à Avenida Franklin Roosevelt, 115 — 9.º andar, o Senhor Engenheiro Civil — Reginaldo Marques Pardello, matrícula n.º 23.709, Presidente desta Comissão, bem como as testemunhas abaixo discriminadas, compareceu o Senhor *Levy Magalhães Mello*, portador da carteira de identidade M. G. 28.064 — Registro número 70.453, que na qualidade de Procurador da firma *Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria*, estabelecida à Rua Teófilo Otoni ns. 81 e 83, e apresentando todos os documentos com que provou a existência legal e jurídica da referida firma, declarou que vinha assinar o presente Termo de Contrato, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Secretário Geral de Viação e Obras, de 24 de agosto próximo findo, no processo de concorrência Pública número cinco grupo quarto (Processo n.º 7.011.242-55) realizada nesta Comissão em 30 de junho de 1955, e aprovação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no processo acima citado, para o fornecimento de dois (2) Tratores de 20-H.P. constante da requisição n.º 82 do Departamento de Parques, comprometendo-se a aludida firma a cumprir e a respeitar por si e seus sucessores, as cláusulas seguintes: — Primeira — A contratante por este se obriga a fornecer, de conformidade com a sua proposta apresentada à citada concorrência Pública número cinco, realizada nesta Comissão em 30 de junho de 1955, (2) dois Tratores de 20-H.P. "Tokshutt" "20", equipado com eixo dianteiro ajustável,

motor "Continental" a gasolina, que fornece 30-4 H.P. na polia e 26.7 na barra de tração (Teste de Nebras ka), faróis, paralamas, engraxadeiras, jogo de ferramentas, pneus dianteiros 500 x 15 x 4 e trazeiros 11 x 24 x 4 lonas, jogo de pesos para as rodas trazeiras, engate para carretas e bateria, ao preço unitário de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) perfazendo os dois tratores a importância total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Segunda — Os tratores acima mencionados, deverão ser entregues à Rua Carlos Seidl, 1.580 (Depósito P-1) imediatamente após o registro do presente contrato pelo Egrégio Tribunal de Contas. Terceira — A contratante garantirá o perfeito funcionamento dos tratores em causa, pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data da aceitação pela Prefeitura do Distrito Federal, comprometendo-se ainda a substituir toda e qualquer peça que se fizer necessária, dentro do referido prazo de garantia, que venha a apresentar defeito de fabricação ou vício de material, bem como a prestar assistência técnica que se fizer necessária, quando solicitada para tal fim, dentro do referido prazo. Quarta — A contratante elege para seu domicílio legal o Fôro da Capital da República, para dirimir qualquer dúvida futura. Quinta — O presente contrato só terá valor depois de registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas, não cabendo a contratante qualquer direito a reclamação ou indenização, no caso da impugnação deste pelo citado Tribunal de Contas, salvo a restituição da caução feita com a garantia do presente Contrato. Seta — A caução, na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) representada por 5 Cautelas Obrigações de Guerra, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, do Decreto-lei número 4.789, de 5 de outubro de 1942, de números 2.187 — 5.573 a 6.575 e ... 19.288 com os cupons de ns. 7 (sete) e seguintes, e 10 (dez) apólices da Dívida Pública do Decreto n.º 3.232, de 5 de janeiro de 1917, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, de ns. 42.646 — ... 42.652 a 42.660, com os cupons de ns. 78 e seguintes, efetuada pela guia n.º 1.787, de 8 de setembro de 1955, desta V.C.M. e talão número 17.584 de 12 de setembro de 1955 do Departamento de Tesouro, reverterá em favor dos cofres municipais, caso deixe a contratante de cumprir qualquer das obrigações aqui contidas, sem que lhe assista o direito de protesto ou embargo. Sétima — A firma *Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria*, concorda com a alienação pela Prefeitura do Distrito Federal dos títulos acima caucionados e discriminados na cláusula sexta, caso se verifique a rescisão deste contrato ou se torne necessário descontar dos mesmos qualquer importância em favor dos cofres municipais. Oitava — A caução a que se refere a cláusula sexta, só será liberada depois de comprovado o integral cumprimento deste contrato, e após a autorização do Egrégio Tribunal de Contas. Nona — Para efeito da cobrança da taxa de expediente municipal tem este Termo Contratual o seu valor arbitrado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Décima — A taxa de expediente municipal na importância de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) devida pelo artigo 1.º do Decreto n.º 8.303, de 6 de dezembro de 1945, assim como a taxa de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) relativa a assinatura deste Contrato, prevista pelos Decretos ns. 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente, foram recolhidas ao Departamento de Tesouro, por intermédio da Guia n.º 2.900.219, de 8 de setembro de 1955, desta Comissão e a despesa decorrente do for-

necimento em causa, na importância total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá por conta da Verba 709 código local — 214.0 do orçamento vigente, na qual fica devidamente empenhada pelo pedido número 1.389. *Décima primeira* — O pagamento da matéria em causa, com as publicações feitas no *Diário Oficial*, será por conta da Prefeitura do Distrito Federal, ao Departamento de Imprensa Nacional, de acordo com o Boletim n.º 49, de 9 de abril de 1952, da Secretaria Geral de Viação e Obras e autorização do Exmo. Senhor Prefeito, exarada no processo n.º 7.000.090-52. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido e contratado, se lavrou o presente Contrato, que lido e achado conforme e assinado pelas partes interessadas, a saber: *Prefeitura do Distrito Federal* pelo Senhor Engenheiro Civil — Reginaldo Marques Pardelho, que responde pela Presidência desta Comissão. *Cia. Fabrio Bastos, Comércio e Indústria*, pelo Sr. Levy Magalhães Mello, na qualidade de Procurador, testemunhas, e por mim, José Botelho Justino, Matrícula 847, com exercício nesta Comissão, que o escrevi e subcrevo. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1955. (a) *José Botelho Justino* — Prefeitura do Distrito Federal. — *Reginaldo Marques Pardelho* — Cia. Fabrio Bastos, Comércio e Indústria. — *Levi Magalhães Mello*. — 1.ª Testemunha (a) — *Antenor dos Santos Marques*. — 2.ª Testemunha (a) — *Francisco da Costa Faria*. — Copiei fielmente. — Em 15 de setembro de 1955. — *Jandyrá Gouvêa Garrazedo* — Matrícula n.º 6.781. — Confere. — *José Botelho Justino*. — Visto: — *Reginaldo Marques Pardelho*, Presidente da VCM — Matrícula número 23.709.

## Departamento de Obras

### Serviço de Correspondência

*Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a Fábrica de Móveis de aço "Cometa S. A. com Sede à Rua Doutor Garnier, número 315, nesta Capital, designadas, respectivamente, neste termo, Prefeitura e Contratante Empreiteira, para instalação de arquivos de aço e mapotecas de aço no Serviço de Topografia do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal.*

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1955, na Sede do Departamento de Obras da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, presente o Senhor Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, — que neste ato representa a Prefeitura e as testemunhas infra assinadas, compareceu a Fábrica de Móveis de Aço "Cometa Sociedade Anônima", representada por seu Diretor Senhor Tarcillo Moreira Fabião Filho, de acordo com a autorização do Senhor Prefeito do Distrito Federal, constante do despacho de 23 de agosto de 1955, no processo número 7.518.275 de 1955. A Contratante empreiteira apresentou prova de quitação com o Tesouro Federal e o da Prefeitura, bem como do cumprimento do Decreto-lei número 1.853 de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos dois terços) e declarou ainda por si e seus sucessores, que se obriga a cumprir o presente contrato, sujeitando-se a todas as estipulações, multas e penalidades nele estabelecidas, mediante as seguintes cláusulas: — **PRIMEIRA:** — Objeto do Contrato: — O objeto do presente contrato é a instalação de arquivos e mapotecas de aço, no Serviço de Topografia do Departamento de Obras, da Secretaria Geral de Viação e Obras, conforme as especificações abaixo (modelos A, B e C) e os desenhos juntos, documentos de 1 a 6, anexados também às folhas 14

a 19 do processo número 7 518.275 de 1955 e que ficam fazendo parte integrante do presente contrato. — **SEGUNDA:** — Especificação do Material — Modelo A — Arquivos de aço, marca "Cometa", com 20 (vinte) gavetas deslizantes sobre trilhos ou corredeiras perfeitamente ajustadas e de fácil manejo, providas de puxadores e porta-etiquetas de metal cromado e fechadura geral automática tipo e marca "Yale". Cada gaveta terá internamente uma anteparo móvel na parte anterior e uma outra fixa na parte posterior de modo a evitar a queda das plantas. O conjunto será de chapas de aço polidas C. S. N., com a seguinte distribuição: — Estrutura trilhos e corredeiras — chapa número 16. Gavetas — chapa número 22. Revestimento... chapa número 20. As dimensões e detalhes obedecerão aos desenhos número 1 e número 4. Os arquivos serão fixados solidamente à parede em local a ser determinado, por meio de buchas de madeira e parafusos ajustados as quatro orelhas perfuradas de que deverá estar munido cada arquivo, conforme mostra o desenho número 6. Pintura será a Duco, na cor verde oliva, aplicada sobre base de nitro-celulose B — Mapotecas de Aço marca "Cometa" constituídas de três unidades independentes e superpostas, cada unidade com oito gavetas deslizantes sobre trilhos e corredeiras com relamento esférico S. K. F. providas de puxadores e porta-etiquetas de metal cromado formando um total de vinte e quatro gavetas incluindo tempo e base. Cada gaveta terá uma anteparo móvel na parte anterior e outra fixa na parte posterior. As três unidades constituirão uma vez instaladas, um só bloco que levará uma tranqueta lateral provida de dobradiças, para fechamento do meio de cada unidade tipo marca "Yale" que fará parte integrante do fornecimento. O conjunto será de chapas de aço polidas C. S. N., com a seguinte distribuição: — Estruturas, trilhos e corredeiras, chapa número 16. Gavetas... chapa número 22. Revestimentos... chapa número 20. As gavetas apresentarão seis nervuras no sentido da profundidade distribuídas de modo a oferecer a resistência e indeformabilidade necessárias. As dimensões e detalhes obedecerão aos desenhos números 3 e 5, sendo dispensada a peça divisória móvel neste modelo C. Os arquivos serão fixados solidamente a parede em local a ser determinado por meio de bucha de madeira e parafusos ajustados às quatro "orelhas" perfuradas das quais deverá estar munido cada arquivo, conforme mostra o desenho número 6. Pintura será a Duco, na cor verde oliva, aplicada sobre base de nitro-celulose e acabamento liso.

— **Terceira** — Quantidades e preços — Modelo A — quantidade a ser instalada, dois arquivos. — Preço unitário — Cr\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta cruzeiros) por arquivo de vinte gavetas. Modelo B — quantidade a ser instalada uma mapoteca. Preço unitário — Cr\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para um conjunto de vinte e quatro gavetas. Modelo C — quantidade a ser instalada três mapotecas — Preço unitário — Cr\$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) para cada conjunto de dezesseis gavetas. Em consequência é dado ao presente contrato o valor de Cr\$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros) quantia esta a ser paga pela P. D. F. depois de entregue e aceito o serviço. —

**QUARTA:** — Prazo de entrega da instalação e garantia — Prazo de entrega sessenta dias a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas. Garantia: de dois anos, contra e ventuais defeitos de fabricação. — **QUINTA:** — A Con-

tratante empreiteira de acordo com o Artigo 81 do Decreto número 12.172 de 31 de julho de 1953, fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do Serviço feito fora do prazo estabelecido na cláusula quarta. — **SEXTA:** — A Prefeitura poderá declarar rescindido este contrato, nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto número 12.172 de 31 de julho de 1953 e ainda se a "Contratante empreiteira" falir ou transferir o presente contrato a outrem, sem autorização da Prefeitura, sendo extensivos a estes casos as estipulações das referidas Obrigações Contratuais. A rescisão será feita administrativamente. — **SETIMA:** — Para garantia dos serviços contratados, a Contratante Empreiteira constituiu na Prefeitura do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme consta da guia número 23 121 — **OITAVA:** — Para atender a despesa decorrente do presente contrato fica empenhada na verba 706 — 345 1 — do Orçamento Vigente a importância de Cr\$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros) a qual perfaz o valor deste contrato conforme empenho número 2 de 1955. — **NONA:** — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida neste caso a restituição do depósito feito em consequência deste contrato. — **DÉCIMA:** — Fica estipulado que o pagamento relativo a publicação deste termo no *Diário Oficial* — Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. — De acordo com o Artigo 15, número VI § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28 de março de 1949 do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 9.404 de 27 de junho de 1946. — Pagou pela Guia número 6.302.041 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras datado de 9 de setembro de 1955, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis números 308 e 318 de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1950 respectivamente e mais a taxa de serviços municipais devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: — a "Prefeitura" representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, — Contratante — pelo Senhor Tarcillo Moreira Fabião Filho, pelas testemunhas os Senhores: — Antônio Luiz Gonçalves Lima e Plínio Pinto, e por mim, — **Benedicto Freitas**. — Oficial Administrativo — Classe "J" — matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras que o escrevi. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1955. — (Ass.) Nelson Rubens Monte. — Tarcillo Moreira Fabião Filho. — Antônio Luiz Gonçalves Lima. — Plínio Pinto. — **Benedicto Freitas**.

8-O.B.1

*Térmo aditivo ao assinado em 8 de novembro de 1954, entre a firma "Klabin Irmãos & Cia." e Prefeitura do Distrito Federal.*

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1955, no gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, presentes o seu titular Engenheiro Nelson Rubens Monte, autorizado a assinar o pre-

sente termo, conforme despacho do Sr. Prefeito do Distrito Federal, de 13 de setembro de 1955, exarado no processo n.º 7.516.322-55, e as testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, comissões de assinatura, compareceu o Sr. Edgar Leivas, já qualificado no termo que este e este, a fim de, como representante da firma Klabin Irmãos & Cia., sede na Nesta Capital, assinar o presente termo aditivo ao assinado em 8-11-54, mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA** — Ficam mantidas todas as cláusulas do termo assinado em 8 de novembro de 1954, exceção da cláusula "Primeira" no trecho onde se declara a área doada que, conforme despacho do Sr. Prefeito do Distrito Federal a fls. 10 (dez) do processo n.º 7.516.392-55, aprovando o novo projeto de alinhamento referente à área doada, passa ser de 1500m2 (cento e cinquenta e nove metros quadrados) e não 265,00m2, como consta no termo por este ratificado. — **SEGUNDA** — Este termo só terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal não cabendo indenização alguma no caso de recusa do registro; **TERCEIRA** — Fica estipulado que a publicação do presente termo no "Diário Oficial" Seção I, correrá por conta da Prefeitura do Distrito Federal. Foi paga, pela guia n.º 6.302.043, deste Serviço de Correspondência, datada de 15 de setembro de 1955 no Departamento do Tesouro, a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativa à taxa de assinatura de termo e serviços municipais, conforme legislação vigente. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme, e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas, Srs. Aloizio Destri e João Teixeira, e por mim, **Benedicto Freitas**, Oficial Administrativo classe J, mat. n.º 46.240, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 1955. — Nelson Rubens Monte. — **Klabin Irmãos & Cia.** — Testemunhas: **Aloizio Destri** e **João Teixeira**. — **Benedicto Freitas**.

## Departamento de Águas e Esgotos

### Serviço de Expediente

*Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construções Populares Limitada, estabelecida à Rua México, n.º 31 — Grupo 1.403, nesta cidade, para a construção de troncos alimentadores no centro da cidade.*

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Rua do Riachuelo, número duzentos e oitenta e sete, presentes o Senhor Engenheiro Edgard Pereira Braga, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura" e o Senhor Luiz Henrique Faulhaber na qualidade de Diretor Gerente da firma Construções Populares Limitada, doravante denominada "Contratante", que declarou vir assinar o presente termo de contrato para a construção de troncos alimentadores do Centro da Cidade, consistindo no fornecimento e assentamento de tubulação de ferro fundido, sendo dois mil e cem (2.100) metros de quatrocentos (400) milímetros de diâmetro, seiscentos e oitenta (680) metros de trezentos (300) milímetros de diâmetro e de duzentos e setenta (270) metros de duzentos (200) milímetros de diâmetro, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo vinte e nove combinado com o artigo sétimo

do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número doze mil cento e setenta e dois de trinta e um de julho de mil novecentos e cinquenta e três, sujeitando-se, cutrossim, as estipulações, multas e penalidades constantes do referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcrita, ficam fazendo parte integrante do presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir e cujo celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco no processo número sete milhões cento e onze mil e oitenta e set mil novecentos e cinquenta e cinco. **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato tem por fim a construção de troncos alimentadores do Centro da Cidade, consistindo no fornecimento e assentamento de tubulação de ferro fundido, classe A, sendo dois mil e cem (2 100) metros de quatrocentos (400) milímetros de diâmetro, seiscentos e oitenta (680) metros de trezentos (300) milímetros de diâmetro e de duzentos (200) milímetros de diâmetro, das peças de ferro fundido e registros indicados nos desenhos e especificações que serviram de base ao Edital número onze publicado no "Diário Oficial" de primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. **CLAUSULA SEGUNDA:** — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do Engenheiro Hélio Henriques Faulhaber, Carteira Profissional número quatro mil seiscientos e dezessete — D — da quinta Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço. **CLAUSULA TERCEIRA:** — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos todos os desenhos e as instruções fornecidas pela Fiscalização, e as normas que serviram de base à concorrência. **CLAUSULA QUARTA:** — Além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as Especificações que acompanham o Edital número onze traço cinquenta e cinco, as quais, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato. A "Contratante" deverá apresentar à Fiscalização declaração dos fabricantes dos tubos de ferro fundido de que fornecerá para o serviço objeto deste contrato, exclusivamente todos de ferro fundido classe "A", conforme as Especificações que acompanharam o Edital de concorrência. **CLAUSULA QUINTA:** — O prazo para a completa execução das obras contratadas é de cento e oitenta (180) dias a contar da primeira ordem de serviço, na forma do artigo cinquenta do Caderno de Obrigações. **CLAUSULA SEXTA:** — A "Prefeitura" pagará à "Contratante" pelos serviços exe-

cutados, o preço global e inexecutável de seis milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 6.450.000,00), que é o valor do presente contrato. **CLAUSULA SÉTIMA:** — A "Contratante" poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada nos serviços executados e nos preços unitários seguintes: a) — Tubos assentados — 133 quatrocentos milímetros — hum mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 1.900,00) por metro linear; a2) — trezentos milímetros — hum mil e duzentos cruzeiros .... Cr\$ 2.200,00) por metro linear; a3) — duzentos milímetros — setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) por metro linear; b) — Peças em qualquer diâmetro — dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) por unidade; c) — Registros — c1 — quatrocentos milímetros — vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00) por unidade; c2) — trezentos milímetros e duzentos e cinquenta milímetros — doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) por unidade; c3) — duzentos milímetros e menores — seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) por unidade; d) — Hidrantes de coluna completos — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) por unidade; e) — Reposição de passeio em mosaico de ros (Cr\$ 70,00) por metro quadrado; pedra portuguesa — setenta cruzeiros — Reposição de pavimentação de concreto de pavimentação de concreto asfáltico sobre base de concreto ou macadame betuminoso — cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00) por metro quadrado; g) — Idem de concreto simples — cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) por metro quadrado. **CLAUSULA OITAVA:** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi conforme documento número nove de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco empenhada a importância de seis milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 6.450.000,00), à conta da verba setecentos e onze, Código Local trezentos e quarenta e sete ponto dois do Orçamento Vigente para mil novecentos e cinquenta e cinco. **CLAUSULA NONA:** — A "Contratante" está sujeita à conservação, pelo prazo de noventa (90) dias, por sua conta, das obras executadas e aceitas provisoriamente. Para fins do cumprimento do artigo sessenta e oito do Caderno de Obrigações, considerará-se a porcentagem de sete por cento (7%) sobre o valor de cada fatura. **CLAUSULA DÉCIMA:** — A obra contratada só poderá ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo quarenta e seis, do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local: Terreno onde se lo-

caliza a sede do Terceiro D. D. A. a Rua Frei Caneca. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Todas as despesas decorrentes da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrão por conta exclusiva da "Contratante". **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** — A "Contratante" elege para domicílio legal, a Cidade do Rio de Janeiro. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** — A Prefeitura reserva-se o direito de alienar as apólices caucionadas no todo ou em parte sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução de acordo com as estipulações deste contrato o do Caderno de Obrigações, e ainda no caso de rescisão do presente contrato. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00) em cento e trinta (130) apólices da Dívida Pública, no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, assim distribuídas: oitenta e nove (89) do Decreto número dezesseis mil duzentos e quarenta e um de cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e três, de números quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e cinco traço seis, quinhentos e quarenta mil setecentos e oitenta e três, quinhentos e quarenta mil setecentos e oitenta e oito, quinhentos e quarenta mil trezentos e noventa e seis, quinhentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis, quinhentos e vinte e nove mil, e vinte e um, quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e nove quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três traço cinco, quinhentos e quarenta e um mil seiscientos e dez traço dois, quinhentos e vinte e oito mil seiscientos e noventa e quatro traço setecentos, quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte traço trinta e cinco, quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito traço nove, quatrocentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis traço setecentos e seis, quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta traço nov, quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos

e oitenta e sete traço oito, quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e três traço seis, quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta e cinco traço sessenta e cinco, quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove traço novecentos, dez (10) do Decreto número dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e três, de números quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis traço novecentos e dois, quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco traço seis, quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e três; trinta e um (31) do Decreto número dezesseis mil duzentos e sessenta e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e três, de números quinhentos e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco traço cinquenta, quinhentos e sessenta um mil trezentos e setenta e seis traço oito, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e três traço nove, quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete traço cinco, quinhentos e setenta mil duzentos e um traço quatro, quinhentos e setenta e sete mil duzentos e quatro, quinhentos e setenta e nove mil trezentos e quinze, quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e um, quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e dois, quinhentos e setenta e dois mil seiscientos e oitenta, todas sem cupões, conforme consta da guia de caução número dezessete mil quatrocentos e noventa e sete, de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, da Secretaria Geral de Finanças e cento e seis cruzeiros (Cr\$ 106,00) do pagamento da taxa da assinatura do contrato, conforme recibo número seis milhões novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, do Departamento de Águas e Esgotos. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** — As despesas com a publicação do presente contrato no "Diário Oficial" serão pagas pela "Prefeitura". Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas. E, eu, Jacy da Silva Guerra, escriturário que o escrevi, Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1955. (assinados). —

Edgard Pereira Braga — Luiz Henrique Paulhaber. — Hélio Henriques Faulhaber. Como testemunhas: Lauro Lacerda Rocha — José de Sobral Lopes Frota — Jacy da Silva Guerra. — Serviço de Expediente, em 5 de setembro de 1955. — Lauro Lacerda Rocha, Chefe do Serviço de Expediente. — Matrícula número 47.073. — Conferido. — Heloisa Finca B. Neves — Matrícula número 77.743. — Copiado. José Sobral.

# Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# EDITAIS E AVISOS

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

Serviço de Seleção

EDITAL N. 402

Concurso para Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Curso Técnico — Geografia Geral do Brasil — 1.º Ciclo

RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO 1.º CICLO

Inscrição	NOME	Nota
640	David Pena Araújo Reis .....	78
573	Antônio Teixeira Guerra .....	74
258	Pedo Pinchas Geiger .....	68
15	Hélio Stuckenbruck de Albuquerque .....	65,5
1.505	Ruth Lopes da Cruz Magnaninni .....	60,5
2.161	Alexandre Ferreira .....	60,5
738	Gilberto Alves da Silva .....	60
1.198	Edgar Kuhlmann .....	60

Distrito Federal, 17 de setembro de 1955. — *Belmiro Siqueira* — Chefe do Serviço de Seleção.

### Serviço de Informações

EDITAL N. 205

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto. Mário Teixeira de Abreu, em virtude do falecimento do ex-servidor Cristóvão Mendes, matrícula n. 9.209, falecido em 18 de julho de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n. 1.026.883-55).  
Em 24 de agosto de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 206

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Humberto Cmara, matrícula n. 7.058, Oficial Administrativo classe M, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar — sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.024.422-55).  
Em 22 de agosto de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 207

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Rafael Antônio Rodrigues, matrícula n. 46.304, Guarda classe F, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar — sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 5.001.075-55).  
Em 22 de agosto de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 208

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Jeni Carvalho de Oliveira, matrícula n. 82.648, Enfermeiro classe J, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar

— sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 6.013.363-55).  
Em 22 de agosto de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 209

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Vanda Miranda, matrícula n. 79.472, Enfermeiro classe J, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida n. 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 6.021.839-55).  
Em 22 de agosto de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 211

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Lourival da Costa, matrícula n. 58.952, Guarda classe G, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941 — Processo 5.300.031-55.

Em 1 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 212

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor João de Sousa e Silva, matrícula n. 4.124, Oficial Administrativo classe «J», que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do art. 246 do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941 — Processo n. 7.030.197-55.

Em 1 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 213

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do art. 173 do Estatuto, Djalmá de Jesus Bazilio, em virtude do falecimento do ex-servidor Carmo Tarantino, matrícula n. 42.232 falecido em 5 de julho de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo — Processo número 1.027.284-55.

Em 1 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 214

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Maria das Dóres Costa, mat. 82 537 Enfermeiro cl. J Interino, que deverá comparecer a sua sede, a Av. Graça Aranha, 416, 4.º andar sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do art 246 do Decreto-lei n. 3 770, de 28 de outubro de 1941. (Processo número 3 001 534-55).

Em 29 de agosto de 1955 — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 215

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Fíbério Lucio Meireles, mat n. 78 726, Oficial Administrativo, classe J interino, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do art. 246 do Decreto-lei n. 3 770 de 28 de outubro de 1941. (Proc. 6 0 6 281-55).

Em 29 de agosto de 1955 — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 217

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Orlando Santoro, matrícula n. 78.677, Oficial Administrativo classe J, que deverá comparecer a sua sede, à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar — sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.012.745-55).  
Em 8 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 218

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto Lúcia Barreto, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Francisco Brasil, matrícula n. 25.895, falecido em 9 de julho de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado.

(Proc. n. 1.026.611-55).  
Em 8 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 219

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, João Soares, em virtude do falecimento do ex-servidor Lidia da Costa Oliveira, matrícula n. 19.352, falecida em 29 de julho de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteira.

(Proc. n. 1.028.176-55).  
Em 8 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 220

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Izaltino Pinto, em virtude do falecimento do ex-servidor João Caetano da Silva, matrícula número 26 551, falecido em 16 de julho de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Processo n. 1 029 398-55).  
Em 14 de setembro de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 221

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Eurico Pinheiro Paes Leme Júnior matrícula número 75.300, Fiel de Pesouro do Q.P., que deverá comparecer a sua sede, a Avenida Graça Aranha, n. 416, 4.º andar — sala 425 a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei número 3 770 de 28 de outubro de 1941.

Em 14 de setembro de 1955 — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

### Comissão de Aquisição de Material

Concorrência Administrativa n. 143

Requisição n. 92 do Hospital do Servidor da Prefeitura.

Espécie do material: Material cirúrgico.

Prazo de entrega: 40 dias.

Local de entrega: Avenida Henrique Valadares, 101-107.

Concorrência Administrativa n. 144

Requisição n. 93 do Hospital do Servidor da Prefeitura.

Espécie do Material: Aparelho para alta cirurgia por meio de corrente de alta frequência, original "Siemens-Radiotom-544".

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Avenida Henrique Valadares, 101-107.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento do material de que trata o presente edital, constarão de vulsus que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde serão prestados, outrossim, quaisquer esclarecimentos necessários.

De acordo com o disposto no artigo 37 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, às empresas ou instituições sindicalizadas, é assegurada preferência em igualdade de condições.

Tendo em vista a Resolução n. 28, de 30 de novembro de 1949, do Exmo. Sr. Prefeito, será dada preferência em igualdade de condições tecnológicas e de preços aos produtos da indústria nacional.

Em 14 de setembro de 1955. — *Eduardo Pio Duarte Silva* — Membro da A.C.M. — Mat. 21.798.

### Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

Comissão de Concorrências

Concorrência Pública n. 8 para obras de reforma, acréscimo, consertos e instalações em prédios escolares.

1 — Está aberta a concorrência pública, para obras de reforma, acréscimo e consertos nas escolas 5-7 "Soares Pereira", 9-7 "José da Silva Araújo

Jo", 10-7 "Lopes Trovão", 8-8 "Cruzeiro", 9-14 "Barão de Macaãbas" e 2-26 "Professor Gonçalves", nas locais indicados nas respectivas especificações.

2 — As propostas serão recebidas, no dia 30 de setembro de 1955, às 14 horas, pela Comissão de Concorrências, em sua sede à Avenida Nilo Peçanha, 23 — 6.º andar — sala 618.

3 — Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues, em três vias, também, assinadas pelo engenheiro responsável, em envelopes fechados, à Comissão de Concorrências, terão que declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) o prazo dentro do qual se comprometem a entregar completamente conclusas as obras que são objeto desta concorrência, o qual não poderá exceder de 120 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos, detalhes, instruções e prescrições fornecidos pela fiscalização, bem como as especificações e normas aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 1.988.325,20 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o valor da caução para concorrência. De acordo com os artigos 66 e 68, parágrafo 2.º, do Caderno de Obrigações, são de 90 e 180 dias os prazos de garantia, por conta do concorrente, de perfeito funcionamento de todas as instalações executadas, e de 19% a percentagem desses serviços. Conforme o art. 46 do mesmo Caderno fica estabelecido como depósito para recolhimento do material excedente da obra o local seguinte: Rua Tenente Azauri, 160 — Engenho Novo — Depósito do D.P.A.

6 — As obras correrão por conta da verba 400-SGE-3456, do orçamento em vigor.

7 — Os concorrentes, em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso o preço global pelo qual se comprometem a executar as obras.

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

9 — Logo após a leitura de cada proposta será declarada pela Comissão se a proposta está ou não em condições de ser recebida para julgamento.

10 — A Comissão de Concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha, 23 — 6.º andar, sala 618.

11 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

12 — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos.

Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência

exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1955. — Alvaro Pavan — Secretário — Mat. 3.525 — José Antônio Lima Guimarães — Mat. 3.535.

**Concorrência Pública n. 7, para execução de obras no prédio da Escola "Amaro Cavalcanti", situado no Largo do Machado, 20.**

1 — Está aberta a concorrência pública, para execução de obras de reparações, instalações, reforma, adaptações e acréscimo no prédio em que funciona a Escola "Amaro Cavalcanti", situado no Largo do Machado, 20 — Catete.

2 — As propostas serão recebidas, no dia 26 de setembro de 1955, às 15 horas, pela Comissão de Concorrências, em sua sede à Avenida Nilo Peçanha, 23 — 6.º andar sala 618.

3 — Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues, em três vias, também, assinadas pelo engenheiro responsável, em envelopes fechados, à Comissão de Concorrências, terão que declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n. 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) o prazo dentro do qual se comprometem a entregar completamente conclusas as obras que são objeto desta concorrência, o qual não poderá exceder de 120 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos, detalhes, instruções e prescrições fornecidos pela fiscalização, bem como as especificações e normas aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 1.379.952,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), sendo de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o valor da caução para concorrência. De acordo com os artigos 66 e 68, parágrafo 2.º do Caderno de Obrigações, são de 90 e 180 dias os prazos de garantia, por conta do concorrente, de perfeito funcionamento de todas as instalações executadas, e de 34% a percentagem desses serviços. Conforme o art. 46 do mesmo Caderno, fica estabelecido como depósito para recolhimento do material excedente da obra o local seguinte: Rua Tenente Azauri, 160 — Engenho Novo — Depósito do D.P.A.

6 — As obras correrão por conta da verba 400-SGE-3453, do orçamento em vigor.

7 — Os concorrentes, em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso o preço global pelo qual se comprometem a executar as obras.

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

9 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão se a proposta está ou não em condições de ser recebida para julgamento.

10 — A Comissão de Concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha, 23 — 6.º andar, sala 618.

11 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

12 — Os preços propostos e aprovados são considerados definitivos e

só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos.

Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1955. — Alvaro Pavan — Secretário — Mat. 3.525 — José Antônio Lima Guimarães — Presidente — Matrícula 3.535.

**Concorrência Pública n. 6 para obras e reparações nos prédios das escolas 4-2, 13-5, 1-9, 6-15, 6-16 e 4-23.**

1 — Está aberta a concorrência pública para execução de obras e reparações nos prédios das escolas 4-2 "Machado de Assis", 13-5 "Pereira Passos", 1-9 "Olympia do Couto", 6-15 "Rocha Pombo", 6-16 "Cruz e Souza" e 4-23 "Coelho Neto", nos locais indicados nas respectivas especificações.

2 — As propostas serão recebidas no dia 26 de setembro de 1955, às 14 horas, pela Comissão de Concorrências, em sua sede à Avenida Nilo Peçanha, 23 — 6.º andar sala 618.

3 — Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues, em três vias, também, assinadas pelo engenheiro responsável, em envelopes fechados, à Comissão de Concorrências, terão que declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta:

a) que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, e às exigências anexas a este edital;

b) o prazo dentro do qual se comprometem a entregar completamente conclusas as obras que são objeto desta concorrência, o qual não poderá exceder de 120 dias.

4 — Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos, detalhes, instruções e prescrições fornecidos pela fiscalização, bem como as especificações e normas aprovadas.

5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 591.572,80 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), sendo de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) o valor da caução para concorrência. De acordo com os artigos 66 e 68, parágrafo 2.º, do Caderno de Obrigações, são de 90 e 180 dias os prazos de garantia, por conta do concorrente, de perfeito funcionamento de todas as instalações executadas, e de 27% a percentagem desses serviços. Conforme o art. 46 do mesmo Caderno, fica estabelecido como depósito para recolhimento do material excedente da obra o local seguinte: Rua Tenente Azauri, 160 Engenho Novo — Depósito do D.P.A.

6 — As obras correrão por conta da verba 400-SGF-3451, do orçamento em vigor.

7 — Os concorrentes, em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso o preço global pelo qual se comprometem a executar as obras.

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições

deste edital de concorrência, quer por omissão, quer por discordância.

9 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão se a proposta está ou não em condições de ser recebida para julgamento.

10 — A Comissão de Concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha, 23 — 6.º andar, sala 618.

11 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

12 — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos.

Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1955. — Alvaro Pavan — Secretário — Mat. 3.525. — José Antônio Lima Guimarães — Presidente — Matrícula 3.535.

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

### Comissão de Aquisição de Material

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

N. 149

GRUPO 12

Torno público que no dia 23 de setembro de 1955, às 15,30 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Nilo Peçanha, n. 47, 1.º andar, propostas, para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas e 19 do Decreto n. 9.149 de 2 de fevereiro de 1948.

Para atender à Requisição n. 34 do Departamento do Tesouro.

Especie do material: Móveis de aço.

Prazo de entrega: 45 dias;

Local de entrega: Rua da Alfândega, n. 48, 2.º andar.

NOTA: — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Edgard Parreiras, Presidente da F.C.M., mat. n. 6.812.



**Departamento do Patrimônio**

(Invalidamento)

José Bento da Paixão — Rua Benedito Hipólito n. 219 — De acordo com o inciso V, da Resolução n. 3, de 2 de fevereiro de 1945, do Senhor Prefeito, torna público, que fica invalidada para todos os efeitos, a guia n. 3.320.108, expedida por este Departamento em 10 de agosto do corrente ano, ficando, outrossim, intimado o Senhor acima citado a devolver as 1.ª e 2.ª vias do referido conhecimento.

Nelson Gomes Pereira — Chefe do 3-PM — Mat. 631.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Departamento de Estradas de Rodagem**

Retificação

No Diário Oficial de 26-8-55 — Fls. 7.004 — Edital n. 10.  
Ponte sobre o Rio Acari.  
Onde se lê: As obras correrão por conta da Verba 5-4.05 — Leia-se: As obras correrão por conta da Verba 5-4.06.

**Departamento de Parques**

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital, referente às obras

Quadro comparativo de propostas apresentadas em Concorrência Pública realizada no dia 15-9-55, para construção da nova elevatória de esgotos da Rua Francisco Sá, fornecimento e montagem dos equipamentos, construção de emissário e demais serviços correlatos, cujo Edital n. 23, foi publicado no Diário Oficial — Seção II de 17-8-55.

Proposta n. 1	Proposta n. 2	Proposta n. 3
Yamagata Engenharia S. A.	Construções Populares Limitada	Construtora Melo Cunha S. A.
Prazo: 400 dias (a)	Prazo: 400 dias (b)	Prazo: 400 dias (c)
Preço Global Cr\$ 10.746.003,80	Preço Global Cr\$ 11.190.000,00	Preço Global Cr\$ 12.392.923,00

- (a) corridos a contar da data da publicação do registro do contrato no Tribunal de Contas.
- (b) 400 dias corridos.
- (c) 400 dias corridos.

Serviço de Expediente, 16 de setembro de 1955. — Visto: *Laura Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do S. Expediente.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Departamento de Abastecimento**

EDITAL N. 67:

O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta no processo n. 2.025.782-55, e usando de atribuição que lhe confere o artigo 2.º, do Decreto n. 6.205, de 20 de abril de 1938 (Regulamento das Feiras-Livres do Distrito Federal), torna público, para conhecimento dos interessados e efeitos legais, que:

Resolve transferir, provisoriamente, para a Rua Marechal Bittencourt, a partir do dia 15 do corrente a feira livre n. 39, da 6.ª série que funciona: Rua Paes de Andrade, às quin-

ta de recuperação da Quinta da Boa Vista em São Cristóvão, publicado no "Diário Oficial", do dia 13-9-55, páginas 7.543-44.

**Departamento de Águas e Esgotos**

Serviço de Expediente

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 5, referente à Concorrência Pública para a construção da sub-adutora de Vila Valqueire, consistindo no fornecimento e assentamento de 680m de tubulação de ferro fundido com 550mm de diâmetro, publicado no Diário Oficial — Seção II de 10-9-55 página 7.489.

Serviço de Expediente 14 de setembro de 1955 — Visto: *Laura Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

EDITAL N. 25

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 25, referente à Concorrência Pública para fornecimento das instalações permanentes e de aparelhos para o laboratório da estação de tratamento do Guandu, publicado no Diário Oficial — Seção III de 10-9-55, página 7.498.

Serviço de Expediente 14 de setembro de 1955 — Visto: *Laura Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do S. Expediente.

tas-feiras. — Distrito Federal, 15 de setembro de 1955. — *Adrião Caminha Filho* — Diretor do DAB.

**Departamento de Agricultura**

POSTO AGRICOLA IV

EDITAL N. 4:

No presente Edital e de conformidade com o item X da Resolução n. 12 dp. Exmo. Senhor Prefeito, fica sem efeito para todos os fins, por motivo de falta de pagamento no prazo legal, a Guia de Recolhimento n. 8.603.036, na importância de Cr\$ 24,70 (Vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos), referente a taxa de serviço de combate à saúde, executado por este Posto, emitida em nome do Senhor *Cluvio Azambuja Estrêla*. — Em 9 de setembro de 1955. — As.) — *Renato da Costa Canário* — Chefe do P. A. IV — Matrícula n. 78.648.

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

Será efetuado hoje, segunda-feira, dia 19 de setembro de 1955, das 8,26 às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Comuns efetivos — Código 21

Pedido	Matricula	Pedido	Matricula
1.606	41.273	4.793	8.120
4.050	3.339	4.794	61.013
4.252	72.914	4.795	2.401
4.266	73.300	4.796	34.174
4.776	19.339	4.797	11.468
4.777	21.411	4.798	22.642
4.778	12.009	4.799	76.215
4.779	46.238	4.800	76.362
4.780	24.084	4.801	5.338
4.781	5.581	4.802	619
4.782	56.723	4.803	54.904
4.784	72.090	4.804	1.416
4.785	17.352	4.805	7.302
4.786	14.622	4.806	5.297
4.787	75.398	4.807	188
4.788	49.132	4.808	24.491
4.789	49.260	4.809	5.959
4.790	51.679	4.810	24.122
4.791	16.098	4.811	27.365
4.792	9.622	4.812	16.916

Comuns extranumerários — Código 22

Pedido	Matricula	Pedido	Matricula
4.305	56.601	4.412	60.474
4.395	39.466	4.413	64.018
4.396	43.033	4.414	52.292
4.397	51.005	4.415	44.758
4.398	45.558	4.416	58.425
4.399	45.850	4.417	62.813
4.400	51.358	4.418	53.987
4.401	51.603	4.419	45.412
4.402	45.059	4.420	47.311
4.403	52.696	4.421	38.593
4.404	51.480	4.422	65.004
4.405	95.485	4.423	64.326
4.406	36.056	4.424	56.939
4.407	51.530	4.425	65.734
4.408	67.235	4.426	46.988
4.409	62.613	4.427	37.830
4.410	53.700	4.428	43.800
4.411	55.995	4.429	53.262

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
4.430	52.210	4.437	61.514	36.234	36.290	37.011	37.049
4.431	51.958	4.438	45.350	37.584	37.533	38.950	39.101
4.433	38.807	4.439	50.946	39.149	39.345	39.654	44.304
4.434	36.530	4.440	36.459	41.341	41.508	44.629	44.651
4.435	51.408	4.441	50.029	44.762	44.792	45.049	45.111
4.436	62.787	4.442	36.466	46.303	46.345	46.377	46.652
<i>Emergências</i>				47.261	48.046	48.199	48.247
				48.391	48.796	49.435	49.999
				50.630	51.939	52.272	52.325
				52.937	53.333	53.914	54.351
				54.548	54.597	54.959	55.013
				55.064	56.610	56.791	58.062
				58.117	58.376	58.579	58.755
				59.030	59.268	59.301	59.778
				60.199	60.209	60.222	60.272
				60.295	60.700	60.728	61.378
				61.747	63.087	63.321	63.923
				64.073	64.308	64.324	64.928
				65.114	67.549	67.666	67.783
				70.535	70.895	70.932	70.935
				71.055	72.727	72.734	73.219
				76.314	78.398	82.922	95.190
				95.1326	99.529	99.643	—
<i>Casamentos</i>							
				Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
				2.348	25.399	27.849	52.487
				55.446	82.962	—	—
569	783	819	1.552				
1.672	1.756	2.513	2.305				
2.707	2.775	3.550	3.556				
4.210	5.176	5.272	5.355				
5.650	6.132	6.317	6.330				
6.809	7.529	6.649	8.239				
9.180	9.208	9.380	9.379				
9.931	9.388	10.119	11.193				
11.385	12.115	12.909	13.999				
14.115	14.482	14.560	14.612				
14.838	15.527	15.713	16.043				
16.560	16.907	16.638	16.680				
16.873	16.874	17.286	18.287				
18.416	18.437	19.635	20.268				
20.347	20.781	21.065	21.582				
22.677	22.783	22.792	22.795				
23.824	23.936	24.606	24.728				
25.401	25.465	25.877	25.899				
26.215	27.114	27.189	27.253				
28.449	28.730	28.899	28.933				
29.106	29.432	29.617	32.208				
32.211	32.568	32.827	33.075				
33.452	33.512	33.507	34.024				
35.231	35.788	36.001	36.007				

As propostas anunciadas durante este mês, e ainda não procuradas, serão pagas diariamente até o dia 24, quando serão encerrados os pagamentos de empréstimos no corrente mês.

Visto: Celso Furtado de Mendonça, Diretor. — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário.

Guia de Recolhimento  
Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1  
Agência I - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

## CONSELHO DE RECURSOS FISCALS

ACÓRDÃO N.º 1357

Sessão de 6 de dezembro de 1954.

Recurso n.º 1.528.

Recorrente — A. C. Painço & Silva.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Lauro Vasconcellos.

*Imposto sobre vendas e consignações.*

*Sonegação — Segundo a jurisprudência do Conselho de Recursos Fiscais, a omissão, repetida, do lançamento de aquisição de mercadoria no Registro de Compras, acrescida de provas outras, circunstâncias, demonstra o evidente intuito de fraude que caracteriza a sonegação.*

### RELATÓRIO

Em 16/9/53 foi a firma A. C. Painço & Silva, com açougue à rua Cachambi-9, autuada por sonegação.

Consta do auto que a autuada.

“... não havia pago a totalidade do imposto correspondente às vendas realizadas no período de 1.º de junho de 1951 a 30 de abril de 1953, usando para tal fim do artifício doloso de não declarar em seu registro de venda à vista a totalidade de suas vendas, tendo em vista não escriturar em seu registro de compras e em seu livro Diário, pelo total, as compras realizadas no mesmo período. A discriminação mensal das diferenças apuradas consta do quadro demonstrativo anexo que passa a fazer parte integrante do presente auto. Infringiu assim o disposto no art 26 § 2.º do Regulamento baixado com o dec. 22.061 de 9/11/32 combinado com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei 3.449 de 23/7/41 legislação em vigor até dezembro/51 — e artigos 4.º letra a e 24 § 1.º da Lei 687/51 — legislação atual”. (fls. 2.º).

Constam do quadro de fls. 4, integrante do auto, as quantias relativas às compras não registradas, em cada mês do período a que se refere o processo.

Intimada (fls. 6), a interessada se defendeu alegando:

“Preliminarmente:

O auto em questão é nulo, visto como, fundamentado como está em excesso de compras relativamente às vendas declaradas, bem assim, em compras que não teriam sido lançadas, foge por inteiro aos dispositivos de lei invocados.

Realmente, a Lei n.º 22.061, o Dec. Lei n.º 3.449 e a Lei n.º 687 cogitam do imposto de vendas e consignações sem se referir o legislador, nem de leve à compra. Ora, o fenômeno econômico da compra é diametralmente oposto é de natureza completamente diversa do de venda. E considerar-se em direito fiscal o excesso de compras sobre as vendas como sonegação destas, seria admitir-se anomalia sem par.

Salvo, se a respeito existir legislação específica como sóe acontecer com o advento do Dec Lei n.º 12.162, de 21 de julho de 1953. A lei porém, não tem efeito retro-

# JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 213 — SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1955

tivo e, como é óbvio, não se poderia aplicar os dispositivos de tal Decreto para os casos apurados anteriormente à sua vigência.

De meritis:

Não houve, de nenhum modo, a pretendida sonegação de vendas, pelo simples fato de ter o livro registro de compras maior provimento do que o livro registro de vendas à vista. É que, com a atual crise de energia elétrica, os prejuízos havidos pelos contestantes em consequência de carne deteriorada são incalculáveis. Já existe mesmo o desejo dos contestantes de vender o aludido negócio e, provavelmente, se achar proposta razoável que não implique em prejuízo total do fundo social a casa será transpassada. Quanto a alegação do Sr. Fiscal de não terem sido lançadas as compras no total de Cr\$ 51.931 só podemos atribuir a equívoco por parte dele.

Dêsse modo, a Supte. pede reconhecça V. Exa. a nulidade do auto, ordenando o seu arquivamento”. (fls. 8).

Contestando a defesa, disse o Sr. Autuante:

“O presente auto de infração baseou-se no confronto entre os livros comerciais e fiscais da firma com os pedidos de guias feitos por ocasião de venda de mercadorias aos varejistas pelos marchantes, frigoríficos e matadouros. Estes pedidos de guias são cópias fiéis das guias de trânsito que se acham arquivadas neste Departamento, face ao mecanismo seguido para a obtenção das referidas guias de trânsito e que passamos a expor:

Vendida a carne pelo atacadista ao varejista, esta carne por força do decreto n.º 2740 de 4/11/40 só pode transitar acompanhada por guia que é fornecida pelo Departamento do Abastecimento, daí seu nome: guia de trânsito e toda carne não acompanhada desta guia é pela fiscalização apreendida. Nestas condições efetuada a venda, o vendedor preenche um pedido de guia à fiscalização para que a carne possa ser entregue ao comprador. Por este pedido de guia é fornecida a guia de trânsito na qual consta: nome de firma compradora, seu endereço, quantidade de quilos fornecida, procedência e data. É de se notar que a Prefeitura fiscaliza cada entrega de mercadoria, fazendo pesar a saída do carro transporte cujo peso deve conferir com o total das declarações das guias de trânsito não havendo, portanto, possibilidade de saída de carne sem a correspondente guia de trânsito.

O levantamento do débito da firma obedeceu a dois critérios como se vê do quadro demonstrativo de fls. 4. De junho de 1951 a dezembro de 1952 apurou-se a diferença tributável pelo excesso das compras efetivamente realizadas conforme os pedidos de guias em nosso poder, sobre a quantia declarada como venda realizada, em seu registro de Vendas à Vista. De

janeiro de 1953 em diante foi calculado o imposto sonegado sobre o montante das compras não escrituradas. Deveu-se esta dualidade de critérios ao fato de não ter a firma até dezembro de 1952, nem escrita comercial organizada nem livro para registro de Compras. Baseou-se a fiscalização para assim proceder no Acórdão n.º 15.062 de 5 de janeiro de 1942 do Egrégio 1.º Conselho de Contribuintes e publicado no Diário Oficial de 17 de maio de 1942 e que transcrevemos.

“Realmente, a incidência do imposto é sobre vendas à vista e consignações e não sobre compras. Mas, uma vez que houve a compra de determinada importância de mercadorias, embora não contabilizadas mercadorias essa que não fora incorporada ao estoque nem figurava no respectivo saldo, claro que no mínimo, houve vendas de igual importância”.

Crêmos deste modo ter respondido à preliminar levantada pela defesa.

Quanto ao mérito, devemos ressaltar que o auto foi lavrado não pelo simples fato de ter o registro de vendas à vista, o que não acontece, mas pelo fato de não ter o autuado registrado compras de modo a lhe permitir declarações de vendas inferiores às realmente realizadas.

Pelo Regulamento Sanitário em vigor, a carne deteriorada para ser inutilizada, deve obrigatoriamente ser acompanhada de guia fornecida por aquele Serviço, e estas estas que o autuado não possui e que inutiliza o seu último argumento para justificar-se.

E nem se diga que a carne a que se refere as guias que serviram de base à lavratura do presente foi enviada para outro qualquer açougue, pois: a carne não é retirada do tendal no ato da compra, mas sim, mais tarde em caminhões e por onde se guiam os entregadores? Pelos endereços das guias, naturalmente, logo a carne é entregue na firma e no endereço constante de cada guia.

Mas si não bastasse tudo o que já dissemos é o próprio autuado quem se encarrega de provar os fundamentos do presente fornecendo-nos a “prova de convicção” que se vê em seu registro de Vendas à Vista. Examinemos suas vendas declaradas a partir de julho de 1953:

Julho — Venda declarada: Cr\$ 35.129.20.

Agosto — Venda declarada: Cr\$ 42.520.30 — início do processamento fiscal.

Setembro — Venda declarada: Cr\$ 66.462.60.

Outubro — Venda declarada: Cr\$ 7.499.10.

Por aí se vê que depois de fiscalizado o estabelecimento do autuado sofreu um aumento em suas vendas em outubro de mais de 100% sobre o declarado em julho — mês imediatamente anterior ao início do procedimento fiscal.

Nestas condições, opinamos pela manutenção do presente por seus fundamentos legais” (fls. 10/11).

O corpo instrutivo acompanha o Sr. Autuante e propõe recolhimento de imposto no valor de Cr\$ 9.899,00 (nove mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros) e imposição de multa em dobro. (fls. 12).

Eis a decisão de 1.ª instância: “Nego provimento à defesa” de fls. 8.

Imponho à firma A. C. Painço & Silva, estabelecida à rua Cachambi, 19, inscrição número 106.595, a multa de Cr\$ 9.899,00 (nove mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros), prevista no art. 24 § 1.º da Lei 687, de 29/12/51, por ter sonegado o imposto relativo às vendas à vista realizadas no período de junho de 1951 à abril de 1953.

Intime-se a autuada a efetuar o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor.

Imposto: Cr 9.899.00.

Multa: Cr\$ 19.798.00.

Total: Cr\$ 29.697.00”. (fls. 13).

Intime-se (fls. 14), recorreu tempestivamente a interessada (fls. 15 e 29/30), mediante fiança (fls. 17).

São do teor seguinte as razões do recurso:

“É velho o hábito de autoridades administrativas, neste país, onde a educação política dos homens não está muito generalizada assim procederem na defesa de suas práticas arbitrárias.

Daí o motivo de encarecer o valor e a importância de bater às portas desse Egrégio Conselho, para obter o remédio eficaz, de vez que o honrado Diretor da Renda Mercantil, por omissão, deixou de aplicar o mesmo critério ao decidir caso idêntico no processo 4.933.713/53, no qual assim se manifestou *in verbis*:

“Ordinariamente, tendo deixado de considerar sonegação a falta de lançamento de compras, tendo em vista, ser o imposto devido sobre as vendas e não sobre as compras”. (fls. 9).

Na verdade, a respeitável decisão recorrida, foi, *dula venia*, de fôlego curto e acabou por aceitar o que em outros processos repetira. A aplicação da lei aos casos ocorrentes é uma delicada operação de lógica jurídica. E a autoridade administrativa, desde que a lei não obrigue, estaria laborando um erro grosseiro, como sóe acontecer com o caso dos presentes autos, se pretendesse *nullar por presunção*. Não! A multa é pena pecuniária, importa em diminuição do patrimônio do contribuinte e não deve e nem pode ser aplicada *à la diable*. Para a sua aplicação, é óbvio, necessário se torna que o contribuinte haja violado um dispositivo de lei, isso que não se verificou nesse mal ataviado processo, destituído por inteiro de provas e iniciado sob a égide da Lei n.º 687, não podendo a atual lei sobre vendas e consignações não ter efeito, isso que poderia modificar o aspecto jurídico.

O fenômeno econômico de compra tem sentido diametralmente oposto ao fenômeno da venda. E, considerando-se o sentido eminentemente alcatório do comércio não se poderia afirmar, conscientemente, que o indivíduo que esti-

vesse comprado muito e vendendo pouco procurasse mudar oisco. E via de regra, para se chegar a tais conclusões, indispensável seria fosse revisto a certo medicatoso exame na cartela contábil, o que não se agitou fazer a autoridade competente, para melhor se inteirar do que suscitava. De conseguinte, não na a menor, a mais leve prova, no bojo desse bizarro processo, de que o recorrente estivesse lucrando a lei!

E, frente a hipótese dos autos, esse Conselho trairia a sua missão atual de poder ativo e militante, caso se manivesse na atitude de indiferentismo majestático, *daia vna*, aceitando, sem melhor exame, as interpretações das autoridades de origem, cujo alegado não se lastrou de nenhuma documentação, nem se firmou em letra de lei.

Para seu fiador a recorrente apresenta o nome da firma M A O. Farina, com negócio de papelaria e tipografia na rua Cachambi, n.º 17-C-loja, que, solidariamente com o atuado, se responsabiliza pelo fiel cumprimento da dívida fiscal.

Por tantas e tão poderosas razões de direito, e atendendo a que, na hipótese dos autos não se configura a infração em questão, porque a lei invocada é inaplicável à espécie, pede a recorrente reconheça esse douto Conselho a nulidade do auto de infração em tela, como de direito e de Justiça! (fls. 20/21).

O Sr Representante da Fazenda depois de requerer a eliminação de algumas expressões do recurso, na forma do disposto no art 17, do Regimento Interno do Conselho no que foi atendido, assim se manifestou:

"No mérito, é o presente recurso absolutamente idêntico aos de ns: 1522, 1524 e 1526, por mim examinados hoje, motivo poroué, comentadamente, entendo satisfatoriamente evidenciada a sonogação e face à promoção de fls. 10/11, onino no sentido de que se negue provimento ao recurso". (fls. 22).

É o relatório.

#### VOTO DO RELATOR

Este recurso, como acentua o nobre Sr. Representante da Fazenda, encerra matéria idêntica à debatida no de número 1526, julgado e de cujo julgamento resultou o Acórdão n.º 1.332 de 22 de novembro de 1954.

Em relação às razões de decidir peço vênha para me reportar ao voto proferido nesse outro recurso, no qual, procurei analisar argumentos da defesa, até certo ponto semelhantes aos ora invocados.

Além disso, reportando-me aos Acórdãos ns.: 888, de 26/10/1953 e especialmente ao de n.º 985, de 18/1/1954, mostrei a tendência da jurisprudência do Conselho, no sentido de adotar a tese de que as omissões repetidas, de aquisição de mercadorias, no Registro e Compras o contribuinte, acrescidas de provas circunstanciais, levam à convicção do evidente intuito de fraude, característica da sonogação.

Na espécie ora em julgamento, os argumentos do recurso, como disse, são semelhantes.

O que de principal se alega é ausência de prova material de mercadoria vendida sem pagamento do imposto.

Parece que a recorrente considera como prova única da sonogação de recibo de venda de certa quantidade de carne, por determinado preço e a verificação de que o produto dessa venda não fora lançado no livro fiscal próprio.

Limitar a apuração da fraude a prova dessa natureza, nos negócios de agougue, seria tornar praticamente inoperante a fiscalização.

Por tôdas essas razões, por que considero devidamente comprovada a sonogação, em face, inclusive da jurisprudência citada, do Conselho, nego provimento ao recurso.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma A. C. Painco & Silva e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente, o Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 6 de dezembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. — Lauro Vasconcellos — Relator.

#### ACÓRDÃO N.º 1.358

Sessão de 6 de dezembro de 1954. Recurso n.º 1.455.

Recorrente — "Ex-Officio" — Diretor do Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — Nicolino Guerrero. Relator — Conselheiro Osvaldo Romero.

#### Imposto Territorial.

Apuração do valor base para cobrança do imposto.

#### RELATÓRIO

Recorre "ex-officio" o Sr. Diretor do Departamento da Renda Imobiliária de sua decisão de 28 de dezembro de 1953, exarada a fls. 5 dos autos, pela qual foi mandado retificar, a partir de 1953, de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) o valor tributado do terreno a que se referem os autos.

A petição inicial está assim redigida: (lé). O parecer do Serviço de Controle Técnico do DRI em que se fundamentou a decisão recorrida é do seguinte teor: (lé).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, opinando pelo não provimento do recurso de ofício.

É o relatório.

#### VOTO DO RELATOR

Dados os esclarecimentos constantes do parecer em que se baseou a decisão recorrida,

Nego provimento ao recurso de ofício.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Diretor do Departamento da Renda Imobiliária e recorrido Nicolino Guerrero.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 6 de dezembro de 1954. — (a) Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. (a) Osvaldo Romero — Relator.

#### ACÓRDÃO N.º 1.359

Sessão de 6 de dezembro de 1954

Recurso n.º 1.616.

Recorrente — Luiz de Oliveira Souza.

Recorrido — Departamento de Rendas Diversas.

Relator do Feito — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Designado para redigir as conclusões do Acórdão — Conselheiro Lauro Vasconcellos.

#### Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Tratando-se de ato administrativo perfeito e acabado, passado em julgado na esfera administrativa, pelo decurso dos prazos para recurso, pelo seu acatamento pelo interessado e pela prescrição do direito de reclamar administrativamente (Decreto número 20.910, de 6-1-32), não cabe ao Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal reabrir a instância a fim de apreciar pedido de restituição baseada em pretensão sujeita a alta indagação.

#### RELATÓRIO

Reclama Luiz de Oliveira Souza pelo requerimento de fls. 2, datado de 29-7-53, direito a restituição do imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos" que pagou na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) — processos anexo de n.º 4.502.314-52 — tendo em vista gozar dos favores da Lei n.º 31, de 1947.

Consta do processo em apenso que o dito imposto foi recolhido em 18-2-52 e que o recibo foi utilizado em 3-3-52.

Junto ao processo encontram-se os documentos seguintes:

a) declaração de que a aquisição se destina à sua residência e de não possuir imóveis;

b) certidão passada pelo Ministério da Guerra, declarando que o postulante, major do Exército Luiz de Oliveira Souza, prestou serviços de guerra.

A decisão da primeira instância foi a seguinte:

"Deixo de conhecer do pedido por perempto.

O acatamento do ato impositivo não impugnado tempestivamente, pôs termo à instância administrativa." (fls. 4).

Desta decisão interpôs, o contribuinte, recurso para este Conselho, nos seguintes termos: (lé) — fls. 5. A Fazenda adicionou nos autos pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

#### VOTO DO RELATOR

(Vencido)

O contribuinte, major do Exército Luiz de Oliveira Souza, após fazer prova, na forma da Lei n.º 31, de 1947, de que tem direito aos seus favores, isto é, à isenção do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" por ela prevista, solicita a restituição da importância que pagara a título de imposto, em 3-2-52, por ocasião da aquisição de sua residência.

Acontece, entretanto, que a dita reclamação só foi apresentada à reparação competente em 27-7-53, ou seja quatro meses depois de escoaço o prazo de um ano, o que tornou, segundo o disposto no Decreto-lei número 20.910, de 1932, decadente o direito que tinha o recorrente de reclamar na esfera administrativa.

Todavia, há de se ponderar que havendo prazo de cinco anos para reclamação na esfera judiciária, face à disposição da Lei, parece-me inoperante manter-se o da esfera administrativa.

Aliás, critério igual tomamos com relação à prescrição da dívida líquida e certa face os pedidos de

restituição, quando entendemos ser o prazo de cinco anos, previsto na lei civil, aplicável ao processo administrativo.

Não vejo, pois, vantagem para as partes como sejam, Prefeitura e contribuintes, em ingressar em no Judiciário a fim de processar matéria de solução administrativa, ainda de qualquer forma, sujeita a uma apreciação.

Assim, considerando o prazo de cinco anos para reclamação na esfera judiciária, reconseiro o meu ponto de vista já em recursos anteriores defendido, conheço da reclamação por ser de direito.

Isto posto,

Dou provimento ao recurso a fim de que, reconhecendo o direito à isenção, seja restituída a importância reclamada.

VOTO DO CONSELHEIRO LAURO VASCONCELOS

(Vencedor)

Sinto que o nobre Sr. Relator haja mudado de opinião, em relação à matéria do litigio, como acentuou.

Na verdade, e com seu voto, o Conselho vem firmando jurisprudência quanto à aplicação do disposto no art. 6.º, do Decreto n.º 20.910, de 1932, no sentido de que, tratando-se de questão de alta indagação e não tendo sido formulada a reclamação no prazo de um ano, prescreve o direito de formulação da mesma.

De acórdão com essa interpretação da lei, há os Acórdãos ns. 690, de 13-4-53, 1.253, de 20-9-54, 1.269, de 7-10-54 e 1.280, de 14-10-54.

No de n.º 1.253, de que fui relator, expus, com minúcia, o ponto de vista que adoto.

Estou em que essa orientação da jurisprudência do Conselho deve ser preservada, dados seus judiciosos e bons fundamentos.

Nego, assim, provimento ao recurso.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Luiz de Oliveira Souza, e recorrido o Departamento de Rendas Diversas.

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Vencidos os Conselheiros: relator, Henrique Biasino, Ernesto Di Rago, tendo este acompanhado o relator na conclusão.

Ausente o Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 6 de dezembro de 1954. — (a) Waldemar Freire de Mesquita — Presidente (a) Juvenal da Silva Azevedo — Relator do Feito. (a) Lauro Vasconcellos — Designado para redigir as Conclusões do Acórdão.

#### ACÓRDÃO N.º 1.360

Sessão de 6 de dezembro de 1954.

Recurso n.º 1.649.

Recorrente — "Ex-officio" — Diretor do Departamento de Rendas Diversas.

Recorrido — José Ferreira Leão.

Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

#### Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Sómente se aplica o dispositivo do art. 7.º, do Decreto-lei número 9.626, de 1946, nos casos em que a transação se opera mediante procuração em causa própria, como tal é definida na lei civil.

Nega-se provimento a recurso de ofício que assim procede.

#### RELATÓRIO

José Ferreira Leão, em 22-4-54, foi intimado para recolher uma diferença de imposto de transmissão "inter-vivos" de Cr\$58.500,00 (cinquenta e

oitto mil quinhentos cruzeiros), em virtude d'etã sido apurada a existência de uma procuração, com poderes irrevogáveis, e relativa ao imóvel transacionado, prédio e terreno da Rua Pinto Guedes, 66.

O contribuinte não se conformou com tal exigência e formulou as seguintes considerações às fls. 8: (lé).

O Serviço de Preparo do DRD assim se pronunciou à fls. 9 v/10 v: "O art. 7.º, do Decreto-lei n.º 9 626, de 1946, diz:

"Quando, existindo procuração em causa própria ou com poderes irrevogáveis e equivalentes, a escritura definitiva não venha a ser lavrada em nome do primeiro mandatário, o imposto que incide sobre a compra e venda será calculado sobre o valor do quantas tenham sido as transações bem multiplicado por tantas vezes consecutivas."

Revisão propôs a cobrança de diferecimento de imposto, uma vez que existe uma procuração, com poderes irrevogáveis passada no 2.º Ofício de Notas, às fls. 41 v, livro 764, em 3-11-53. (vide certidão anexa).

A procuração em apreço outorga ao mandatário, os poderes especiais e irrevogáveis para vender "a quem lhe convier" o imóvel n.º 66 da Rua Pinto Guedes. Estabelece, entretanto, o prazo de validade do mandato: um ano no máximo.

Quanto ao preço do imóvel e a restituição de contas, nada diz.

Fica, portanto, o mandatário sujeito ao que estabelece o art. 1 301 do Código Civil Brasileiro isto é, sujeito a dar contas de sua gerência mandante, transferindo-lhe as vantagens provenientes do mandato, por qualquer título que seja".

Essa procuração não é, pois, em causa própria, nem possui poderes irrevogáveis e a ela equivalentes (artigo 7.º, Decreto-lei n.º 9.626, de 1946).

Dis Achilles Bevilacqua, na anotação à margem do art. 1.317, do Código Civil Brasileiro:

"A procuração em causa própria desde que contenha os requisitos de compra e venda vale esta."

Comentando o art. 3.317, do Código Civil, J. Ribeiro diz:

"O Código Civil diz no art. 1.317: É irrevogável o mandato:

I - Quando ... for em causa própria a procuração.

Trata-se, está visto, de procuração em causa própria envolvendo cessão ou transferência pois tal procuração, quando, não envolve cessão ou transferência, é perfeitamente revogável.

O procurador em causa própria, não tem obrigação de prestar contas — non teneatur mandanti reddere rationes procurator" — porquanto, de procurador só possui o nome — "et tantum modo nomen procurator appellatur" — administra o que é seu, "sua, non aliena, negotia gerit". ("Das Procurações", pág. 104).

Assim, pois, a presente procuração, que se me afigura como opção nada tem de procuração em causa própria ou com poderes irrevogáveis parecendo possível dar-lhe o tratamento equivalente à dita procuração, não sendo previsto pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946.

E o que me parece". (fls. 9 v/10 v).

Acolhendo a promoção supra, o nobre Diretor da 1.ª Instância cancelou a nota de débito e recorreu "ex-officio" para este Conselho.

A nobre Representação da Fazenda opinou, às fls. 21, pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A sentença recorrida está certa. O parecer de fls. 9 v/10 v apreciou bem o aspecto legal da questão.

Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Diretor do Departamento de Rendas Diversas e recorrido José Ferreira Leão:

Acorda por, unanimidade o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 6 de dezembro de 1954. — (a) Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. (a) Henrique Biasino — Relator.

ACORDAO N.º 1.361

Sessão de 6 de dezembro de 1954

Recurso N.º 1.369.

Recorrente — Casa de Caridade Leyla.

Recorrido — Departamento de Rendas Diversas.

Relator do Feito — Conselheiro Oswaldo Romero.

Relator Designado para redigir as conclusões do Acórdão — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos"

Isenção com fundamento no art. 31, item V, alínea "b", da Constituição Federal.

RELATORIO

Casa de Caridade Leyla, sociedade civil com sede nesta cidade à Avenida Maracana, 516 sobrado, deu entrada no Departamento de Rendas Diversas, em 23 de junho de 1953, na guia de transmissão de propriedade que dá início ao processo, guia essa relativa à operação de compra e venda do prédio e respectivo terreno à rua Ana Nery n.º 2.400, antigo 648.

Pela petição de fls. 4, alegando ter por objeto primordial a instalação e manutenção de um abrigo para crianças desamparadas e que, no intuito de concretizar esse objetivo, ajustou a compra do prédio e respectivo terreno a que se refere a guia inicial, solicitou certificado de isenção a fim de lavar a escritura de compra e venda do imóvel em questão, independentemente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade.

Em solução, foi proferida a seguinte decisão pelo Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas, datada de 22 de dezembro de 1953:

"Indefrido, tendo em vista que a adquirente não fez prova de que suas rendas estão sendo aplicadas integralmente para o fim de assistência social. Pague o imposto, querendo, sobre Cr\$ 350.000,00"

Em 14 de janeiro de 1954 a interessada apresentou a petição de fls. 10 na qual, declarando ter tomado conhecimento do indeferimento, pede seja autorizado o pagamento do imposto sob protesto, a fim de poder recorrer para este Conselho, pagamento esse que foi realizado em data de 29 de janeiro de 1954, como consta dos autos.

O recurso para este Conselho foi interposto pela petição de fls. 12 a 14 do seguinte teor: (lé).

Sendo-me distribuído o recurso para relatar, solicitei, previamente, baixassem os autos em diligência, a fim de que fossem anexados: — os estatutos da sociedade, o regimento interno e a demonstração da receita e despesa de setembro de 1953 ao último mês encerrado, dado já constar do processo a demonstração relativa ao período de janeiro de 1953 a agosto de 1953, o que foi cumprido pela recorrente.

O artigo primeiro dos estatutos declara que a recorrente tem por finalidade "a prática de caridade

dentro dos princípios de Jesus Cristo

O artigo 3.º dispõe que "alem da finalidade acima citada a Casa de Caridade Leyla praticara o estudo teorico e pratico da doutrina espirita sua propaganda e observancia dos seus ensinamentos por todos os meios quer pela palavra escrita quer pela palavra oral"

O artigo 4.º esclarece que "no intuito de concretizar o objetivo social serão realizadas semanalmente reuniões publicas ou particulares, nas quais serão realizados trabalhos praticos ou doutrinarios"

O § 2.º desse artigo 4.º dispõe que o "Regimento Interno regulara o funcionamento das sessoes semanais, assim como a distribucao de todos os trabalhos pertinentes ao funcionamento da Casa de Caridade Leyla"

O Regimento Interno estipula em seus artigos 2.º e 3.º:

"Art. 2.º — Semanalmente realizar-se-á uma sessao para socios e convidados a qual tem por finalidade a pratica e o estudo da doutrina espirita codificada por Allan Kardec"

"Art. 3.º — As sessoes serao presididas pelo Presidente da Casa de Caridade Leyla, e na sua falta pelo Vice-Presidente ou qualquer outro membro da diretoria escolhido na occasiao"

Os artigos 5.º e 6.º dos estatutos dispõem:

"Art. 5.º — A Casa de Caridade Leyla instalará e desenvolverá por todos os meios ao seu alcance um abrigo destinado a receber e educar crianças desamparadas dando-lhes assistência moral, espiritual e material"

"Art 6.º — A.C.C.L. se guiará pelos principios estabelecidos pela doutrina Kardecista, nao sendo permitida na sede social, outra qualquer pratica ou reuniao que nao obedeça aos principios supra citados"

Sobre a direção da associação assim dispõe o artigo 12 e seu parágrafo unico:

"Art. 12 — Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serao eleitos em Assembléa Geral Ordinaria na qual somente poderao tomar parte os socios em pleno gozo de seus direitos"

"§ Unico — Excentuam-se os cargos de Presidente e Vice-Presidente, que serao designados pelos Guias Espirituais desta Instituição"

As entidades misticas denominadas guias da institução e que por manifestação espirita, designarão o Presidente e os dois vice-Presidentes denominam-se, como se verifica da alínea "b" do artigo 39 dos estatutos — Vovó Maria e Leyla.

Da demonstração mensal da receita e despesas da instituição no período de 28 meses decorridos de janeiro de 1952 a abril de 1954 somente constam como verbas de caridade um donativo de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao A. Fco. Paula em agosto de 1952, donativos em gêneros alimentícios no valor de Cr\$ 188,90 (cento e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos) em julho de 1953 e um auxilio assistência distribuído no Natal de 1953 no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)

A promessa de venda do imóvel foi assinada em data de 29 de outubro de 1952.

O Sr Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"Face à documentação trazida aos autos pela recorrente, prova essa, não examinada pela digna autoridade de primeira instância a Fazenda, espera

JUSTIÇA".

Após serem visados os autos pelo Relator e pelo Sr. Representante da Fazenda foi apresentada a petição de fls. 51 que declara já em funcionamento o abrigo e é do seguinte teor (lé).

Em data de 25-11-554 foi apresentado e juntado aos autos pedido de prioridade para o julgamento.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR — (VENCIDO)

O artigo 31, n. V, letra "b" da Constituição Federal veda a União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

"lançar impostos sobre: instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os respectivos fins"

O imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" de que cogitam os autos é de responsabilidade legal do comprador, no caso a organização recorrente.

Assim, para que se lhe reconheça direito à imunidade invocada, necessária se torna, dentro da conceituação restritiva com que devem ter aplicação os dispositivos legais de exceção, verificar se a associação em causa tem o caráter incontestante de instituição de assistência social

O relatório já deu notícia da natureza da recorrente. É uma organização que se declara com a finalidade de praticar a caridade dentro dos princípios de Jesus Cristo, dedicando-se ao estudo "teórico e prático" da doutrina espirita, para o que realiza sessões ou reuniões semanais, nas quais "serão realizados trabalhos práticos ou doutrinarios"

As funções administrativas de direção e gestão dos bens estão afetas ao Presidente e aos dois Vice-Presidentes que não são eleitos pelos sócios mas, como salientou o relatório ao citar o disposto no parágrafo unico do artigo 12 dos estatutos, são designados, mediante manifestação de fenômeno espirita, por duas entidades misticas denominadas Vovó Maria e Leyla.

A requerente, como consta do Regimento Interno, declara que pretende organizar um abrigo, com a denominação Lar de Leyla, que se destinará a receber, criar e educar crianças desamparadas, as quais só poderão ser recebidas se ainda não tiverem 7 (sete) anos de idade e do qual só poderão ser desligadas após completarem 18 (dezoito) anos. Tal desideratum porém, evidencia simples orientação de pratica de caridade religiosa e não a de assistência social, a que corresponde, se não a característica de gratuidade que não é indispensável, a generalidade dos benefícios prestados, sem qualquer distinção de class, credo, pessoa ou associação, generalidade essa inerente às atividades assistenciais do Estado, de que, ou seja, as instituições de assistência social, ou seja, as instituições de assistência acessível a qualquer membro da sociedade ou da coletividade.

Segundo o Regimento Interno, só serão admitidas crianças do sexo feminino de idade inferior a 7 (sete) anos, afim de serem educadas, ate a idade de 18 (dezoito) anos, na pratica e orientação da doutrina espirita Kardecista. É, como se depreende, um programa de formação espiritual, desde a mais tenra idade e quando mais fácil é a influência educacional, de jovens do sexo feminino, com a orientação religiosa para cuja pratica, pratica e divulgação foi organizada a instituição recorrente. A alegada caridade espiritual nada mais representa que uma forma de conforto moral que os cultores de cada uma das diferentes religiões ou seitas religiosas procuram prodilizar ao próximo em função dos dogmas e re-assistência moral uma expressão proselitica de propaganda do que cada seita ou religião considera a sua verdade.

Não se coaduma tal programa, no meu entender, com o de instituições legais que visem a cooperar com o

Estado em suas funções de promover indistintamente o bem social sem qualquer finalidade específica de pregação ou divulgação religiosa.

A caridade, virtude religiosa ou teológica, mesmo em sua expressão material de benefício concreto e objetivo, e decorrência de motivação religiosa visando a objetivos morais caracterizados, inconfundíveis com a atuação das instituições de assistência social cooperadoras da atividade do Estado e que, como tais, são beneficiadas pela imunidade constitucional.

O disposto na alínea "b" do item V do artigo 31 da Carta Magna não se pode dissociar do preceituado nos itens II e III desse mesmo artigo 31, que expressamente proíbem à União nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

"II — estabelecer ou subservenciar cultos religiosos, ou embarcar-lhes o exercício".

"III — ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em polígonos de interesse coletivo".

Excluída a imunidade objetiva expressamente garantida aos templos de qualquer culto, atum de que, por qualquer forma, não pudesse ser embarçada a prática das diferentes religiões qualquer outro favor isençional a determinadas instituições ou cultos religiosos e já que a tributação é a regra genérica, corresponderia a subservenciar indiretamente tais cultos ou instituições.

Isto posto, considerando que a atividade efetiva e normal da instituição recorrente é a realização de reuniões ou sessões semanais para o estudo teórico e a prática do espiritismo Kardecista.

Neste provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

VOTO DO CONSELHEIRO ALBERTO WOOLF TEIXEIRA

(Vencedor)

Conforme as provas aos autos, a Casa de Caridade Leylá, fundada em março de 1949, é uma entidade jurídica devidamente legalizada e registrada no Departamento de Assistência Social da Prefeitura. Sua finalidade consiste na prática da caridade dentro dos princípios pregados por Jesus Christo, realizando o estudo da doutrina espírita e sua propagação e observando o estudo da doutrina espírita e sua propagação e observando seus ensinamentos. A Diretoria e o Conselho Fiscal da instituição se constituem de treze membros, todos brasileiros, qualificados, exercendo atividade cívica e militares. Junto ao processo encontra-se uma demonstração da receita e despesa da sociedade durante os três (3) trimestres anteriores a maio de 1954, verificando-se que todos os seus rendimentos, provenientes de mensalidades, donativos e empréstimos, são aplicados no Distrito Federal.

Por seu estatuto, a Casa de Caridade Leylá se compromete a instalar e manter um abrigo destinado a receber e educar crianças desamparadas dando-lhes assistência moral, espiritual e material. Para este fim está adquirindo, mediante financiamento, um prédio e terreno a rua Ana Ney e pleiteada a dispensa do pagamento do respectivo imposto de transmissão de propriedade, apoiando esta pretensão no que preceitua o art. 31, item V, alínea "b", da Constituição Federal. Como se sabe, este dispositivo constitucional veda o lançamento do imposto sobre templos de qualquer culto e instituições de educação e de assistência social, desde que suas rendas sejam empregadas no país.

Pelo acima exposto a Casa de Caridade Leylá, além de preencher, a meu ver, integralmente, os citados requisitos, val dar ao imóvel em causa, como está determinado em

seu estatuto, um destino humanitário e da mais alta expressão social, qual o de reservá-lo para um abrigo de crianças desamparadas, obrigando-se a educá-las, fornecer-lhes auxílio material a guisa-las, entã para o caminho do bem, naturalmente dentro dos princípios religiosos que a recorrente sustenta e que a todos cumpre respeitar, como a qualquer culto, assegurado o livre exercício e a liberdade de crença, segundo os mandamentos da própria Carta Magna de 1946.

Nesta conformidade, dou provimento ao recurso.

#### ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presente autos, em que recorre a Casa de Caridade Leylá e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Vencido o Conselheiro Relator. Ausente o Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 6 de dezembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita — Presidente — Osvaldo Romero, Relator do Feito — Alberto Woolf Teixeira — Relator designado para redigir as conclusões do Acórdão.

Sessão de 9 de dezembro de 1954.

#### ACÓRDÃO N.º 1.362.

Recurso: N.º 1.494.

Recorrente: Miguel Angelo Vieira Ney.

Recorrido: Departamento de Rendas Diversas.

Relator: Conselheiro Osvaldo Romero.

*Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos".*

*Na ausência de disposição específica a respeito, prescreve em um (1) ano a reclamação administrativa, de acóreo com o disposto no art. 6.º do Decreto Federal n.º 20.910, de 6-1-1932.*

#### RELATÓRIO

Miguel Angelo Vieira Ney deu entrada no Departamento de Rendas Diversas, em 17 de março de 1953, à guia de transmissão que dá início ao processo anexo aos autos, guia essa relativa à operação de compra e venda do prédio e respectivo terreno sito à rua Justiniano da Rocha n.º 148.

Por despacho de 20 de março de 1953, foi mandado pagar o imposto sobre o valor declarado de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), tendo sido o mesmo recolhido a 8 de abril seguinte, sem qualquer pedido de isenção do interessado, após o que foi o processo mandado arquivar.

A 9 de março de 1954, ou seja, 11 (onze) meses após aquele pagamento Miguel Angelo Vieira Ney, apresentando a escritura lavrada em 4 de maio de 1953, uma declaração de que ainda não se beneficiara da isenção do imposto predial e do de transmissão de propriedade, e uma certidão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra de que prestou serviço de guerra durante o último conflito mundial, deu entrada na petição que dá início ao processo, em que solicita: "... mandar devolver a quantia de Cr\$ 25.200,00, relativa ao imposto de transmissão pela compra de referido imóvel, importância que se torna, assim, indevidamente recolhida aos cofres do Erário Municipal.

Por ato de 3 de abril de 1954, o Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas deixou de conhecer do pedido nos seguintes termos:

"Consoante o Acórdão n.º 891, do Conselho de Recursos Fiscais, proferido no recurso n.º 1.082, deixo de

reconhecer o pedido de isenção por perempto.

O acatamento do ato impositivo, não impugnado ou reclamado tempestivamente, põe termo, à instância administrativa".

Inconformado, Miguel Angelo Vieira, Ney recorreu para este Conselho, pela petição de fls. 5 e 5-v, do seguinte teor:

"Miguel Angelo Vieira, Ney, brasileiro, casado funcionário público, residente na rua Justiniano da Rocha n.º 148, não se conformando, "data venia", com o respeitável despacho de 7 deste, proferido no processo n.º 4.503.692-54, pelo senhor Diretor do Departamento de Rendas Diversas vem, pelos motivos abaixo expostos, recorrer do mesmo para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais.

1 — O recorrente adquiriu pela escritura de 4 de maio de 1953, lavrada a fls. 1 do livro 281 do 21.º Ofício de Notas, o prédio e terreno da rua Justiniano da Rocha n.º 148, onde reside, tendo pago, pelo conhecimento n.º 2.478.144, de 8-4-53, a importância de Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), correspondente ao imposto de transmissão calculado sobre Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

2 — Como fez prova a certidão de 12 de janeiro p. passado, expedida pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra, junta ao processo n.º 4.503.963-53, o Suplicante prestou serviço de guerra, o que lhe dá direito à isenção do imposto de transmissão, por força das leis 31, de 31 de outubro de 1947, e 696, de 16-5-1952.

3 — O Suplicante, entretanto, não se utilizou desse direito, porque necessitava lavar, urgentemente, a escritura de compra e venda o que não teria feito se fosse esperar lhe fornecessem o indispensável documento comprobatório de haver prestado o mencionado serviço.

4 — Agora, pelo requerimento que deu origem ao processo n.º 4.503.692 de 1954, pediu ele lhe concedessem a isenção e, em consequência, a restituição da quantia paga, correspondente ao tributo.

5 — O Senhor Diretor do Departamento de Rendas Diversas, considerou o pedido perempto, alegando que "o acatamento do ato impositivo não impugnado ou reclamado tempestivamente, põe termo à instância.

Tal decisão, entretanto, não encontra, "data venia", apoio em qualquer lei, e fere, sem dúvida a doutrina que concerne aos efeitos decorrentes do fato gerador do imposto.

6 — O fato gerador é um acontecimento em virtude do qual a lei faz depender o nascimento do dierito do Estado ao imposto. Por si só, é sabido, não dá origem à obrigação tributária. Com a sua ocorrência, entretanto, surge o direito adquirido. Direito esse que não pode ser unilateral, mas, sim, recíproco, uma vez que, em virtude dele, o Estado, por seus agentes pratica atos que motivam o crédito fiscal, e o contribuinte, por seu turno, tem assegurado um estado que lhe garante a inalterabilidade das condições existentes à época do fato gerador.

7 — Dentre essas condições, umas há que dizem respeito à situação pessoal do contribuinte, e odem, por isso, total, ou parcialmente, atingir o tributo. A isenção é uma delas. Se concedida genericamente, à pessoa que reunir os requisitos legais indispensáveis à sua obtenção, não poderá ser negada, a não que lei nova perima expressamente a antiga.

8 — E, sem dúvida, caso do recorrente. Tinha ele, como ainda o tem o direito à isenção. Lei nova não existe. O pagamento do imposto não põe fim a esse direito, pois não equivale a uma renúncia. A época do fato gerador (lavatura da escritura definitiva), tinha ele, como se disse, o direito à isenção. Esse direito perdu-

ra, não lhe pode ser, portanto, denegado.

Diante do exposto, o recorrente espera que seja reformado o respeitável despacho do senhor Diretor do Departamento de Rendas Diversas, e, em consequência, lhe seja concedida a isenção a que tem direito.

P. deferimento".

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"1 — Trata-se de pedido de restituição do imposto do transmissão, com invocação de isenção do tributo, não inovada na época própria.

#### Preliminarmente

2 — Em primeiro lugar, a restituição do tributo em causa está disciplinada no art. 24 e seus incisos do decreto-lei n.º 9.626-46, que dispõe: "Art. 24 — O imposto, uma vez pago, só é restituível:

I) — nos casos de nulidade ou anulação do ato ou contrato decretada pela autoridade judiciária;

II) — no caso de não chegar a se realizar o ato ou contrato;

III) — nos casos de erro de cálculo".

3 — Ora, em nenhum dos dispositivos taxativamente citados acima se enquadra a hipótese vertente, não merecendo o recurso a acolhida do E. Conselho.

4 — De outro lado, ao apresentar a competente guia à Prefeitura e ao pagar, tranqüilamente (sem ressalvas ou protestos), o respectivo "quantum" fiscal, estava em pleno vigor a lei 31-47, não sendo lícito a quem quer que seja alegar ignorância dessa existência. Seria essa a ocasião para pleitear o reconhecimento da isenção. Não o fez, todavia, o requerente, preferindo pagar o tributo a discutir sua exigibilidade, não tendo cabimento, já agora, reabrir-se a instância administrativa para revisão do ato de tributação, ato esse já passado em julgado.

5 — Aliás, o R. Conselho tem, em oportunidades anteriores, adotado o mesmo ponto de vista — basta salientar o acórdão n.º 891, de 26-10-1953, cujo relator foi o eminente Conselheiro Osvaldo Romero o qual, examinando hipótese absolutamente idêntica, assim se pronunciou:

"Como já foi fundamentado em caso anterior, exigido que foi o imposto pelo Departamento de Rendas Diversas, acatado o ato impositivo sem qualquer impugnação ou reclamação contra o mesmo e efetivado, assim, o pagamento do tributo sem qualquer alegação de regalia isençional, esgotou-se o procedimento administrativo referente ao ato de imposição em causa.

Não tem cabimento, agora, reabrir-se a instância para rever ato de tributação acatado o consumado oportunamente sem contestação, ato esse administrativamente já passado em julgado pelo decurso dos prazos legais para reclamação.

Não havendo possibilidade de revisão, tempestivamente provocada, de que decorra anulação da exigibilidade do tributo já arrecadado, não se poderá cogitar de qualquer crédito líquido, por parte do recorrente, que justifique o pedido de restituição que formulou.

Consoante o exposto.

Conheço de recurso e lhe nego provimento para que prevaleça a decisão recorrida.

6 — Cumpre salientar que essa fundamentação representa o ponto de vista de grande maioria dos doutos Conselheiros; tanto é certo que o

acórdão acima transcrito foi julgado pela unanimidade dos membros presentes (não compareceram à aludida sessão apenas os Conselheiros Henrique Biasino e Presidente Waldemar Freire de Mesquita) sem quaisquer restrições.

**Mérito.**

7 — A certidão de fls. do processo apensado n.º 4.503.963, de 1953 não especifica quais os "serviços de guerra" prestados. A matéria é de interpretação *stritissimo jure*, não se justificando aplicação do favor isencional por liberalismo ou interpretação ampliativa.

8 — Pelo não provimento do recurso".  
E o relatório.

**VOTO DO RELATOR**

A decisão do digno e ilustrado Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas fundamentou-se no que decidiu este Conselho no Acórdão n.º 891, de 26 de outubro de 1953. Foi o relator desse acórdão e, *data venia*, não são idênticas as hipóteses. Na do Acórdão n.º 891, a reclamação alegatória do direito à isenção foi apresentada mais de (2) anos após o recolhimento não impugnado do imposto, ou seja, quando já prescrita a reclamação administrativa, na forma do disposto no artigo 6.º do Decreto Federal n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Na hipótese em exame, não tendo sido objeto de decisão da primeira instância, por não alegada, a questão da isenção do imposto, não há que se cogitar de prazo processual de perempção de recurso, mas, tão somente, do prazo de prescrição administrativa da reclamação, prazo esse de um ano como determina a Lei Federal.

Dessa forma, tendo entrado a reclamação do interessado dentro desse prazo, conheço do recurso para tornar sem efeito a decisão de primeira instância, a fim de que a mesma se pronuncie sobre o mérito.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Miguel Angelo Vieira Ney e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, conhecido do recurso e tornar sem efeito a decisão recorrida para que a Autoridade de 1.ª instância se pronuncie sobre o mérito.

Ausentes os Conselheiros Ernesto Di Rago e Vasco Borges de Araújo. Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 9 de dezembro de 1954.  
(a) — Waldemar Freire de Mesquita. — Presidente.

(a) — Osvaldo Romero — Relator.

# REGULAMENTO

DO

## IMPÔSTO DE RENDA

Decreto nº 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO Nº 726

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# REGULAMENTO

DO

## Departamento Federal de Segurança Pública

• Índice geral e alfabético remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 727

PREÇO: CR\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## EDIÇÕES

DO

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520 .....	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647 .....	15,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622 .....	1,50	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648 .....	1,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559 .....	15,00		
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636 .....	1,20		